



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ - PR



Protocolo Nº: 240 / 2022

17/03/22 - 13:22:50

Tipo:1 - PROCESSO GERAL

Assunto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

Requerimento: REQUER CONTRATAÇÃO DE EMPRESA

Departamento de destino: GABINETE DA PREFEITA - MÔNICA CRISTINA ZAMBON

Requerente: JOÃO MEDEIROS DE OLIVEIRA - Departamento de Agricultura

Endereço: CENTRO- ITAMBARACÁ - GERALDO MALUTA, Nº 204



Ofício nº 190/2022

Itambaracá Pr. 17 de março de 2022

Tem o presente por finalidade solicitar de Vossa Excelência que se digne em providenciar a Contratação de Empresa para o fornecimento de uma CAMINHÃO 6 x 4 com CAÇAMBA, objeto este proveniente do Convênio MAPA Nº 891920/2019 que entre si celebram a União, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e esta Municipalidade, sendo os recursos de concedente no valor de R\$ 343.800,00 (trezentos e quarenta e três mil e oitocentos reais) e o valor de R\$ 249.533,33 (duzentos e quarenta e nove mil e quinhentos e trinta e três reais e trinta e três centavos) relativo à contrapartida do Conveniente totalização em um montante de R\$ 593.333,33 (quinhentos e noventa e três mil e trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), conforme Termo de Referência, proposta, plano de trabalho, aditivo do convenio, orçamentos, publicação de autorização em anexo.

Sem outro particular para o momento, aproveito a oportunidade para reiterar meus protestos e elevada estima e consideração.

Atenciosamente


João Medeiros de Oliveira

Secretária Municipal de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente, Industria,
Comércio, Turismo e Desenvolvimento Econômico

Exma. Sr.^a.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN

Prefeita Municipal

Itambaracá – Paraná

**ANEXO I****TERMO DE REFERÊNCIA E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/CONDIÇÕES GERAIS****1. DEMANDANTE:**

1.1. Secretaria Municipal de Agricultura e Agricultura, Meio Ambiente, Pecuária, Indústria, Comércio Turismo e Desenvolvimento Econômico.

2. OBJETO:

2.1. Contratação de Empresa para aquisição de 01 (UM) CAMINHÃO 6 x 4 com CAÇAMBA, Convênio MAPA Nº 891920/2019.

2.2. O presente Termo de Referência foi elaborado em cumprimento às disposições da Lei nº 10.520/2002 e tem por objetivo determinar os elementos necessários e suficientes para caracterizar o objeto da licitação, assegurando a viabilidade técnica, a avaliação do custo dos serviços e a definição de métodos e prazos, bem como orientar a execução e a fiscalização do contrato.

2.3. DETALHAMENTO DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR R\$-
01	Caminhão basculante 6 x 4 (trucado e traçado) PBT mínimo de 23 ton; Veículo novo. Zero Quilômetro; Ano/modelo no mínimo 2019/2019; Motor diesel, turboalimentado; Motor adequado à legislações nacionais, inclusive a proconve; Potência mínima de 270 CV; Sistema de injeção de combustível direta com gerenciamento eletrônico; Sistema de arrefecimento de água; Transmissão manual mínima com 8 marchas avante e 1 a ré; Suspensão dianteira mínima; com fixe de molas, amortecedores telescópicos de dupla ação e barra estabilizadora; Suspensão traseira mínima: com molas invertidas e centralmente articuladas, compatível com a operação em terrenos irregulares; Freios de serviço acionado a ar comprimido, de dois circuitos, com tambor; Freio de estacionamento acionado pneumáticamente; Freio Motor com acionamento eletropneumático podendo atuar com o freio de serviço; Pneus dianteiros e traseiros: Radiais 275/80 R 22,5, sem câmara ou radial com câmara 10.00R20; Cabine confeccionada totalmente em aço estampado e/ou estruturada em aço revestido em fibra de vidro, em consonância com a legislação em vigor. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS DO IMPLEMENTO BASCULANTE Volume nominal de caçamba (rasa): 12 (doze) m³; Levantamento por pistão com ação indireta; Caixa de carga (caçamba) feita em aço conforme normas vigentes no mercado nacional, com cantos arredondados e	UNID.	01	R\$ 593.333,33

8



espessura de 3/16"; Travessa e colunas de reforço em perfis em "U"; Tampa traseira com mecanismo de abertura e fechamento; Protetor de cabine com viga de reforço e bordas elevadas; Controles do Basculante internos a cabine; Abertura lateral tampa traseira; Para choque e protetores laterais homologados; Faixas refletivas conforme exigência Contran. ITEM OBRIGATÓRIOS Acionamento elétrico das travas de portas LE/LD; Acionamento elétrico dos vidros LE/LD; Alarme sonoro de deslocamento à Ré; Ar Condicionado quente/Frio; Assento ergonômico do motorista com suspensão pneumática; Baterias seladas, livres de manutenção; Capas para todos os banco, impermeabilizada; Cintos de segurança retráteis de 03 (três) pontas; Equipamento com faróis baixo, alto e anti-neblina; Lavadores e limpadores de bara-brisa dianteiro; Pala interna de proteção contra o sol (para-sol) para o condutor e passageiros; Para-lamas: traseiros com nervuras de reforço; Pneu sobressalente completo fixado na estrutura do caminhão; Protetor do cárter do motor; Rádio AM/FM e alto-falantes, com antena externa, instalados na cabine; Sistema de tomada 12 ou 24 volts no interior da cabine; Tacógrafo eletrônico com registro diário; Tampa do tanque de combustível com chave; Tapetes de borracha removíveis; Velocímetro em km/h; Revisões programadas periódicas, conforme catálogo técnico; Todos os componentes que são passíveis de inspeção e certificação pelo IMETRO, deverão ser inspecionados e certificados. Toda a inspeção e certificação serão por conta do fabricante ou fornecedor. Garantia de 12 (doze) meses.			
--	--	--	--

2.4. ASSISTÊNCIA TÉCNICA: - O fabricante deverá possuir rede de concessionárias a fim de prestar as assistências técnicas necessárias durante o período de garantia (12 meses).

A fixação da carroceria/caçamba sobre o quadro do chassi deve assegurar a utilização do caminhão em percursos rodoviários com pisos pavimentados e não pavimentados em qualquer dano à estrutura do caminhão e/ou da carroceria/caçamba. A garantia do implemento terá a mesma duração do caminhão, respondendo por esta o fornecedor principal.

Convênio MAPA – Plataforma + Brasil nº 891920/2019 e Proposta Siconv nº 48.325/2019.

2.5. A CONTRATADA deverá assumir todos os gastos e despesas que se fizerem necessários, para o adimplemento das obrigações, tais como: ferramentas, transportes, peças, acessórios, suprimentos e tudo o que for necessário à perfeita manutenção/garantia para execução do objeto.

2.5.1. O veículo deverá apresentar todos os equipamentos de segurança de sua linha básica de produção.

X



2.5.2. Apresentar garantia integral do fabricante e assistência em rede autorizada e cobertura em todo o território nacional.

2.5.3. Garantia mínima de fábrica de 12 meses e revisões obrigatórios incluídas.

2.5.4. Aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

2.6. DAS CONDIÇÕES DE ACEITAÇÃO:

Para aceitação do objeto devem-se atender os critérios abaixo:

- a) O equipamento deverá ser entregue em perfeitas condições para o uso. Não será permitido o recebimento do equipamento em hipótese alguma, que não atendam integralmente às especificações e condições contidas no Edital.
- b) Por ocasião da entrega, caso seja detectado que os produtos não atendam às especificações do objeto licitado e proposto ou com defeito, avariados ou não compatíveis, deverá o Município rejeitá-lo, obrigando-se a empresa a providenciar a substituição no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da notificação.

2.7. Em subsídio ao Edital se levará em conta também as normas do Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990.

2.8. Os encargos e custos adicionais, tributos, despesas pessoais, insumos, seguros, transportes, danos materiais e a terceiro, inclusive o frete, e outras despesas que ensejam sobre o fornecimento do objeto correrão pelas peças do proponente licitante vencedor, ficando o Município isento de qualquer responsabilidade decorrente da entrega do objeto, bem como de possíveis fatos supervenientes ou de força maior.

3. JUSTIFICATIVA

Atender os pequenos produtores rurais, serão beneficiados direto e indiretamente cerca de 440 produtores rurais com o projeto. Os serviços a serem executados com o equipamento são: cascalhamento e readequação estradas rurais. Para diminuir os custos de produção melhorando a trafegabilidade nas estradas rurais desta forma melhor escoamento da produção, geração de empregos no campo, melhorando a qualidade de vida e renda, incentivando a permanência do homem no campo.

4. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

4.1 - O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos das Dotações Orçamentárias da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Pecuária, Indústria, Comércio Turismo e Desenvolvimento Econômico.

5. VALOR ESTIMADO:

5.1 - O valor total estimado para o objeto é de R\$ 593.333,33 (quinhentos e noventa e três mil e trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), Convênio MAPA – Plataforma + Brasil nº 891920/2019 e Proposta Siconv nº 48.325/2019.

6. DOS PRAZOS DAS CONDIÇÕES E LOCAL ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

6.1. Os produtos, objeto da presente licitação, deverá ser entregue em até **60 (sessenta) dias**, contados a partir do recebimento da nota de empenho. O prazo poderá ser prorrogado, por interesse exclusivo do Município de Itambaracá/Pr, devendo ser cumprido pela contratada, sob pena de rescisão e demais sanções previstas neste Edital e na Lei nº 8.666/93 e alterações.

6.2. O prazo de entrega poderá ser prorrogado nos termos do art. 57, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

6.3. A entrega deverá ser realizada no seguinte endereço Avenida Interventor Manoel Ribas, 06, Centro, no Município de Itambaracá, Estado do Paraná – Pr, Pátio da Prefeitura. Horário para entrega:

X



de segunda a sexta feira das 008:h00m às 11h:00m e das 13h:00hm às 17h00m, sendo que a entrega deverá ser acompanhada por representante do Município de Itambaracá.

6.4. A nota fiscal deverá ser emitida em nome do MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ/PR, com CNPJ nº 76.235.738/0001-08, de acordo com as informações contidas na Nota de Empenho, e deverá ser encaminhada diretamente à Secretaria Municipal de Agricultura, meio Ambiente, Pecuária, Indústria.

6.5. A CONTRATADA DECLARA QUE ESTÁ CIENTE E CONCORDA NOS TERMOS ABAIXO:

a) Prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente qualquer vantagem com objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) Prática fraudulenta: a falsificação ou omissão dos fatos, com objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) Prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou alterar a execução do contrato;

e) Prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsa aos representantes do organismo financeiro multilateral, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste edital atos cujo intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção;

f) Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de contrato financiado pelo organismo;

g) Concorde e autoriza que na hipótese do contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante aditamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e a execução do contrato/ata de registro.

7. DO RECEBIMENTO

7.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.1.1. A fiscalização da execução do objeto do Contrato será realizada pela Secretaria Municipal, através dos servidores indicado abaixo, o qual atuará no acompanhamento das solicitações, entrega e recebimento dos produtos:

O gestor do contrato:

X



- Secretária Municipal de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente, Indústria, Comércio, Turismo e Desenvolvimento Econômico é o a) Sr(a). João Medeiros de Oliveira, designado pela Portaria nº 308/2021.

O responsável pelo recebimento do objeto:

- Secretária Municipal de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente, Indústria, Comércio, Turismo e Desenvolvimento Econômico é o a) Sr(a). Ana Luisa Jacon Rosa, designado pela Portaria nº 301/2021.

O responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização:

- Secretária Municipal de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente, Indústria, Comércio, Turismo e Desenvolvimento Econômico é o a) Sr(a) Carlos Rodrigo Pereira dos Santos, designado pela Portaria nº 302/2021.

7.2. Por ocasião da execução, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor responsável pelo recebimento.

7.3. Caso o Equipamento não sejam entregues no prazo estabelecido acima, o fiscal do Contrato iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pelo Município de Itambaracá.

7.4. Fica aqui estabelecido que os produtos serão recebidos:

7.4.1. provisoriamente, por funcionário designado pela municipalidade para o recebimento, para efeito de posterior verificação da conformidade do bem recebido, com as especificações constantes deste Edital, conforme Artigo 73, inciso II, alínea a da Lei Federal nº 8.666/93;

7.4.2. definitivamente de forma tácita no prazo de 20 (vinte) dias, contados após o recebimento provisório, desde que até então nada conste expressamente em desabono aos bens recebidos e atestados a conformidade com o contrato, conforme disposto no Artigo 73, inciso II, alínea b da Lei Federal nº 8.666/93;

7.4.3. Na hipótese de constatação de anomalia que comprometa a utilização adequada do bem, bem como se constatado divergência entre o bem ofertado e o entregue, os mesmos serão rejeitados, conforme dispõe o Artigo 76 da lei Federal nº 8.666/93.

7.4.4. No caso de veículo rejeitado, o contratado deverá providenciar a imediata troca por outro sem defeito ou de acordo com o **Termo de Referência – Anexo I**, dentro do prazo de 10 (dez) dias corridos, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca.

7.4.5. Sob nenhuma hipótese será aceito veículo sem sua respectiva documentação técnica contendo os desenhos mecânicos e eletro-eletrônicos (quando necessários), bem como, todos os manuais necessários para a correta manutenção preventiva e corretiva, ajustes, testes, aferições e utilização/operação, que deverão ser entregues junto com o veículo.

7.4.6. O licitador não se responsabilizará pelo armazenamento, guarda ou por danos causados aos veículos entregues e rejeitados pelo(s) técnico(s).

7.4.7. Ainda que o bem seja recebido em caráter definitivo, subsistirá, na forma da Lei, a responsabilidade da empresa contratada pela validade, qualidade e segurança dos bens entregues.

7.4.8 Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos ao fornecimento, deverá esta comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE tome as providências cabíveis.

8



7.4.9. Enquanto perdurar o impedimento, o CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato e contratar o fornecimento do equipamento com outro fornecedor, desde que respeitadas as condições desta licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

8. DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto, com a apresentação da Nota Fiscal somente eletrônica devidamente atestada pela secretaria;

8.2. Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal, acompanhada das seguintes certidões:

- a) Certidão de Regularidade de débito com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, com validade;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; expedida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de
- d) Certidão de Regularidade Fiscal;
- e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

8.3. Quaisquer erro ou emissão ocorridos na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

8.4. Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8.5. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter número do Processo e número do empenho.

8.6. Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

8.7. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

8.8. Caso se faça necessária reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo para pagamento reiniciar-se-á a contar da data da respectiva representação.

9. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

9.1. Constituem direitos do **CONTRATANTE**, receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da **CONTRATADA** perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

8



9.2. Constituem obrigações DO CONTRATADO:

9.2.1. Assegurar o fornecimento do objeto, cumprindo fielmente a forma disposta no Edital e demais documentos pertinentes, executando-o com eficiência, presteza e pontualidade;

9.2.2. Deverá responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas;

9.2.3. Fornecer os respectivos termos ou declaração de garantia, no que couber, sendo que o prazo de garantia deverá ser de, no mínimo 12 (doze) meses, contados a partir da entrega do produtos/equipamentos, contra defeito de fabricação, prevalecendo, contudo, o prazo constante do certificado/manual do produto, desde que superior ao mínimo exigido

9.2.4. Ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. Prazo de troca: 10 (dez) dias.

9.2.5. Comunicar à Prefeitura de Itambaracá, os eventuais casos fortuitos e de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva comprovação em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;

9.2.6. Manter-se, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, de acordo com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.3. Uma vez firmada a contratação O MUNICÍPIO se obriga a:

9.3.1. Deverá verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.3.2. Efetuar atos relativos à cobrança do cumprimento pela Contratada das obrigações contratuais assumidas, aplicar sanções, garantida a ampla defesa e o contraditório, decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais; e notificar previamente à Contratada, quando da aplicação de sanções administrativas.

9.3.3. Promover o acompanhamento e a fiscalização da entrega do objeto, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

9.3.4. Comunicar prontamente à Contratada, qualquer anormalidade no objeto do instrumento contratual, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.3.5. Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

9.3.6. Documentar as ocorrências havidas na execução do contrato.

10. PRAZO VIGÊNCIA CONTRATUAL

O contrato terá por vigência o prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogada, nos termos do Artigo 57, § 1º, da Lei nº 8666/93.

8



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO

PLATAFORMA - BRASIL

**Nº / ANO DA PROPOSTA:**

048325/2019

OBJETO:

Aquisição de um Caminhão 6 x 4 com caçamba

CARACTERIZAÇÃO DOS INTERESSES RECÍPROCOS:

População 6.759 hab. (IBGE 2010), 5.080 urbana e 1.679 rural, o IDH é de 0.694 (IBGE 2010). Itamaracá tem aproximadamente 440 propriedades rurais, maioria pequenos produtores. A aquisição do equipamento, vai melhorar trafegabilidade nas estradas rurais, contribuirá com escoamento da safra agrícola, eficiência dos pequenos agricultores, aumento da renda das famílias. Principais atividades: Soja, Milho, Cana de Açúcar, Trigo, Mandioca, Fruticultura, Olericultura e piscicultura.

RELAÇÃO ENTRE A PROPOSTA E OS OBJETIVOS E DIRETRIZES DO PROGRAMA:

Atender os pequenos produtores rurais, serão beneficiados direto e indiretamente cerca de 440 produtores rurais com o projeto. Os serviços a serem executados com os equipamentos são: Cascalhamento e readequação estrada rurais. O município está localizado Latitude: 23° 01' 04" S; Longitude: 50° 24' 23" W, Altitude 402 m. O Bem a ser adquirido será administrado pelo Município

PÚBLICO ALVO:

Cascalhamento e readequação estrada rurais e demais atividades aprovadas pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural.

PROBLEMA A SER RESOLVIDO:

Diminuir custos de produção melhorando a trafegabilidade nas estrada rurais desta forma melhor escoamento da produção, geração de empregos no campos, melhorando a qualidade de vida e renda, incentivando a permanência do homem no campo.

RESULTADOS ESPERADOS:

Fomentar o desenvolvimento rural sustentável, redução do custo de produção, aumentar a rentabilidade dos pequenos produtores e o desenvolvimentos de cadeias produtivas.

1 - DADOS DO CONCEDENTE

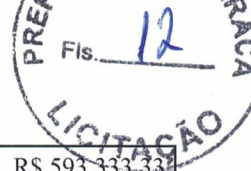
CONCEDENTE: 22000	NOME DO ÓRGÃO/ÓRGÃO SUBORDINADO OU UG: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO		
CPF DO RESPONSÁVEL: 606.089.001-68	NOME DO RESPONSÁVEL: EDIMILSON ALVES		
ENDEREÇO DO RESPONSÁVEL: ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS BLOCO D (61) 32182188			CEP DO RESPONSÁVEL: 70043-900

2 - DADOS DO PROPONENTE



PROponente: 76.235.738/0001-08					
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: MUNICIPIO DE ITAMBARACA					
ENDEREÇO JURÍDICO DO PROPONENTE: AVENIDA INTERVENTOR MANOEL RIBAS, 06, PREDIO					
CIDADE: ITAMBARACA	UF: PR	CÓDIGO MUNICÍPIO: 7613	CEP: 86375000	E.A.: Administração Pública Municipal	DDD/TELEFONE: 43999361384
BANCO: 104 - CAIXA ECONOMICA		AGÊNCIA: 0382-4		CONTA CORRENTE: 0060710765	
CPF DO RESPONSÁVEL: 547.432.069-87	NOME DO RESPONSÁVEL: MONICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN				
ENDEREÇO DO RESPONSÁVEL: FAZENDA SANTA MARIA, S/N, GLEBA 1 - JABORANDI				CEP DO RESPONSÁVEL: 86375000	

4 - DADOS DO EXECUTOR/VALORES



VALOR GLOBAL:	R\$ 593.333,33	
VALOR DA CONTRAPARTIDA:	R\$ 249.533,33	
VALOR DOS REPASSES:	Ano	Valor
	2019	R\$ 343.800,00
VALOR DA CONTRAPARTIDA FINANCEIRA:	R\$ 249.533,33	
VALOR DA CONTRAPARTIDA EM BENS E SERVIÇOS:	R\$ 0,00	
VALOR DE RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO:	R\$ 0,00	
INÍCIO DE VIGÊNCIA:	31/12/2019	
FIM DE VIGÊNCIA:	28/06/2022	
VIGÊNCIA DO CONVÊNIO:	2022	

5 - PLANO DE TRABALHO



Meta nº: 1

Especificação: Aquisição de um Caminhão 6 x 4 com caçamba			
Unidade de Medida: UN		Quantidade: 1.0	Valor: R\$ 593.333,33
Início Previsto: 31/12/2019		Término Previsto: 28/06/2022	Valor Global: R\$ 593.333,33
UF:	Município:		CEP:
Endereço:			
Etapa/Fase nº: 1			
Especificação: Aquisição de um Caminhão 6 x 4 com caçamba			
Quantidade: 1.0 UN		Valor: R\$ 593.333,33	Início Previsto: 31/12/2019
			Término Previsto: 28/06/2022

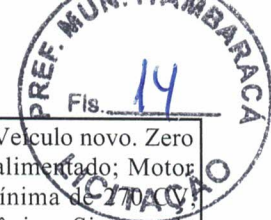
6 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO

MÊS DESEMBOLSO: Março	ANO: 2022
META Nº: 1	VALOR DA META: R\$ 343.800,00
DESCRIÇÃO: Aquisição de um Caminhão 6 x 4 com caçamba	
VALOR DO REPASSE:	R\$ 343.800,00 PARCELA Nº: 1

7 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
MUNICÍPIO DE ITAMBARACA

MÊS DESEMBOLSO: Março	ANO: 2022
META Nº: 1	VALOR DA META: R\$ 249.533,33
DESCRIÇÃO: Aquisição de um Caminhão 6 x 4 com caçamba	
VALOR DO REPASSE:	R\$ 249.533,33 PARCELA Nº: 1

8 - PLANO DE APLICAÇÃO DETALHADO



DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Caminhão basculante 6 x 4 (trucado e traçado) PBT mínimo de 23 ton; Veículo novo. Zero Quilômetro; Ano/modelo no mínimo 2019/2019; Motor diesel, turboalimentado; Motor adequado à legislações nacionais, inclusive a proconve; Potência mínima de 150 CV; Sistema de injeção de combustível direta com gerenciamento eletrônico; Sistema de arrefecimento de água; Transmissão manual mínima com 8 marchas avante e 1 a ré; Suspensão dianteira mínima; com fixe de molas, amortecedores telescópicos de dupla ação e barra estabilizadora; Suspensão traseira mínima: com molas invertidas e centralmente articuladas, compatível com a operação em terrenos irregulares; Freios de serviço acionado a ar comprimido, de dois circuitos, com tambor; Freio de estacionamento acionado pneumáticamente; Freio Motor com acionamento eletropneumático podendo atuar com o freio de serviço; Pneus dianteiros e traseiros: Radiais 275/80 R 22,5, sem câmara ou radial com câmara 10.00R20; Cabine confeccionada totalmente em aço estampado e/ou estruturada em aço revestido em fibra de vidro, em consonância com a legislação em vigor.

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS DO IMPLEMENTO BASCULANTE UNID.

Volume nominal de caçamba (rasa): 12 (doze) m³; Levantamento por pistão com ação indireta; Caixa de carga (caçamba) feita em aço conforme normas vigentes no mercado nacional, com cantos arredondados e espessura de 3/16"; Travessa e colunas de reforço em perfis em "U"; Tampa traseira com mecanismo de abertura e fechamento; Protetor de cabine com viga de reforço e bordas elevadas; Controles do Basculante internos a cabine; Abertura lateral tampa traseira; Para choque e protetores laterais homologados; Faixas refletivas conforme exigência Contran. ITEM OBRIGATÓRIOS Acionamento elétrico das travas de portas LE/LD; Acionamento elétrico dos vidros LE/LD; Alarme sonoro de deslocamento à Ré; Ar Condicionado quente/Frio; Assento ergonômico do motorista com suspensão pneumática; Baterias seladas, livres de manutenção; Capas para todos os banco, impermeabilizada; Cintos de segurança retráteis de 03 (três) pontas; Equipamento com faróis baixo, alto e anti-neblina; Lavadores e limpadores de bara-brisa dianteiro; Pala interna de proteção contra o sol (para-sol) para o condutor e passageiros; Para-lamas: traseiros com nervuras de reforço; Pneu sobressalente completo fixado na estrutura do caminhão; Protetor do cárter do motor; Rádio AM/FM e alto-falantes, com antena externa, instalados na cabine; Sistema de tomada 12 ou 24 volts no interior da cabine; Tacógrafo eletrônico com registro diário; Tampa do tanque de combustível com chave; Tapetes de borracha removíveis; Velocímetro em km/h; Revisões programadas periódicas, conforme catálogo técnico; Todos os componentes que são passíveis de inspeção e certificação pelo IMETRO, deverão ser inspecionados e certificados. Toda a inspeção e certificação serão por conta do fabricante ou fornecedor. Garantia de 12 (doze) meses

NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			NATUREZA DA DESPESA: 449052		
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: AV. INT. MANOEL RIBAS,06					
CEP: 86375-000	UF: PR	MUNICÍPIO: 7613 - ITAMBARACA			
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 1,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 593.333,33	V.TOTAL:	R\$ 593.333,33
OBSERVAÇÃO:					

9 - PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO

NATUREZA DA DESPESA				
Código	Total	Recursos	Contrapartida Bens e Serviços	Rendimento de Aplicação
449052	R\$ 593.333,33	R\$ 593.333,33	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL GERAL:	R\$ 593.333,33			

10 - DECLARAÇÃO



Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao _____ para efeitos e sob as penas da Lei, que inexistirá qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos das dotações consignadas nos orçamentos da União, na forma deste plano de trabalho.

Pede Deferimento,

Local e Data

Proponente

11 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE DO PLANO DE TRABALHO

Aprovado

Local e Data

Concedente
(Representante legal do Órgão ou Entidade)

12 - ANEXOS

Comprovantes de Capacidade Técnica e Gerencial

Nome do Arquivo:

DECLARAÇÃO CAPAC. TÉC. GERENCIAL..pdf

Comprovação da Contrapartida

Nome do Arquivo:

DECLARAÇÃO DE CONTRAPARTIDA.pdf

Documentos Digitalizados do Convênio

Nome do Arquivo:

PORTARIA DE CONVALIDAÇÃO MAPA Nº 156, DE 28 DE MAIO DE 2021 DOU (43 - 55).pdf

PORTARIA DE CONVALIDAÇÃO MAPA Nº 156, DE 28 DE MAIO DE 2021 DOU (26 - 42).pdf

PORTARIA DE CONVALIDAÇÃO MAPA Nº 156, DE 28 DE MAIO DE 2021 DOU (8 - 25).pdf

PR_891920_MUNICIPIO DE ITAMBARACA_PR_SDI.pdf



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
ESTADO DO PARANÁ



Ofício nº 007/2022

Itambaracá/PR, 14 de Janeiro de 2022.

A Ilustríssima Senhora
MARIZA VIOLI MONTEIRO
Analista Técnico do Concedente
Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA

Assunto: Solicitação de Termo Aditivo para Acréscimo de Contrapartida

Prezado,

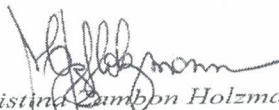
O Município de Itambaracá, localizado no noroeste do Estado do Paraná, solicita a concessão de acréscimo de contrapartida para o convênio 891920/2019.

A justificativa consiste na alta dos preços em razão da situação atual (crise sanitária), ocasionada pela Pandemia do Covid-19.

Diante desse infortuno, o Município realizou uma nova pesquisa de preços e constou, de fato, o aumento, havendo a necessidade desse pedido.

Diante disso, o Município solicita acréscimo de contrapartida deixando de ser R\$ 96.200,00 (noventa e seis mil e duzentos reais) passando para R\$ 249.533,33 (duzentos e quarenta e nove mil e quinhentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), conforme justificativa apresentada.

Certo de vossa atenção aproveito o ensejo para renovar protestos de elevada estima e distinta consideração.


Mônica Cristina Zambon Holzmann
Prefeita Municipal

Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 06, Centro, na cidade de Itambaracá – PR
Fone: (43) 3543-1224 – Fax: (43) 3543-1361



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
PARECER TÉCNICO DE VIABILIDADE

(Nos termos da Portaria Interministerial nº 424/2016)

PROCESSO Nº 21000.092477/2019-00

INTERESSADO: *MUNICIPIO DE ITAMBARACA/PR*

1. SUMÁRIO EXECUTIVO

2.1. Este Parecer de Viabilidade verifica os pontos necessários à avaliação da proposta de nº 048325/2019, assim como seu plano de trabalho, apresentada pelo *MUNICIPIO DE ITAMBARACA*, considerando o disposto na Portaria Interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016.

2.2 A proposta em apreço, cadastrada na Plataforma+Brasil em 06/11/2019, pertence ao programa 2200020190074, e possui o valor total de R\$ 344.300,00 (trezentos e quarenta e quatro mil, trezentos reais), sendo R\$ 343.800,00 (trezentos e quarenta e três mil, oitocentos reais) de valor de repasse e R\$ 500,00 (quinhentos reais) de valor de contrapartida, exclusivamente financeira.

2. ANÁLISE

2.1. Conforme preleciona o art. 19, da Portaria Interministerial nº 424/2019, após a seleção da proposta, compete ao Concedente avaliar o plano de trabalho da pretensa parceria no que tange aos seguintes aspectos:

- I - justificativa para a celebração do instrumento;
- II - descrição completa do objeto a ser executado;
- III - descrição das metas a serem atingidas;
- IV - definição das etapas ou fases da execução;
- V - compatibilidade de custos com o objeto a ser executado;
- VI - cronograma de execução do objeto e cronograma de desembolso; e
- VII - plano de aplicação dos recursos a serem desembolsados pelo concedente e da contrapartida financeira do proponente, se for o caso.

2.2. Quanto à justificativa para a celebração da parceria, conforme detalhado na Plataforma +Brasil, verifica-se que as razões que motivaram a propositura da presente proposta de convênio adequam-se às ações programáticas implementadas pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Há, portanto, aderência entre os objetivos pretendidos com a execução do instrumento e as políticas públicas desenvolvidas por este Órgão.

2.3. O objeto da parceria em apreço consiste em AQUISIÇÃO DE UM CAMINHÃO 6 X 4 COM CAÇAMBA. À luz do plano de trabalho apresentado, e considerando outros instrumentos análogos firmados por este Ministério, constata-se a viabilidade do objeto proposto, uma vez que a sua natureza se enquadra nos parâmetros estruturais estabelecidos pelo programa 2200020190074 e se harmoniza com atividades que compõem o escopo de atuação deste Ministério.

2.4. As metas e etapas contidas no plano de trabalho apresentado encontram-se descritas e com a definição da sua finalidade registrada.

2.5. No que tange aos custos apresentados pela proponente e o objeto a ser executado, observa-se aparente compatibilidade com os preços orçados pela proponente.

2.6. Acerca do cronograma de execução do objeto e do cronograma de desembolso, estes se encontram devidamente harmonizados, existindo convergência entre a data de execução das atividades e a previsão de liberação dos recursos. Registra-se também, que o prazo de vigência da parceria apresenta-se suficiente para a consecução das atividades pretendidas, não se afastando, contudo, uma eventual necessidade de dilatação deste prazo decorrente de algum fortuito que se manifeste no transcorrer da execução da parceria.

2.7. As despesas contidas no plano de aplicação da parceria encontram-se discriminadas de forma clara, concisa e objetiva na Plataforma +Brasil.

2.8. O valor de aporte, à título de contrapartida, respeita os limites discriminados no art. 78, da LDO/2019.

3. DA CONDIÇÃO SUSPENSIVA

3.1. No que tange ao termo de referência e o plano de uso e sustentabilidade, verifica-se a necessidade de melhor detalhamento por parte da proponente acerca das informações inseridas em tais documentos, razão pela qual o convênio será submetido à condição suspensiva, devendo a proponente apresentar novos subsídios que permitem a análise do feito no prazo improrrogável de 60 (sessenta) dias a contar da data da celebração do convênio.

4. CONCLUSÃO DO PARECER



4.1 Ante o exposto, considerando os aspectos da proposta, bem como a documentação apresentada pela proponente, opina-se pela viabilidade técnica da proposta de convênio nº 891920/2019, aprovando-se, por conseguinte, o seu plano de trabalho.

4.2 A aprovação do termo de referência do plano de uso e sustentabilidade da proposta serão submetidas à condição suspensiva, devendo a proponente adotar as diligências necessárias a sua aprovação no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data da celebração da presente parceria.

4.3 a análise em relação a adequação dos itens que motivaram a mencionada cláusula suspensiva deverá ocorrer em até 120 (cento e vinte) dias a contar da celebração deste Ajuste, devendo concluir pela aprovação ou rejeição dos itens.

4.4 a conclusão da formalização bem como o repasse dos recursos estão condicionados a aprovação citada no parágrafo anterior, bem como a verificação da regularidade do conveniente no ato do repasse.

(assinado eletronicamente)

PEDRO ALVES CORRÊA NETO

Secretário Adjunto da Secretaria de Inovação, Desenvolvimento Rural e Irrigação - SDI/MAPA

891845	130141	202V	037929/2019	21000092132201948	Equipamentos	AQUISIÇÃO DE PATRULHA AGRÍCOLA MECANIZADA	RS	ESTRELA	87246120000151	MUNICÍPIO DE ESTRELA	31/12/2019	30/04/2021	191.000,00	191.000,00
891846	130141	202V	032833/2019	21000092369201929	Equipamentos	AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA	PE	BOM JARDIM	10293074000117	MUNICÍPIO DO BOM JARDIM	31/12/2019	31/12/2021	286.500,00	286.500,00
891849	130141	202V	038763/2019	21000092320201976	Equipamentos	AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS	AC	RIO BRANCO	63601769000185	SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE - SEMA	31/12/2019	31/12/2021	477.500,00	477.500,00
891850	130141	202V	036602/2019	21000092135201981	Equipamentos	AQUISIÇÃO DE PÁ CARREGADEIRA COM CAPINHEIRO	RS	MONTE BELO DO SUL	91987669000174	MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL	31/12/2019	31/12/2021	246.390,00	246.390,00
891853	130141	202V	037736/2019	21000092136201926	Equipamentos	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS	RS	MUÇUM	88224712000135	MUNICÍPIO DE MUÇUM	31/12/2019	30/04/2021	605.088,00	605.088,00
891861	130141	202V	012954/2019	21000092137201971	Equipamentos	AQUISIÇÃO DE PATRULHA AGRÍCOLA MECANIZADA - ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	RS	PAVERAMA	91693317000106	MUNICÍPIO DE PAVERAMA	31/12/2019	31/12/2021	366.720,00	366.720,00
891863	130141	202V	043268/2019	21000092330201910	Equipamentos	AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS PARA RECUPERAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE RAMAIS NO MUNICÍPIO DE SENADOR GUIMARÃES	AC	RIO BRANCO	63606479000124	ESTADO DO ACRE	31/12/2019	30/04/2021	1.146.000,00	1.146.000,00
891869	130141	202V	043222/2019	21000092331201956	Equipamentos	AQUISIÇÃO DE UM CAMINHÃO BAÚ FRIGORÍFICO PARA TRANSPORTE DA PRODUÇÃO PESQUEIRA DA COLÔNIA DE PISCICULTURA DO SUL	AC	RIO BRANCO	63606479000124	ESTADO DO ACRE	31/12/2019	30/04/2021	252.553,57	252.553,57
891872	130141	202V	037872/2019	21000092138201915	Equipamentos	AQUISIÇÃO DE PATRULHA AGRÍCOLA MECANIZADA - PÁ CARREGADEIRA	RS	PAVERAMA	91693317000106	MUNICÍPIO DE PAVERAMA	31/12/2019	31/12/2021	252.788,50	252.788,50
891873	130141	202V	030352/2019	21000092447201995	Equipamentos	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA MECANIZAÇÃO AGRÍCOLA	MG	ANTÔNIO CARLOS	18094763000104	MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS	31/12/2019	31/12/2021	191.000,00	191.000,00
891875	130141	202V	039906/2019	21000092140201994	Equipamentos	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	RS	PONTE PRETA	93539161000139	MUNICÍPIO DE PONTE PRETA	31/12/2019	30/04/2021	668.500,00	668.500,00
891876	130141	202V	043332/2019	21000092332201909	Equipamentos	AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS PARA O MUNICÍPIO DE PLÁCIDO DE CASTRO	AC	RIO BRANCO	63606479000124	ESTADO DO ACRE	31/12/2019	30/04/2021	445.076,80	445.076,80
891880	130141	202V	036799/2019	21000092141201939	Equipamentos	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA E RETROESCAVADEIRA	RS	QUINZE DE NOVEMBRO	91574764000146	MUNICÍPIO DE QUINZE DE NOVEMBRO	31/12/2019	31/12/2021	620.129,25	620.129,25
891882	130141	202V	034271/2019	21000092460201944	Equipamentos	AQUISIÇÃO DE TRATORES AGRÍCOLAS	MG	BERIZAL	01614602000100	MUNICÍPIO DE BERIZAL	31/12/2019	31/12/2021	191.000,00	191.000,00
891886	130141	202V	012955/2019	21000092143201928	Equipamentos	AQUISIÇÃO DE PATRULHA AGRÍCOLA MECANIZADA - ROLO COMPACTADOR	RS	SÉRIO	94706033000103	MUNICÍPIO DE SÉRIO	31/12/2019	31/12/2021	310.375,00	310.375,00
891887	130141	202V	050543/2019	21000092463201988	Equipamentos	AQUISIÇÃO DE UMA CAMINHÃO MUNCK, PARA APOIAR A PRODUÇÃO E O ESCOAMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR DO MUNICÍPIO DE BOTUMIRIM/MG	MG	BOTUMIRIM	18017418000177	MUNICÍPIO DE BOTUMIRIM	31/12/2019	31/12/2021	293.185,00	293.185,00
891889	130141	202V	020611/2019	21000092144201972	Equipamentos	PATRULHA AGRÍCOLA MECANIZADA - PÁ CARREGADEIRA	RS	SÉRIO	94706033000103	MUNICÍPIO DE SÉRIO	31/12/2019	31/12/2021	310.375,00	310.375,00
891893	130141	202V	037759/2019	21000092146201961	Equipamentos	AQUISIÇÃO DE ROLO COMPACTADOR	RS	TRÊS FORQUILHAS	93317998000133	MUNICÍPIO DE TRÊS FORQUILHAS	31/12/2019	31/12/2021	361.945,00	361.945,00
891896	130141	202V	027538/2019	21000092493201994	Equipamentos	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E AQUISIÇÃO DE NOVOS EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E DE FUNDAMENTAL IMPORTÂNCIA AO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES AGRÍCOLAS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO. ATUALMENTE A AGRICULTURA FAMILIAR É UMA DAS PRINCIPAIS FONTES DE RENDA PARA O POVO DO CAMPO. A MECANIZAÇÃO TORNOU-SE, AO LONGO DOS ANOS, ALGO ESSENCIAL PARA AUMENTAR A PRODUTIVIDADE FRENTE A GRANDE POPULAÇÃO URBANA QUE TEM AUMENTADO CADA VEZ MAIS, PODENDO ASSIM, DAR CONTA DA ALTA DEMANDA DE ALIMENTOS DE QUALIDADE GARANTINDO A SUSTENTABILIDADE E ERGONOMIA PARA O PRODUTOR. PORTANTO, A AQUISIÇÃO DE NOVOS EQUIPAMENTOS É ESSENCIAL PARA O AVANÇO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE FOMENTO À PRODUÇÃO RURAL.	MG	CACHOEIRA DOURADA	18457267000178	MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA	31/12/2019	31/12/2021	141.817,50	141.817,50
891898	130141	202V	031010/2019	21000092489201926	Equipamentos	AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA	RJ	VASSOURAS	32412819000152	MUNICÍPIO DE VASSOURAS	31/12/2019	30/04/2021	286.500,00	286.500,00
891899	130141	202V	039746/2019	21000092147201914	Equipamentos	AQUISIÇÃO DE PATRULHA AGRÍCOLA MECANIZADA	RS	VILA LÂNGARO	01612386000155	MUNICÍPIO DE VILA LÂNGARO	31/12/2019	31/12/2021	473.680,00	473.680,00
891900	130141	202V	051910/2019	21000092464201922	Equipamentos	AQUISIÇÃO DE 1 (UM) CAMINHÃO TRUCADO EQUIPADO COM CAÇAMBA	PR	BELA VISTA DO PARAÍSO	76245067000158	MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO PARAÍSO	31/12/2019	30/04/2021	343.800,00	343.800,00
891901	130141	202V	037464/2019	21000092465201977	Equipamentos	AQUISIÇÃO ROLO COMPACTADOR NOVO	PR	BOM SUCESSO	75771261000104	MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO	31/12/2019	31/12/2021	353.350,00	353.350,00
891902	130141	202V	039748/2019	21000092148201951	Equipamentos	AQUISIÇÃO DE PATRULHA AGRÍCOLA MECANIZADA	RS	VILA LÂNGARO	01612386000155	MUNICÍPIO DE VILA LÂNGARO	31/12/2019	31/12/2021	255.367,00	255.367,00
891903	130141	202V	051748/2019	21000092466201911	Equipamentos	AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS	PR	CAFEZAL DO SUL	95640652000105	MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL	31/12/2019	31/12/2021	353.350,00	353.350,00
891904	130141	202V	043071/2019	21000092335201934	Equipamentos	AQUISIÇÃO DE MÁQUINA, EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E CAMINHÃO PARA O MUNICÍPIO DE CAPIXABA	AC	RIO BRANCO	63606479000124	ESTADO DO ACRE	31/12/2019	30/04/2021	554.556,09	554.556,09
891906	130141	202V	037383/2019	21000092149201903	Equipamentos	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O MUNICÍPIO DE HERVEIRAS/RS	RS	HERVEIRAS	01617873000100	MUNICÍPIO DE HERVEIRAS	31/12/2019	31/12/2021	362.900,00	362.900,00
891907	130141	202V	037155/2019	21000092150201920	Equipamentos	AQUISIÇÃO DE MAQUINÁRIO	RS	SEGredo	92000215000120	SEGredo PREFEITURA	31/12/2019	30/04/2021	362.900,00	362.900,00
891909	130141	202V	015006/2019	21000092477201966	Equipamentos	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS	PR	CENTENÁRIO DO SUL	75845503000167	MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL	31/12/2019	31/12/2021	238.750,00	238.750,00
891911	130141	202V	008521/2019	21000092470201980	Equipamentos	AQUISIÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA PARA FORTALECIMENTO DA AQUICULTURA	PR	FAROL	95640124000148	MUNICÍPIO DE FAROL	31/12/2019	31/12/2021	372.450,00	372.450,00
891912	130141	202V	034460/2019	21000092336201989	Equipamentos	AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	TO	MONTE SANTO DO TOCANTINS	01613093000192	MUNICÍPIO DE MONTE SANTO DO TOCANTINS	31/12/2019	31/12/2021	334.250,00	334.250,00
891913	130141	202V	051558/2019	21000092472201979	Equipamentos	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS NOVOS	PR	GRANDES RIOS	75741348000139	MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS	31/12/2019	30/04/2021	162.350,00	162.350,00
891916	130141	202V	050884/2019	21000092337201923	Equipamentos	AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO CAÇAMBA PARA O MUNICÍPIO DE LAGOA DO TOCANTINS	TO	LAGOA DO TOCANTINS	37420916000100	MUNICÍPIO DE LAGOA DO TOCANTINS	31/12/2019	31/12/2021	219.650,00	219.650,00
891917	130141	202V	029320/2019	21000092474201968	Equipamentos	AQUISIÇÃO DE TRATOR ESTEIRA, PARA O PROJETO CAMINHOS DO PROGRESSO, NO MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA-PR	PR	GUARAPUAVA	76178037000176	MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA	31/12/2019	30/04/2021	528.019,50	528.019,50
891918	130141	202V	050853/2019	21000092151201974	Equipamentos	AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS	RS	ACEGUA	04217437000132	MUNICÍPIO DE ACEGUA	31/12/2019	31/12/2021	477.500,00	477.500,00
891919	130141	202V	051834/2019	21000092478201957	Equipamentos	AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA AGRÍCOLA	PR	INACIO MARTINS	76178029000120	MUNICÍPIO DE INACIO MARTINS	31/12/2019	31/12/2021	191.000,00	191.000,00
891920	130141	202V	048325/2019	21000092477201900	Equipamentos	AQUISIÇÃO DE UM CAMINHÃO 6X4 COM CAÇAMBA	PR	ITAMBARACÁ	76235738000108	MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ	31/12/2019	30/04/2021	343.800,00	343.800,00
891921	130141	202V	051193/2019	21000092152201919	Equipamentos	AQUISIÇÃO DE RETROESCAVADEIRA	RS	ALEGRETE	87896874000157	MUNICÍPIO DE ALEGRETE	31/12/2019	31/12/2021	238.750,00	238.750,00
891923	130141	202V	051859/2019	21000092478201946	Equipamentos	AQUISIÇÃO DE UM CAMINHÃO CAÇAMBA	PR	ITAPERUÇU	95422846000126	MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU	31/12/2019	30/04/2021	353.350,00	353.350,00
891924	130141	202V	019394/2019	21000092553201979	Equipamentos	AQUISIÇÃO DE MÁQUINA AGRÍCOLA PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	MG	CRISTINA	18188250000162	MUNICÍPIO DE CRISTINA	31/12/2019	31/12/2021	286.500,00	286.500,00
891925	130141	202V	051934/2019	21000092479201991	Equipamentos	AQUISIÇÃO DE UMA RETROESCAVADEIRA NOVA	PR	ARANJAL	95684536000180	MUNICÍPIO DE ARANJAL	31/12/2019	30/04/2021	238.750,00	238.750,00
891927	130141	202V	050870/2019	21000092338201978	Equipamentos	AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS	TO	MATEIROS	26753129000164	MUNICÍPIO DE MATEIROS	31/12/2019	30/04/2021	382.000,00	382.000,00
891928	130141	202V	051955/2019	21000092480201915	Equipamentos	AQUISIÇÃO DE UMA PÁ CARREGADEIRA	PR	LOBATO	76970367000108	MUNICÍPIO DE LOBATO	31/12/2019	31/12/2021	353.350,00	353.350,00





MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

PARECER Nº 157/2022/2019/OGU/AERIN/MAPA
PROCESSO Nº 21000.092477/2019-00
INTERESSADO MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ/PR
ASSUNTO: Solicitação de Termo Aditivo do convênio nº 891920/2019

I. SUMÁRIO

1. Trata-se de solicitação encaminhada pelo Município de Itambaracá/PR referente ao convênio nº 891920/2019 em que o conveniente solicita o aumento no valor da contrapartida do instrumento, nos termos apresentados no Ofício nº 007/2022, de 14 de janeiro de 2022 (19973732) na Plataforma +Brasil. Este parecer analisará a solicitação com base na Portaria Interministerial nº 424/2016, no instrumento do convênio, no exposto no Parecer Referencial n. 00002/2017/CONJUR-MAPA/CGU/AGU (19973771) no que couber, na Instrução Normativa nº 49 de 14 de julho de 2020 (19973769), reproduzindo os dispositivos aplicáveis com a análise subsequente desta área técnica.

II. FUNDAMENTAÇÃO

2. Primeiramente, cabe mencionar que a Portaria Interministerial nº 424/2016, a teor de seu artigo 36, prevê a possibilidade de alteração do instrumento, conforme reprodução, *in verbis*:

CAPÍTULO V

DA ALTERAÇÃO

Art. 36. O instrumento poderá ser alterado mediante proposta, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada ao concedente ou à mandatária em, no mínimo, sessenta dias antes do término de sua vigência, vedada a alteração do objeto aprovado.

3. Corroborando com o artigo supracitado, a cláusula Décima Primeira do Convênio estabelece condições para alteração do convênio:

Este convênio poderá ser alterado por termo aditivo mediante proposta do CONVENIENTE, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada ao CONCEDENTE para análise e decisão, no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias antes do término da vigência, vedada a alteração do objeto.

4. Considerando que a vigência do instrumento se encerra em 28/06/2022, observa-se que o conveniente apresentou uma proposta de Solicitação de Alteração nº 000005/2022, formalizada e justificada, em 14/01/2022, portanto, dentro do prazo estabelecido pela Portaria.

III. RELATÓRIO

5. Em consulta à Plataforma +Brasil verificou-se que o convênio em epígrafe foi celebrado em 31 de dezembro de 2019, tendo como objeto a aquisição de uma "Caminhão Caçamba".

6. Atualmente o referido instrumento encontra-se em situação normal, empenhado sob o número 2019NE802134, emitido em 23 de dezembro de 2019 e com prazo de vigência estabelecido até 28 de junho de 2022.

7. No que diz respeito à sua composição orçamentária, observou-se que inicialmente foi pactuado o valor de repasse de R\$ 343.800,00 (trezentos e quarenta e três mil e oitocentos reais) e como contrapartida o valor de R\$ 96.200,00 (noventa e seis mil e duzentos reais).

8. Objetivando o planejamento do primeiro certame, propõe o ente municipal acrescentar à contrapartida inicial o valor de R\$ 153.333,33 (cento e cinquenta e três mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), alterando, assim, o valor desta para R\$ 249.533,33 (duzentos e quarenta e nove mil, quinhentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).

9. Assim sendo, por meio da Solicitação nº 000005/2022, de 14 de janeiro de 2022 (19973730) o conveniente apresenta a seguinte justificativa para o aumento do valor da contrapartida:

"A justificativa consiste na alta dos preços em razão da situação atual (crise sanitária), ocasionada pela Pandemia do Covid-19. Diante desse infortuno, o Município realizou uma nova pesquisa de preços e constatou, de fato, o aumento, havendo a necessidade desse pedido."

10. Deste modo, a solicitação de alteração de contrapartida visa constar o valor de R\$ 249.533,33 (duzentos e quarenta e nove mil, quinhentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), ajustando os valores conforme segue:

Valor de Repasse: R\$ 343.800,00 (trezentos e quarenta e três mil e oitocentos reais)

Valor de Contrapartida: R\$ 249.533,33 (duzentos e quarenta e nove mil, quinhentos e trinta e três reais e trinta e três centavos)

Valor Global: R\$ 593.333,33 (quinhentos e noventa e três mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos)

11. Conforme solicitado, o conveniente apresentou um novo termo de referencia (19973749), com a devida atualização apenas dos valores, onde pretende-se adquirir os itens nos seguintes termos:

ITEM	Quantidade	Valor Unitário
Caminhão Caçamba	1	Valor atualizado do item: R\$ 593.333,33
TOTAL		Valor Global atualizado: R\$ 593.333,33

12. Encontra-se em anexo a nova Declaração de Contrapartida (19973751), a lei orçamentária do ente (19973741), e o Quadro de Detalhamento de Despesas - QDD (19973742), que evidenciam a disponibilidade financeira do município para o aporte de contrapartida proposto. Foram apresentados orçamentos atuais, assim como pesquisas de preços realizada em sites governamentais, incluídos na aba Anexos da Execução na Plataforma +Brasil, que coincidem com valores atuais de mercado, demonstrando de fato a necessidade uma adequação no valor da contrapartida.

13. Por fim, observa-se que a proposta apresentada evidencia o interesse do Conveniente na continuação da realização das metas e etapas, e a consecução do objeto pactuado, demonstrando que a alteração do valor da contrapartida não acarretará lesão ao interesse público, nem prejuízo a terceiros, sendo adequado para a conclusão do objeto, levando, assim ao alcance dos objetivos.

III. CONCLUSÃO

14. Diante do exposto, considerando que a solicitação não representa prejuízo ao objeto conveniado, opinamos pelo parecer favorável ao aumento do valor da contrapartida do convênio 891920/2019.

Atenciosamente,

CAROLINE ALVES DA COSTA
Assistente Técnica



Documento assinado eletronicamente por **CAROLINE ALVES DA COSTA**, **Chefe de Divisão**, em 07/02/2022, às 11:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sistemas.agricultura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **19973780** e o código CRC **C6ECA445**.



MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ
ESTADO DO PARANÁ



TERMO DE REFERÊNCIA
(Portaria nº 424/2016 – Artigo 1º, inciso XXXIV)

PROPOSTA/CONVÊNIO: 048325/2019

DADOS DO PROPONENTE:

Prefeitura Municipal de ITAMBARACÁ/PR

CNPJ: 76.235.738/0001-08

Endereço: Av. Interventor Manoel Ribas n° 06 Bairro: CENTRO

CEP: 86375-000 – Cidade: ITAMBARACA/PR

Fone: (43) 3543-1224

DADOS DA RESPONSÁVEL:

Nome do Prefeito(a): MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN

CPF: 547432069-87 RG: 3539028-6

Endereço: FAZENDA SANTA MARIA n. Bairro: RURAL

CEP: 86375-000 – Cidade: ITAMBARACÁ/PR

Fone: (43)35431224

COTAÇÕES DE PREÇOS – DADOS DAS EMPRESAS PARTICIPANTES:

EMPRESA 1:

Nome: TURIM DIESEL

CNPJ: 24.380.089/0001.27

Endereço: ROD BR.317 n° 6555 Bairro: BR

CEP: 87065-005 – Cidade: MARINGÁ

Fone: (44) 21014100

EMPRESA 2:

Nome: INGÁ VEICULOS LTDA

CNPJ: 01.994.951/0008-62

Endereço: ROD CELSO GARCIA CID, KM 87 n. Bairro: PARQUE RESIDENCIAL

CEP: 86185-52 Cidade: LONDRINA/PR

Fone: (43)3302-3300

EMPRESA 3:

Nome: RIBEIRO VEICULOS S.A

CNPJ: 75642256/0001.00

Endereço: AVENIDA COLOMBO n° 199 Bairro: CENTRO

CEP: 87045-000 Cidade: MARINGA

Avenida Interventor Manoel Ribas, n° 06, Centro, na cidade de Itambaracá – PR
Fone: (43) 3543-1224 – Fax: (43) 3543-1361



MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ
ESTADO DO PARANÁ



Fone: (44) 3261-6400

QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS:

ITENS	EMPRESA 1	EMPRESA 2	EMPRESA 3	Média, mínimo ou mediana*
01(UM) CAMINHÃO CAÇAMBA (NOVO) TRAÇÃO MINIMA 6X4 COM POTÊNCIA MINIMA 270 CV, GABINE EQUIPADA COM AR CONDICIONADO, MOTOR A DIESEL, DIREÇÃO HIDRAULICA, SISTEMA DE FREIOS A AR, MINIMO DE 10 MARCHAS A FRENTE E 03 DE RÉ.	R\$ 610.000,00	R\$ 600.000,00	R\$ 570.000,00	R\$ 593.333,33

Art. 5º Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - Painel de Preços, disponível no endereço eletrônico gov.br/painel de preços, desde que as cotações refiram-se a aquisições ou contratações firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do

Instrumento convocatório;

II- aquisições e contratações similares de outros entes públicos, firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório, contendo a data e hora de acesso; ou

IV - pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que os orçamentos considerados estejam compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório.

Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 06, Centro, na cidade de Itambaracá – PR

Fone: (43) 3543-1224 – Fax: (43) 3543-1361



MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ
ESTADO DO PARANÁ



§1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II.

*Instrução Normativa nº 73/2020, Art. 6º Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 5º, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

METODOLOGIA PARA AQUISIÇÃO:

A aquisição do objeto do convênio se dará mediante processo licitatório em consonância com a Lei 8.666/93 e legislação complementar. A licitação será realizada por pregão eletrônico.

ITAMBARACÁ/PR., aos 31 dias do mês de janeiro de 2022

MONICA CRISTINA ZAMBON
HOLZMANN:54743206987

Assinado de forma digital por
MONICA CRISTINA ZAMBON
HOLZMANN:54743206987
Dados: 2022.02.03 11:08:37 -03'00'

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

IVECO

TURIM



Maringá, 12 de JANEIRO de 2022

Á

A Prefeitura Municipal de Itambaracá, Estado do Paraná, Região de Londrina, inscrita no CNPJ sob o n. 76.235.738/0001-08.

A-C GISELE

CAMINHÃO 6X4 - CAÇAMBA.

MARCA: IVECO – MODELO: TECTOR260E30

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

Caminhão 0 km novo, ano/modelo 2021/2022, PBT homologado de 23.000 Kg tração 6x4, motor com potência mínima de 300 CV, injeção eletrônica common rail, direção hidráulica, 10 marchas à frente e 03 a ré, sistema de emissões SCR, cabine avançada em aço, ar condicionado, vidros elétricos, pneus e roda reserva, freios a ar, Equipado com BASCULANTE 12 M³, de acordo com as normas do CONTRAN

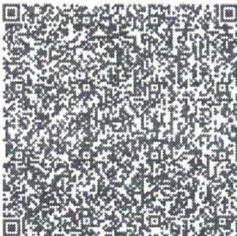
Garantia de 12 meses.

Preço unitário: R\$ 610.000,00 (seiscentos e dez mil reais)

FORMA DE PAGAMENTO: À VISTA/

PRAZO DE ENTREGA: Até 120 (sessenta) dias.

VALIDADE DA PROPOSTA: 30 (sessenta) dias.

IVECO

Concessionária

TURIM
Diesel

Mario Renato dos Reis
Supervisor Comercial

Rod. BR – 317, 6555 – (Saída p/ Campo Mourão)
87065-005 – Maringá – PR
Tel.: + 55 44 2101-4123
Cel.: + 55 43 99912-5812
renato.reis@turimdiesel.com.br

Turim Diesel

End. Rod. PR-317,6555
CEP 87065-005 – MARINGÁ – PR
Fone (44) 2101-4100
CNPJ 24.380.089/0001-27
I.E. 90763251-27
E-mail turim@turimdiesel.com.br

End. Rod. BR 376, km 110
CEP 87701-970 – Paranavaí - PR
Fone (44) 3141-4100
CNPJ 24.380.089/0002-08
I.E. 90763252-08
E-mail turim.paranavai@turimdiesel.com.br

Rivesa

Concessionário Autorizado Volvo



Maringá, 11 de janeiro de 2022

Ao
Município de Itambaracá
CNPJ – 76.235.738/0001-08
Paraná

Conforme solicitado segue orçamento com as características abaixo:

Caminhão:

Marca: Volvo
Modelo: VM 270 6x4R

Características:

Caminhão novo, configuração 6x4R (traçado), ano/modelo 2022/2022, com motor diesel de potência de 270 CV e torque de 950 Nm, com 06 cilindros em linha e 7,2 dm³, com sistema de injeção direta common rail com gerenciamento eletrônico e freio motor VM-EB com potência de frenagem de 235 CV, sistema de pós-tratamento de emissões do tipo SCR atendendo as Normas de emissões vigentes Conama Proncove VII (Euro V), com caixa automatizada Volvo, modelo AT2612F com 12 marchas à frente e 02 ré, com eixo traseiro de simples redução, com cabine diurna, feita com aço em alta resistência com chapas galvanizadas, equipado com Ar Condicionado, banco com suspensão à ar, piloto automático, direção hidráulica, sistema de freios a ar com tambor, tanque de combustível de 280 litros, com PBT (legal) de 23.000 kgf e CMT de 40.000 kgf

Garantia do caminhão:

Doze (12) meses para todo o veículo e mais doze (12) meses ou 200.000 km, o que primeiro vencer para o trem-de-força (motor, caixa e eixo traseiro), conforme Normas descritas no Manual do Proprietário do Veículo

Caçamba:

Marca: Facchini
Modelo: Standard
Capacidade: 12 m³

Descrição:

Caçamba basculante nova, 12m³, cantos sextavados, com dimensões externas: 5.000 mm x 2.540 mm x 1.082 mm, as laterais, tampa traseira, parte frontal e fundo em chapa de aço 1/4" (6,350 mm) SAC350, com costelas na lateral. Tampa traseira de abertura padrão e abertura lateral. Articulação da caixa de espessura 8,00 mm.

Paralamas confeccionados em aço com anteparos de borracha. Equipado com (01) um caixa de ferramenta e sistema hidráulico de ação indireta com (020) dois cilindros hidráulicos de 7" central e uma (01) bomba hidráulica. Uma (01) tomada de força, mangueiras, conexões e reservatório de óleo.

Ribeiro Veículos S.A.
rivesa.com.br

Maringá - PR - Av. Colombo, 199 - Zona 18 - CEP: 87045-000 - Fone: (41) 3511-1111
Guaíba do Oeste - PR - Rua 100 - Zona 18 - CEP: 87045-000 - Fone: (41) 3511-1111
Canoas - PR - Rua 100 - Zona 18 - CEP: 87045-000 - Fone: (41) 3511-1111
Campo Mourão - PR - Rua 100 - Zona 18 - CEP: 87045-000 - Fone: (41) 3511-1111
Campo Grande - MS - Av. 200 - Zona 18 - CEP: 79000-000 - Fone: (79) 3511-1111
Dourados - MS - R. Marquês - Zona 18 - CEP: 79000-000 - Fone: (79) 3511-1111
Três Lagoas - MS - R. Marquês - Zona 18 - CEP: 79000-000 - Fone: (79) 3511-1111

175.642.256/0001-007
RIBEIRO VEÍCULOS S.A.
Av. Colombo, 199
Zona 18 - CEP: 87045-000
MARINGÁ - PR

QR CODE RIVESA



LOJA ONLINE

R



Rivesa

Concessionário Autorizado Volvo

Para-choque de acordo com as normas do CONTRAN, acompanha faixas refletivas, óleo hidráulico.

Pintura em fundo anticorrosivo e pintura acabamento na cor na cabine do veículo, instalada em caminhão com entre eixos apropriados.

Peso aproximado da caçamba:

Três mil (3.000) Quilogramas.

Garantia da caçamba:

A garantia é de 01 ano em toda a estrutura da caixa de carga e 06 meses bomba e tomada de força

Valor unitário:

R\$ 570.000,00 (quinhentos e setenta mil mil reais).

Disponibilidade dos caminhões para liberar para o implementador:

Março de 2022

Prazo de entrega da caçamba:

Quinze (15) dias após o recebimento do caminhão na implementadora.

Validade da proposta:

Sessenta (60) dias.

Atenciosamente,

Antonio Roberto Verillo
Gerente Comercial – Ônibus e Licitações

(75.642.256/0001-00)
RIBEIRO VEÍCULOS S.A.
Av. Colombo, 199
16045-16 CEP: 87045-000
MARINGÁ - PR

Ribeiro Veículos S.A.

rivesa.com.br

Maringá - PR: Av. Colombo, 199 - Fone: (41) 3225-1111 - Fax: (41) 3225-1112
Cruzeiro do Oeste - PR: Av. Nelson Mandela, 100 - Fone: (41) 3225-1111 - Fax: (41) 3225-1112
Cambe - PR: Rua Francisco de Paula, 100 - Fone: (41) 3225-1111 - Fax: (41) 3225-1112
Campo Mourão - PR: Rua do Comércio, 100 - Fone: (41) 3225-1111 - Fax: (41) 3225-1112
Campo Grande - MS: Av. Brasil, 100 - Fone: (41) 3225-1111 - Fax: (41) 3225-1112
Dourados - MS: Av. Brasil, 100 - Fone: (41) 3225-1111 - Fax: (41) 3225-1112



RIVESA



LOJA ONLINE



Mercedes-Benz



INGÁ VEÍCULOS - LONDRINA
(2A074720)
Concessionária de Veículos Comerciais
Mercedes-Benz

Proposta Nº 588850
Londrina, 13 de janeiro de 2022

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACA
AV INTERVENTOR M RIBAS, 6, CENTRO - ITAMBARACA/PR CEP: 86375-000
CNPJ: 76.235.738/0001-08 IE:

Ref.: Proposta Comercial

Prezado(s) Senhor(es):

A INGÁ VEÍCULOS LTDA tem a satisfação de submeter à apreciação de V.Sa., a oferta para fornecimento do(s) seguinte(s) veículo(s):

Modelo: ATEGO 2730K/36 6X4	Cor: BRANCO	Ano/Mod.: 2021/2022	Unidade Padrão/Variante: UP4/Não Informada
Descrição do veículo: MB ATEGO 2730 6X4 COM CAÇAMBA 12 M3 - VALOR: R\$600.000,00.			
Quantidade: 1	Valor Unitário: R\$ 600.000,00 , conforme condição de pagamento mencionada abaixo.		
Faturamento: Concessão	Posição fiscal: 87042310	Código Finsme: 3655801	
Fornecedor: Ingá Veículos Ltda - CNPJ: 01.994.951/0008-62 - Inscrição Estadual: 90.600.927-77. Endereço: Rodovia Celso Garcia Cid, Km 87, Cambé/PR - CEP: 86.185-520.			

Prazo de entrega: Conforme disponibilidade da Fábrica MBB.

Local de entrega: Concessionária Ingá Veículos Ltda

Frete: Por conta da concessão

Preços válidos somente:

Condições de pagamento: A VISTA (R\$ 600.000,00)	
VALOR TOTAL	R\$ 600.000,00

Tributação: ICMS 12%. Para qualquer outra situação prevalecerá a situação fiscal do destinatário ficando sob sua responsabilidade o pagamento de qualquer diferencial de alíquota cobrada.

Validade da Proposta:

Observações:

Na expectativa de uma conclusão favorável por parte de V.Sa., nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

ALLAN JONES DA SILVA
Consultor de Vendas
Fone: (43)99152-8670

De acordo,

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACA (76.235.738/0001-08)



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ

Estado do Paraná



Ofício nº 091/2022

Itambaracá Pr, 17 de março de 2022.

Tem o presente por finalidade solicitar de V. Senhoria que se digne em providenciar o procedimento licitatório para a Contratação de Empresa para o fornecimento de uma CAMINHÃO 6 x 4 com CAÇAMBA, objeto este proveniente do Convênio MAPA Nº 891920/2019 que entre si celebram a União, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e esta Municipalidade, sendo os recursos de concedente no valor de R\$ 343.800,00 (trezentos e quarenta e três mil e oitocentos reais) e o valor de R\$ 249.533,33 (duzentos e quarenta e nove mil e quinhentos e trinta e três reais e trinta e três centavos) relativo à contrapartida do Conveniente totalização em um montante de R\$ 593.333,33 (quinhentos e noventa e três mil e trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), para atender as solicitações descrita no Ofício nº 190/2022 de 17 de março de 2022, emitido pelo Sr. João Medeiros de Oliveira, Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Pecuária, Industria, Comercio, Turismo e Desenvolvimento Econômico, protocolado junto a esta Prefeitura Municipal, em 17 de março de 2022, sob o protocolo nº 240/2022, reiterando as solicitações feitas pelo referido Departamento.

O presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 01 – À indicação de rubrica de receita para fazer face à receita; do departamento de contabilidade;
- 02 – À elaboração de Parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame pelo Departamento Jurídico.
- 03 – À elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;
- 04 – Ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 03 acima.

Sem outro particular para momento, aproveito a oportunidade para reiterar meus protestos de elevada estima e consideração.

Cordialmente


MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Ilma Sr.^a
ANDRÉIA SILVESTINI
Departamento de Licitações
Itambaracá – Paraná



Despacho nº 032/2021 - DL

De: Departamento de Licitações

Para: Departamento de Contabilidade

Data: 17/03/2022

OBJETO: Contratação de Empresa para o fornecimento de uma CAMINHÃO 6 x 4 com CAÇAMBA.

ASSUNTO: Indicação de recursos orçamentários para fazer face à despesa do objeto acima especificado.

Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Pecuária, Indústria, Comércio, Turismo e Desenvolvimento Econômico e da Exma. Sr.^a. Prefeita Municipal, quanto à necessidade da contratação do objeto em referência, primeiro há que certificar-se da regular dotação orçamentária, devendo, quanto a isso manifestar o setor de contabilidade.

Informamos que, o valor máximo que a administração se propõe a pagar pelo objeto proveniente do Convênio MAPA Nº 891920/2019 que entre si celebram a União, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e esta Municipalidade, sendo os recursos de concedente no valor de R\$ 343.800,00 (trezentos e quarenta e três mil e oitocentos reais) e o valor de R\$ 249.533,33 (duzentos e quarenta e nove mil e quinhentos e trinta e três reais e trinta e três centavos) relativo à contrapartida do Conveniente totalização em um montante de R\$ 593.333,33 (quinhentos e noventa e três mil e trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), podendo sofrer alteração no valor para menor, quando da realização do Processo Licitatório.

Atenciosamente



ANDRÉIA SILVESTRINI
Presidente da Comissão de Licitação
Portaria nº 124/2021

Departamento de Contabilidade
Itambaracá – Paraná



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná
Departamento de Contabilidade



PARECER N° 050/2022

Foi submetido a este Departamento de Contabilidade o Procedimento Administrativo n° 026/2021, referente a Procedimento Licitatório, nos termos do Despacho da Comissão de Licitação n° 032/2022 de 17 de março de 2022, para Contratação de Empresa para: **Aquisição de Caminhão 6X4 com Caçamba**; solicitado pela Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Pecuária, Indústria, Comércio, Turismo e Desenvolvimento Econômico.

Ademais, para não impingir ilegalidade a qualquer procedimento licitatório, a própria legislação vigente preceitua que há a necessidade de indicar em quais dotações correrão as despesas realizadas neste procedimento licitatório. Neste sentido segue abaixo as dotações a serem utilizadas:

ÓRGÃO	RED	ELEMENTO DESP.	FONTE	R\$.
Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Pecuária, Indústria, Comércio, Turismo e Desenvolvimento Econômico.	453	08.001.20.608.0027.1.135 - 44.90.52.00.00	31773	343.800,00
	454	08.001.20.608.0027.1.135 - 44.90.52.00.00	31785	150.000,00
	455	08.001.20.608.0027.1.135 - 44.90.52.00.00	01000	99.533,33
			TOTAL	593.333,33

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, em 18 de abril de 2022.

LUIZ ROGÉRIO DOS SANTOS
Diretor do Departamento de Contabilidade
CRC-PR N°. 067.918/O-3



De: Departamento de Licitação

Para: Daiana Alves de Lima Ramos - Adv.º OAB/PR: 54015

Data: 18/04/2022

OBJETO: Contratação de Empresa para o fornecimento de uma CAMINHÃO 6 x 4 com CAÇAMBA.

ASSUNTO: Elaboração de Parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame pelo Departamento Jurídico.

Face ao constante nos autos, a Comissão de Licitação nomeada pela Portaria nº 124/2021, de 29 de março de 2021, analisando toda documentação pertinente ao Processo Administrativo (fase interna), constatou que, o Processo teve início com a requisição formulada pela Secretaria interessada, no qual apresentou os elementos técnicos para abertura do Procedimento Administrativo para contratação de empresa especializada para execução do objeto em epígrafe.

Os valores de referência obtidos foram feitos através de pesquisa de mercado, (fls 027 à 030) em cumprimento à exigência contida no Artigo 15 § 1º da Lei nº. 8.666/93 conforme Proposta – Plataforma + Brasil nº 48.325/2019 (fls 010 à 026).

Nessa esteira, também constam dos autos: Ofício de Solicitação e Termo de Referência da secretaria requisitante (fls 002 a 009); autorização da Prefeita para que seja dada continuidade ao processo de contratação (fl 031); a indicação, pelo contador responsável, através do Parecer Contábil nº 050/2022, de 18 de abril de 2022, das dotações orçamentárias por onde correrão as despesas (fl 033): Red 453 - Elemento de Despesa 08.001.20.608.0027.1.135-44.90.52.00.00 - fonte 31773; Red 454 - Elemento de Despesa 08.001.20.608.0027.1.135-44.90.52.00.00 - fonte 31785 e Red 455 - Elemento de Despesa 08.001.20.608.0027.1.135-44.90.52.00.00 - fonte 01000 para a Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Pecuária, Indústria, Comércio, Turismo e Desenvolvimento Econômico.

Sem mais para o momento, antecipamos nossos agradecimentos.



ANDRÉIA SILVESTRINI
Presidente da Comissão de Licitação
Portaria nº 124/2021



PARECER JURÍDICO

Parecer nº: 069/2022

De: Daiana Alves de Lima Ramos - Adv.º/ OAB/PR: 54015

Para: Departamento de Licitações

Data: 18/04/2022

À apreciação deste Setor Jurídico referente ao Processo Administrativo para contratação de empresa para aquisição de caminhão 6x4 com caçamba, em conformidade com a solicitação descrita no Ofício nº 190/2022 (fls. 002) de 17 de março de 2022, emitido pelo Secretário de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente, Indústria, Comércio, Turismo e Desenvolvimento Econômico do Município de Itambaracá, Sr. João Medeiros de Oliveira, protocolado junto a esta Prefeitura Municipal sob nº 240/2022, e autorizado através do Ofício nº 091/2022 de 17 de março de 2022, emitido pela Sra. Mônica Cristina Zambon Holzmann – Prefeita Municipal (fls. 031).

Face ao constante dos autos e considerando a média de preços obtidos através de pesquisa de mercado, conforme exposto no Ofício de fls. 034, o preço máximo estipulado para o objeto é de R\$ 593.333,33 (quinhentos e noventa e três mil trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), estando desta forma cumprida a imposição contida no Art. 27, inciso XXI da Constituição do Estado do Paraná.

O presente processo foi devidamente observado no que tange às exigências constantes no Art. 14 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná
Departamento Jurídico



O Senhor Luiz Rogério dos Santos do Departamento de Contabilidade, informa a existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer face às obrigações decorrentes da contratação, esclarecendo que os empenhos poderão ser efetuados através da Dotação Orçamentária descrita no Parecer nº 050/2022 (fls. 033), para a Secretaria interessada, de acordo com estabelecido no Art. 167, incisos I e II da Constituição Federal e Art. 14 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

Tendo em vista que foram anexadas apenas pesquisas de preços com empresas do ramo de atividade, sugere-se que haja pesquisa de preços em editais e contratos de outros Municípios do Paraná, dos últimos 180 (cento e oitenta) dias.

A licitação na modalidade de Pregão destina-se à aquisição de bens e serviços comuns, nela não há limites de valor estimado da contratação, sendo licitação de Menor Preço por Item, além de concentrar todos os atos em uma única sessão, conjugando propostas escritas e os lances durante a sessão, e, por fim, mas não menos importante, possibilita a negociação entre o pregoeiro e o proponente que ofertou o menor preço, o que torna o procedimento muito célere e econômico para o município.

Propicia, ainda, para a Administração os seguintes benefícios:



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná
Departamento Jurídico



- a) economia, pois busca a melhor proposta de preço o que gera economia financeira;
- b) desburocratização do procedimento licitatório; e,
- c) rapidez, pois a licitação é mais rápida e dinâmica assim como as contratações.

Sobre o julgamento das propostas pelo menor preço, impende destacar previsão legal do artigo 4º, X da Lei 10.520/2002:

Art. 4º. A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:

(...)

X – para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital;

No que tange o julgamento pelo Tipo Menor Preço por Item, imperioso mencionar Súmula 247 do TCU, que acabou por pacificar a necessidade de seu uso, *ipsis verbis*:

Súmula 247. É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

Assim, temos que o certame poderá, a critério da Administração, ser formalizado sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO, possibilitando assim uma maior participação das licitantes interessadas.



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná
Departamento Jurídico



O presente parecer é prestado sob o prisma estritamente jurídico, não competindo a essa procuradoria jurídica adentrar no mérito da conveniência e oportunidade dos atos praticados pelos gestores públicos.

S.M.J.É o Parecer

À apreciação da autoridade superior.


DAIANA ALVES DE LIMA RAMOS
Advogada Municipal
OAB/PR 54.015
Decreto Municipal 3.450/2013



Ofício nº 122/2022 - DL

De: Departamento de Licitação

Para: Daiana Alves de Lima Ramos - Adv.º/ OAB/PR: 54015

Data: 19/04/2022

OBJETO: Contratação de Empresa para o fornecimento de uma CAMINHÃO 6 x 4 com CAÇAMBA.

ASSUNTO: Análise de legalidade de Edital pelo Departamento Jurídico

Prezada Senhora

Pelo presente encaminhamos a Vossa Senhoria, em anexo, minuta do Edital de Licitação e Anexos, Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO e respectiva minuta do Contrato, tendo em vista a manifestação favorável do Departamento de Contabilidade, para análise deste Setor Jurídico em cumprimento à exigência contida no § único do Art. 38 da Lei nº. 8.666/93 e para os fins previstos no Artigo 3º da Lei nº 10.520/02.

Sem mais para o momento, antecipamos nossos agradecimentos.


ANDRÉIA SILVESTRINI

Presidente da Comissão de Licitação
Portaria nº 124/2021



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0 /2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº /2022

AVISO DE LICITAÇÃO

OBJETO: Contratação de Empresa para o fornecimento de uma CAMINHÃO 6 x 4 com CAÇAMBA, Convênio MAPA Nº 891920/2019, conforme especificações constantes do Anexo I deste edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 09:00 horas do dia __/__/2022.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das h:01m às 09h:45m do dia __/__/2022.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10h00m do dia __/__/2022

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br “Acesso Identificado no link - licitações”.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

FORMA DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

O edital completo estará à disposição dos interessados no site www.bllcompras.com e no sítio Eletrônico do Município: www.itambaraca.pr.gov.br - LICITAÇÕES - ou <http://131.108.231.254:8090/portaltransparencia/>.

Itambaracá/Pr, de de 2022

Mônica Cristina Zambon Holzmann
Prefeita Municipal



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. /2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0/2022
DATA DA REALIZAÇÃO: / /2022

PROCESSO LICITATÓRIO NÃO EXCLUSIVAMENTE À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MEI

1. PREÂMBULO

O Município de Itambaracá, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF nº 76.235.738/0001-08, com sede à Avenida Interventor Manoel Ribas, 06, Centro, através da Prefeitura Municipal Senhora Mônica Cristina Zambon Holzmann, usando a competência delegada no Decreto Municipal nº 4661/2021 de 06 de maio de 2021, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, no endereço eletrônico: www.bll.org.br "Acesso Identificado", tendo por objeto a aquisição descrita no Anexo I – Termo de Referência do presente Edital.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei nº 10.520/2002, o Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, que regulamenta a licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, bem como, aplicar-se-ão subsidiariamente as normas constantes da Lei nº 8.666/93, Leis Complementares 123/2006, 147/2014 e 155/2016.

1.1. A sessão será conduzida pelo Pregoeiro , e será auxiliado pela Equipe de Apoio os Srs. , , , designados pela Portaria nº 125/2021, de 29 de março de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 30 de março de 2021, edição 2232.

1.2. Este edital NÃO é exclusivo para Micro, Pequena Empresa e MEI's, e não possui cota reservada, por conta da impossibilidade de identificar a existência de fornecedores competitivos enquadrados nessa categoria e sediados local e regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas neste instrumento convocatório, nos termos do Artigo 49, incisos II e III da LC 123/06, alterada pela LC 147/14; porém o mesmo contempla os benefícios da regularidade fiscal e trabalhista e o empate ficto para as empresas enquadradas nesta condição.

1.3. O referido Edital estará disponível no Departamento de Licitação e poderá ser adquirido pelos interessados através do site www.itambaraca.pr.gov.br no link www.itambaraca.pr.gov.br - ou <http://131.108.231.254:8090/portalttransparencia/>, e/ou www.bll.org.br no link BLL Compras.

1.4. Sem prejuízo das publicações necessárias, qualquer alteração, modificação ou informação referente ao edital em questão, estarão disponíveis no site supracitado, cabendo aos interessados inteira responsabilidade de acompanhar as informações prestadas pelo Município, não cabendo aos mesmos, alegar desconhecimento sobre quaisquer informações prestadas com referência ao edital em questão.

2. DA LICITAÇÃO

2.1. OBJETO: Contratação de Empresa para o fornecimento de uma CAMINHÃO 6 x 4 com CAÇAMBA, Convênio MAPA Nº 891920/2019.

2.1.1. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.1.3. Será utilizado o modo de disputa "**ABERTO**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

2.2. LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS:



2.2.1. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 09:00 horas do dia / / /2022.

2.2.2. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 09h:01m às 09h:50m do dia / /2022.

2.2.3. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10h:00m do dia / /2022.

2.2.4. REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

2.2.5. LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br “Acesso Identificado no link - licitações”.

2.2.6. FORMA DE JULGAMENTO: Menor preço por item.

2.2.7. INFORMAÇÕES:

2.2.7.1. Endereço: Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 06 – Itamaracá – Pr.

2.2.7.2. Telefone: (43) 3543-1224 ou pelo e-mail: licitacao@itambaraca.pr.gov.br.

2.3. Para participação na licitação, os interessados deverão providenciar o seu cadastramento, sua certificação e seu credenciamento no portal de licitações bolsa de licitações e leilões do Brasil – BLL.

2.4. ANEXOS DO EDITAL

ANEXO I – Termo de Referência do Objeto;

ANEXO II - Declaração Unificada

ANEXO III – Termo de Adesão ao Sistema Eletrônico de Licitações da BLL

Anexo III - A – Anexo ao Termo

ANEXO IV – Custo pela utilização do sistema;

ANEXO V – Modelo de Proposta de Preços Ajustada

ANEXO VI – Termo de Minuta de Contrato

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários: Red 453 - Elemento de Despesa 08.001.20.608.0027.1.135-44.90.52.00.00 - fonte 31773; Red 454 - Elemento de Despesa 08.001.20.608.0027.1.135-44.90.52.00.00 - fonte 31785 e Red 455 - Elemento de Despesa 08.001.20.608.0027.1.135-44.90.52.00.00 - fonte 01000 para a Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Pecuária, Indústria, Comércio, Turismo e Desenvolvimento Econômico.

4. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

4.1. O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de Licitações do Brasil - BLL**. A utilização do sistema de pregão eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil está consubstanciada nos §§ 2º e 3º do Artigo 2º da Lei 10.520/02 e Decreto 10.024/2019.

4.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município de Itamaracá denominado **Pregoeiro**, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo constante da página eletrônica da **Bolsa de Licitações do Brasil** (www.bll.org.br).

4.3. Os licitantes deverão acessar diariamente o site acima indicado a fim de tomar ciência acerca de comunicados com referência a eventuais alterações.

4.4. APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006.



4.4.1. Havendo participação de “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte”, serão adotados os procedimentos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, no que dispõem os artigos 3º, 42º a 45º.

5. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a inscrição e cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

6. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar desta Licitação qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que seja especializada no objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

6.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil;

6.3. É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

6.4. Não será admitida a participação, direta ou indiretamente na licitação:

6.4.1. Servidor, dirigente do órgão ou responsável pela licitação que tenha participação direta ou indireta com a licitante. Considera-se participação indireta, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

6.4.2. Quem estiver sobre processo de falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

6.4.2.1. No caso de empresa em recuperação judicial, ressalva-se a possibilidade da participação desde que apresente certidão emitida pela instância judicial competente, a qual certificará que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

6.4.4. Empresas que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666 de 1993;

6.4.5. Servidor integrante do quadro funcional do Município de Itambaracá/Pr, seja como sócio, cotista ou dirigente, ou ainda, cônjuge, companheiro, parente em linha reta ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor público do Município de Itambaracá/Pr, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança.

6.5. Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se diretamente ou através de uma corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, telefone: (041) 3042-9909 – até horário fixado neste edital para apresentação da proposta e início do pregão.

6.6. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (**ANEXO III**).
- b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela **Bolsa de Licitações e Leilões (ANEXO III)**;
- c) O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado a título de custos pela utilização



dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida emitida pela entidade, nos termos do artigo 5º, inciso III, da Lei nº 10.520/2002, e em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, anexo 04 (ANEXO IV).

6.7. Justificativa para não aplicação do Artigo 48, inciso I, da Lei complementar 123/06:

6.7.1. Justifica-se a não aplicação do artigo citado acima, com fulcro no Art. 49, inciso II, tal medida se justifica devido tal medida se justifica devido ao fato que após pesquisa de mercado para abertura do referido certame, foi verificado que não houveram fornecedores competitivos enquadrados como microempresas e empresas de pequeno porte capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

7. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

7.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

7.2. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL

7.2.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 6.6 “a”, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à **Bolsa de Licitações e Leilões**, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bllcompras.com, fone: (41) 3097-4600.

7.2.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

7.2.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

7.2.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da **BLL - Bolsa De Licitações e Leilões**.

7.2.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a **BLL - Bolsa de Licitações e Leilões** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.2.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.



7.3. DA FORMA DE PARTICIPAÇÃO

7.3.1. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias ou licitante direto) e subsequente cadastramento para participar do pregão e encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

7.3.2. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

7.3.3. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3042-9909 e 3091-9654, ou através da **Bolsa de Licitações e Leilões** ou pelo e-mail **contato@bll.org.br**.

7.3.4. Os documentos relativos à Habilitação, exigidos neste edital, deverão ser anexados em local específico no site da BLL até a data e o horário definidos no preâmbulo do edital;

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

8.2. O envio da proposta, (acompanhada dos documentos de habilitação, quando exigidos no sistema), ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

8.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8.4. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

8.5. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.6. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8.7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

8.7.1. A proposta eletrônica deverá ser encaminhada exclusivamente por meio do site www.bllcompras.com, a partir da liberação do edital, até o horário e data estipulados no preâmbulo do edital:

8.7.1.1. No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as **ESPECIFICAÇÕES** e **MARCAS** dos serviços e/ou produtos ofertados e Modelo, caso seja necessário. A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações e marcas dos serviços e/ou produtos neste campo, implicará na **desclassificação** da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

8.7.1.2. Quando a marca do produto identificar o licitante, poderá o mesmo usar a indicação "MARCA PRÓPRIA", visto que é vedada a identificação da licitante, sob pena de desclassificação.

8.7.1.3. O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no **ANEXO I**.



8.7.1.4. O licitante deverá dar oferta de forma clara e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

8.7.2. As propostas **NÃO** podem conter qualquer identificação do licitante proponente (tais como nome, CNPJ, papel timbrado da empresa, telefone, e-mail, etc), sob pena de desclassificação, conforme Decreto 10.024/2019, Art. 30, § 5º.

8.7.3. A apresentação de proposta na licitação será considerada como evidência de que a proponente:

- a) Examinou criteriosamente todos os documentos do Edital e obteve todas as informações necessárias para a sua formulação.
- b) Considerou que os elementos desta licitação permitiram a elaboração de uma proposta totalmente condizente com o objeto licitado.
- c) Sendo vencedor da licitação, assumirá integral responsabilidade pela perfeita e completa execução dos objetos em todas as fases.

8.7.4. As propostas apresentadas e os lances formulados incluem todas e quaisquer despesas necessárias e dispensáveis para a perfeita execução das obrigações decorrentes desta licitação e do respectivo termo contratual e devem ser elaboradas em conformidade com a legislação aplicável e as condições estabelecidas neste instrumento convocatório, seus anexos e os fatores a seguir:

- a) Deverão ser consideradas pelos proponentes todos os custos e despesas necessárias ao fornecimento dos itens do Anexo I deste edital.
- b) Especificação do objeto, observadas as características exigidas no presente edital;
- c) Validade da proposta: 60 (sessenta dias), contados da data de abertura das Propostas de Preço;
- d) Os valores cotados deverão ser expressos em real, com até 02 (duas) casas após a vírgula.
- e) Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

8.7.5. É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, NAS FICHAS TÉCNICAS OU DOCUMENTOS, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO. Decreto 10.024/2019, Art. 30, § 5º.

8.7.6. O município não aceitará cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto, na forma da lei.

8.7.8. Não será aceito e-mail ou outra forma de comunicação informando, engano, erro ou omissão da parte da empresa ou de representante relativo à proposta de preços.

8.7.9. As propostas não deverão estar com valores superiores ao máximo fixado no edital (referente ao valor unitário do item/lote) e não havendo lances com valores iguais ou inferiores, serão desclassificados.

8.7.10. OS PREÇOS OFERTADOS, TANTO NA PROPOSTA INICIAL, QUANTO NA ETAPA DE LANCES, SERÃO DE EXCLUSIVA RESPONSABILIDADE DO LICITANTE, NÃO LHE ASSISTINDO O DIREITO DE PLEITEAR QUALQUER ALTERAÇÃO, SOB ALEGAÇÃO DE ERRO, OMISSÃO OU QUALQUER OUTRO PRETEXTO.

9. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

9.1. A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando O PREGOEIRO a avaliar a aceitabilidade das propostas.

9.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou que identifiquem o



licitante, bem como aquelas que não estejam em conformidade com os outros requisitos estabelecidos no edital.

9.3. A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.4. A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

9.5. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

10. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1. A partir do horário previsto no Edital e no sistema, será aberta a sessão pública de disputa de preços na internet, no sítio eletrônico www.bllcompras.com, por comando do Pregoeiro.

10.2. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.3. Aberta a etapa competitiva, os licitantes com propostas classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

10.4. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

10.5. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

10.5.1. O intervalo mínimo de diferença de valores entre lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de no mínimo R\$ 1,00 (um real).

10.6. Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do maior lance registrado, vedada a identificação do licitante. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes. **Decreto 10.024/2019, Art. 30, § 5º.**

10.7. Caso o licitante não realize lances, permanecerá o valor da última proposta eletrônica para efeito da classificação final.

10.8. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

10.9. Após o credenciamento das propostas, durante a sessão de disputa de lances fica a critério do PREGOEIRO a autorização da correção de lances com valores digitados errados, porém durante a fase de habilitação, **NÃO SERÁ REALIZADA NENHUMA CORREÇÃO, NEM DESCLASSIFICAÇÃO** do licitante para o lote alegando como motivo "erro de cotação" ou qualquer outro equívoco da mesma natureza.

10.9.1. **APÓS A SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES, DURANTE A FASE DE ACEITAÇÃO/HABILITAÇÃO NÃO SERÁ ACEITO PEDIDO DE DESCLASSIFICAÇÃO DO LICITANTE** aduzindo em defesa causas, razões ou circunstâncias que visivelmente só ocorreram por responsabilidade objetiva do licitante;



10.9.2. As sanções previstas para os pedidos de desclassificação que ocasionarem o retardamento da execução de seu objeto, ou que por outra razão não mantiver a proposta ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 05 (cinco) anos conforme regra o artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002;

10.10. Lances equivalentes não serão considerados iguais, vez que a ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

10.11. O pregoeiro poderá suspender a sessão de lances caso seja imprescindível à realização de eventual diligência.

10.12. Realizada a diligência, o Pregoeiro notificará os licitantes sobre a data, horário e local onde será dado prosseguimento à sessão pública.

10.13. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.14. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos, e após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.15. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.16. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

10.17. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorada pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

10.18. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e os sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10.19. Caso a desconexão com o Pregoeiro persista por tempos superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.bllcompras.com.

10.20. Os fornecedores, a qualquer momento, depois de finalizado o lote/item, poderão registrar questionamentos ao Pregoeiro via sistema, acessando a sequência "Relatório de Disputa/Chat de Mensagens/Enviar mensagens", para cada lote/item disputado. Esta opção estará disponível até o momento da declaração de vencedor no sistema.

10.21. O Pregoeiro/Equipe de Apoio responderá os questionamentos formulados pelos licitantes, via Sistema, ficando registrado no Relatório da Disputa as mensagens tanto dos licitantes quanto as respostas do Pregoeiro.

11. PROPOSTA AJUSTADA

11.1. A Empresa vencedora, deverá enviar ao PREGOEIRO, a Proposta de Preços Ajustada (Anexo V), com o(s) valor(es) oferecido(s) após a etapa de lances, **rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa**, digitalizada para o pregoeiro via e-mail (licitacao@itambaraca.pr.gov.br) em até 04 (quatro) horas após o término do Certame, com os valores oferecidos após a etapa de lances.

11.2. A proposta escrita deverá conter:

- a) apresentar o número do processo licitatório – PREGÃO;
- b) apresentar a razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), se houver para contato;



- c) especificação completa do produto oferecido, com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação.
- d) O prazo de validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;
- e) apresentar preço unitário final após o percentual de desconto, expresso em moeda corrente nacional, em algarismo, e irrecorrível apurado à data de apresentação da proposta, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária; em caso de divergência entre valores unitários e totais, serão considerados os primeiros.
- f) Os valores dos impostos já deverão estar computados no valor do produto e/ou serviço ou destacados;
- g) Especificação completa; marca e modelo (se for o caso) do produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no **ANEXO I**, deste Edital e;
- h) Data e assinatura do Representante Legal da proponente.

11.2.1. Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado por este Edital.

11.3. Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o **MENOR PREÇO** no item.

11.4. Serão desclassificadas as propostas as propostas que:

- a) Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente edital, ou seja, manifestadamente incompatíveis com o mercado, por decisão do Pregoeiro.
- b) Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso,
- c) Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.
- d) Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do produto licitado.
- e) Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

11.5. O objeto, rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas, deverá ser entregue no endereço indicado no Termo de Referência;

11.6. Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o **Menor preço - Compras - Unitário por item**.

12. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

12.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

12.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

12.1.2. Consulta ao CEIS (Cadastro de empresas inidôneas e Suspensas de licitar) www.portaltransparencia.gov.br;

12.1.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

12.1.4. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

12.1.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.



A documentação relativa à habilitação consistirá em:

12.2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

12.2.1. Certificado da Condição de MEI que poderá ser obtido no endereço: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/Certificado>, acompanhado do RG, CPF e documento informando o nº PIS - Programa de Integração Social

12.2.2. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

12.2.3. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e alterações em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

12.2.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

12.2.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

12. 3. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

12.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

12.3.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação, (se for o caso);

12.3.3. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal; Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Economia, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal e com as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/1991

12.3.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante; mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.

12.3.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante; mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;

12.3.5.1. Caso a CND Municipal exija o comprovante de pagamento ou revalidação da mesma, este deverá acompanhar a CND;

12.3.6. Prova de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRF); com validade, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais

12.3.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, conforme exigido pela Lei nº 12.440/11.

Em caso de apresentação de Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, considera-se Certidão positiva com efeitos de negativa e serão aceitas somente as certidões onde conste a existência de débitos:

a) Não vencidos;



- b) Em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetuada a penhora;
- c) Cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, depósito de seu montante integral ou reclamações ou recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo; e,
- d) Sujeitos à medida liminar em mandado de segurança.

12.4. Para fins de QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Certidão que Comprove a Inexistência de Pedido de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou execução patrimonial expedida pelo domicílio de pessoa física, com data de expedição não superior a **60 (sessenta) dias**, quando não houver prazo de validade expresso no documento.

12.5. Para fins de QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, nos moldes do Artigo 30, II, da Lei nº 8.666/93, expedido por Pessoa Jurídica de direito Público ou Privado, comprovando ter o licitante executou, satisfatoriamente, contrato com objeto compatível com o ora licitado.

- a) Os atestados de Capacidade Técnica terão prazo de validade indeterminado, salvo quando no mesmo estiver explícita sua validade.
- b) No caso de atestados emitidos por empresa de iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente.
- c) Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente ou que tenham pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa proponente.

12.6. DECLARAÇÕES RELATIVAS ÀS NORMAS CONSTITUCIONAIS:

12.6.1. Declaração Unificada conforme modelo Anexo II.

12.6.2. Em caso de incongruências no Termo de Declarações disponibilizado por upload, o Pregoeiro poderá solicitar manifestação do representante da empresa na Plataforma BLL, durante a abertura do certame. O prazo para a manifestação será informado pelo Pregoeiro na Plataforma. Manifestações ocorridas fora do prazo estipulado serão desconsideradas. Não se aplica este subitem para licitantes que não anexarem o documento na plataforma.

12.7. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

12.8. A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

12.9. Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.

12.10. Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

12.10. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05(cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para



regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.11. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

12.12. DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

12.12.1. Os licitantes deverão anexar, exclusivamente, por meio do sistema da Plataforma BLL os Documentos de Habilitação relacionados no Item 12, juntamente com o cadastro da proposta eletrônica, até a data e o horário definidos no preâmbulo do edital, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação;

CADASTRO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

(Direto no site da BLL): até as 09h00min do dia / / 2022.

12.12.2. O não cumprimento do encaminhamento dos documentos de habilitação dentro do prazo e condições acima estabelecidos, acarretará na inabilitação da licitante, e aplicação das penalidades/sanções previstas no neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente;

12.12.3. Até a data estipulada no preâmbulo do edital, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

12.12.4. Os documentos que compõem a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados, para avaliação do pregoeiro e para acesso público, após o encerramento do envio de lances;

12.12.5. A sessão pública fica suspensa, ou seja, permanece em fase de classificação/habilitação até a conferência e avaliação das documentações exigidas neste Edital, dentro das condições dispostas neste edital. Será informado no Chat o horário e a data exata para continuidade dos trabalhos, caso os mesmos não possam ser avaliados no momento da Sessão.

12.12.6. Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pelo licitante classificado em primeiro lugar, o Pregoeiro o declarará vencedor.

12.12.7. Ocorrendo a inabilitação, o Pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório.

13. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

13.1. Para julgamento será adotado o critério de Menor preço - Compras - Unitário por item, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

13.2. EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO CAPÍTULO V DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, SERÃO OBSERVADOS OS SEGUINTE PROCEDIMENTOS:

13.2.1. Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via "chat" de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de 5(cinco) minutos após a



convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão.

b) No caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem no limite estabelecido na legislação, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea "a".

c) Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma da alínea "a" anterior, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

13.2.2. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na alínea "b", o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

13.3. O PREGOEIRO anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo PREGOEIRO acerca da aceitação do lance de menor valor.

13.4. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o PREGOEIRO examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

13.5. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

14. ESCLARECIMENTOS

14.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

14.2. A pretensão referida no subitem 14.1 pode ser formalizada por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, encaminhado por meio do e-mail licitacao@itambaraca.pr.gov.br e sendo anexado na plataforma BLL.

14.3. As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

14.4. Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do edital, passando a integrar os autos do PREGÃO, dando-se ciência às demais licitantes.

15. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

15.1. Não serão conhecidos às impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

15.2. Até três dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas qualquer interessado poderá impugnar ou solicitar esclarecimentos em relação a este ato convocatório.

15.3. O PREGOEIRO emitirá sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, procedendo aos encaminhamentos necessários.

15.4. Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do PREGOEIRO poderá fazê-lo, **através do seu representante**, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntarem memoriais no prazo de 03 (três) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.



15.5. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

15.6. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

15.7. Os recursos contra decisões do PREGOEIRO não terão efeito suspensivo.

15.8. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

16.1. Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo próprio Pregoeiro, na hipótese de inexistência de recursos, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Superior.

16.2. O resultado desta licitação será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

16.3. A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar o Contrato, respeitada a validade de sua proposta, bem como a retirada no Departamento de Compras e Licitações.

17. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

17.1. Os produtos, objeto da presente licitação, deverá ser entregue em até **60 (sessenta) dias**, contados a partir do recebimento da nota de empenho. O prazo poderá ser prorrogado, por interesse exclusivo do Município de Itambaracá/Pr, devendo ser cumprido pela contratada, sob pena de rescisão e demais sanções previstas neste Edital e na Lei nº 8.666/93 e alterações.

17.2. O prazo de entrega poderá ser prorrogado nos termos do art. 57, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

17.3. A entrega deverá ser realizada no seguinte endereço Avenida Interventor Manoel Ribas, 06, Centro, no Município de Itambaracá, Estado do Paraná – Pr, Pátio da Prefeitura. Horário para entrega: de segunda a sexta feira das 00h:00m às 11h:00m e das 13h:00h às 17h00m, sendo que a entrega deverá ser acompanhada por representante do Município de Itambaracá.

17.4. A nota fiscal deverá ser emitida em nome do MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ/PR, com CNPJ nº 76.235.738/0001-08, de acordo com as informações contidas na Nota de Empenho, e deverá ser encaminhada diretamente à Secretaria Municipal de Agricultura, meio Ambiente, Pecuária, Indústria

18. DO RECEBIMENTO Art. 73, da Lei nº 8666/93.

18.1. O recebimento do objeto licitado será realizado pela Comissão de Recebimento nomeada por meio da Portaria nº 301/2021.

18.2. Por ocasião da execução, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor responsável pelo recebimento.

18.3. Caso não seja entregue no prazo estabelecido acima, o fiscal do Contrato iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pelo Município de Itambaracá.

18.4. Fica aqui estabelecido que os produtos serão recebidos:

- a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;
- b) **definitivamente**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data de entrega dos produtos, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e a consequente aceitação.



18.4.1. Os produtos recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município de Itambaracá/Pr;

18.4.1.1. A licitante vencedora ficará obrigada a substituir o produto recusado pelo Município, observando que o mero recebimento não caracteriza a aceitação do mesmo.

18.4.2. se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação;

18.4.2.1. na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente registrado.

18.4.3. Se a entrega e/ou a substituição e/ou complementação do objeto não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor estará sujeito às sanções previstas no Edital e no Contrato;

18.5. O objeto deste edital deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) de nota(s) fiscal (is) distintas, ou seja, de acordo com a Ordem de Fornecimento, constando o número da mesma, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.

18.5.1. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor responsável pelo recebimento.

19. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

19.1. A proponente contratada ficará obrigada a garantir a qualidade do equipamento contra defeitos mecânicos, pelo período mínimo de 12 (doze) meses, fornecendo os respectivos termos e/ou declaração dessa garantia. Ainda, caso haja previsão nas características técnicas do objeto, deverá oferecer treinamento para operação do equipamento.

19.2. Durante o prazo de **garantia** (12 dozes) meses, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre o equipamento e havendo a necessidade de transporte para oficina própria da proponente, fica sob responsabilidade da contratada todo ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema.

19.3. Após o período de garantia de 12 (doze) meses a proponente fica obrigada, às expensas do **Contratante**, por prazo não inferior a 60 (sessenta) meses, disponibilizar **Oficina de Manutenção e Assistência Técnica** no Estado do Paraná. Se a Assistência Técnica for realizada por terceiro a proponente deverá apresentar, juntamente com a documentação técnica, termo de compromisso assinado pelo fabricante do equipamento, indicando quem fará a Assistência Técnica.

20. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- a) Se recusar, injustificadamente, a assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) Apresentar documentação falsa
- c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto
- e) Não mantiver a proposta
- f) Cometer fraude fiscal



g) *Comportar-se de modo inidôneo*

20.1.1. *Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.*

20.2. *O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:*

- a) *Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;*
- b) *Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;*
- c) *Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até dois anos;*
- d) *Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;*

20.3. *Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;*

20.4. *A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.*

20.5. *Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.*

20.6. *A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.*

20.7. *O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.*

20.8. *Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.*

20.9. *A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.*

20.10. *A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.*

21. DO CONTRATO

21.1. *O licitante vencedor estará obrigado a celebrar os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos Anexos.*



21.2. A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor designado, como representante da Contratante, que anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e atestará as notas fiscais de fornecimento, para fins de pagamento.

21.3. Como condição para celebração do Contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

21.4. Na hipótese de o licitante vencedor não atender a condição acima ou recusar a assinar o Contrato e não apresentar justificativa porque não o fez, a Administração convocará a segunda licitante classificada e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, obedecido ao disposto na legislação vigente.

21.5. O presente Edital, seus Anexos, farão parte integrante do Contrato (Anexo VI) a ser firmado, independentemente de transcrição.

21.6. No interesse da Administração, as quantidades poderão ser aumentadas e suprimidas, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsão do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

21.7. Qualquer alteração que implique aumento ou supressão do valor inicial do contrato observará as normas contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93, especialmente a previsão do § 6º do referido artigo que trata do equilíbrio econômico-financeiro inicial pela Administração quando esta alterar unilateralmente o contrato.

21.8. Havendo necessidade de revisão contratual por eventos imprevisíveis, caso fortuito ou força maior, com vistas a estabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, após a devida comprovação pelo interessado, a revisão poderá ser feita mediante aditamento contratual.

22. DO PAGAMENTO:

22.1. O pagamento será efetuado através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto, com a apresentação da Nota Fiscal somente eletrônica devidamente atestada pela secretaria;

22.2. Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal, acompanhada das seguintes certidões:

- a) Certidão de Regularidade de débito com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, com validade;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; expedida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de
- d) Certidão de Regularidade Fiscal;
- e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

22.3. Quaisquer erro ou emissão ocorridos na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

22.4. Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

22.5. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter número do Processo e número do empenho.



22.6. Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

22.7. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N° de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

22.8. Caso se faça necessária reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo para pagamento reiniciar-se-á a contar da data da respectiva representação.

23. DO REAJUSTE DE PREÇOS

23.1. Durante a vigência do Contrato de Fornecimento, os preços serão fixos e passíveis de recomposição, desde que comprovadas a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do Art. 65 da Lei 8.666/93.

23.2. Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, a empresa Contratada poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Município de Itambaracá - Pr, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, matérias primas, componentes ou de outros documentos.

23.3. Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea "d" do inciso II do Art. 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por rescindir o Contrato e iniciar outro processo licitatório.

23.4. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, a empresa Contratada, será convocada pelo Município de Itambaracá - Pr, para a alteração, por aditamento, do preço registrado no Contrato, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município.

24. DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

24.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **prática corrupta**: significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

b) **prática fraudulenta**: significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

c) **prática colusiva**: significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;

d) **prática coercitiva**: significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

e) **prática obstrutiva**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

24.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física,



inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

24.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

25.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

25.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

25.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

25.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

25.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico WWW.BLL.ORG.BR, nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

25.12. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Andará - Estado do Paraná.

PAÇO MUNICIPAL, de de 2022.

Mônica Cristina Zambon Holzmann
Prefeita Municipal



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/CONDIÇÕES GERAIS

1. DEMANDANTE:

1.1. Secretaria Municipal de Agricultura e Agricultura, Meio Ambiente, Pecuária, Indústria, Comércio Turismo e Desenvolvimento Econômico.

2. OBJETO:

2.1. Contratação de Empresa para aquisição de 01 (UM) CAMINHÃO 6 x 4 com CAÇAMBA, Convênio MAPA Nº 891920/2019.

2.2. O presente Termo de Referência foi elaborado em cumprimento às disposições da Lei nº 10.520/2002 e tem por objetivo determinar os elementos necessários e suficientes para caracterizar o objeto da licitação, assegurando a viabilidade técnica, a avaliação do custo dos serviços e a definição de métodos e prazos, bem como orientar a execução e a fiscalização do contrato.

2.3. DETALHAMENTO DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR R\$-
01	Caminhão basculante 6 x 4 (trucado e traçado) PBT mínimo de 23 ton; Veículo novo. Zero Quilômetro; Ano/modelo no mínimo 2019/2019; Motor diesel, turboalimentado; Motor adequado à legislações nacionais, inclusive a proconve; Potência mínima de 270 CV; Sistema de injeção de combustível direta com gerenciamento eletrônico; Sistema de arrefecimento de água; Transmissão manual mínima com 8 marchas avante e 1 a ré; Suspensão dianteira mínima; com fixe de molas, amortecedores telescópicos de dupla ação e barra estabilizadora; Suspensão traseira mínima: com molas invertidas e centralmente articuladas, compatível com a operação em terrenos irregulares; Freios de serviço acionado a ar comprimido, de dois circuitos, com tambor; Freio de estacionamento acionado pneumáticamente; Freio Motor com acionamento eletropneumático podendo atuar com o freio de serviço; Pneus dianteiros e traseiros: Radiais 275/80 R 22,5, sem câmara ou radial com câmara 10.00R20; Cabine confeccionada totalmente em aço estampado e/ou estruturada em aço revestido em fibra de vidro, em consonância com a legislação em vigor. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS DO IMPLEMENTO BASCULANTE UNID. Volume nominal de caçamba (rasa): 12 (doze) m³; Levantamento por pistão com ação indireta; Caixa de carga (caçamba) feita em aço conforme normas vigentes no mercado nacional, com cantos arredondados e espessura de 3/16"; Travessa e colunas de reforço em perfis em "U"; Tampa traseira com mecanismo de abertura e fechamento; Protetor de cabine com viga de reforço e bordas	UNID.	01	R\$ 593.333,33



elevadas; Controles do Basculante internos a cabine; Abertura lateral tampa traseira; Para choque e protetores laterais homologados; Faixas refletivas conforme exigência Contran. ITEM OBRIGATÓRIOS Acionamento elétrico das travas de portas LE/LD; Acionamento elétrico dos vidros LE/LD; Alarme sonoro de deslocamento à Ré; Ar Condicionado quente/Frio; Assento ergonômico do motorista com suspensão pneumática; Baterias seladas, livres de manutenção; Capas para todos os banco, impermeabilizada; Cintos de segurança retráteis de 03 (três) pontas; Equipamento com faróis baixo, alto e anti-neblina; Lavadores e limpadores de bara-brisa dianteiro; Pala interna de proteção contra o sol (para-sol) para o condutor e passageiros; Para-lamas: traseiros com nervuras de reforço; Pneu sobressalente completo fixado na estrutura do caminhão; Protetor do cárter do motor; Rádio AM/FM e alto-falantes, com antena externa, instalados na cabine; Sistema de tomada 12 ou 24 volts no interior da cabine; Tacógrafo eletrônico com registro diário; Tampa do tanque de combustível com chave; Tapetes de borracha removíveis; Velocímetro em km/h; Revisões programadas periódicas, conforme catálogo técnico; Todos os componentes que são passíveis de inspeção e certificação pelo IMETRO, deverão ser inspecionados e certificados. Toda a inspeção e certificação serão por conta do fabricante ou fornecedor. Garantia de 12 (doze) meses.			
--	--	--	--

2.4. ASSISTÊNCIA TÉCNICA: - O fabricante deverá possuir rede de concessionárias a fim de prestar as assistências técnicas necessárias durante o período de garantia (12 meses).

A fixação da carroceria/caçamba sobre o quadro do chassi deve assegurar a utilização do caminhão em percursos rodoviários com pisos pavimentados e não pavimentados em qualquer dano à estrutura do caminhão e/ou da carroceria/caçamba. A garantia do implemento terá a mesma duração do caminhão, respondendo por esta o fornecedor principal.

Convênio MAPA – Plataforma + Brasil nº 891920/2019 e Proposta Siconv nº 48.325/2019.

2.5. A CONTRATADA deverá assumir todos os gastos e despesas que se fizerem necessários, para o adimplemento das obrigações, tais como: ferramentas, transportes, peças, acessórios, suprimentos e tudo o que for necessário à perfeita manutenção/garantia para execução do objeto.

2.5.1. O veículo deverá apresentar todos os equipamentos de segurança de sua linha básica de produção.

2.5.2. Apresentar garantia integral do fabricante e assistência em rede autorizada e cobertura em todo o território nacional.

2.5.3. Garantia mínima de fábrica de 12 meses e revisões obrigatórios incluídas.

2.5.4. Aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

2.6. DAS CONDIÇÕES DE ACEITAÇÃO:

Para aceitação do objeto devem-se atender os critérios abaixo:



- a) O equipamento deverá ser entregue em perfeitas condições para o uso. Não será permitido o recebimento do equipamento em hipótese alguma, que não atendam integralmente às especificações e condições contidas no Edital.
- b) Por ocasião da entrega, caso seja detectado que os produtos não atendam às especificações do objeto licitado e proposto ou com defeito, avariados ou não compatíveis, deverá o Município rejeitá-lo, obrigando-se a empresa a providenciar a substituição no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da notificação.

2.7. Em subsídio ao Edital se levará em conta também as normas do Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990.

2.8. Os encargos e custos adicionais, tributos, despesas pessoais, insumos, seguros, transportes, danos materiais e a terceiro, inclusive o frete, e outras despesas que ensejam sobre o fornecimento do objeto correrão pelas peças do proponente licitante vencedor, ficando o Município isento de qualquer responsabilidade decorrente da entrega do objeto, bem como de possíveis fatos supervenientes ou de força maior.

3. JUSTIFICATIVA

Atender os pequenos produtores rurais, serão beneficiados direto e indiretamente cerca de 440 produtores rurais com o projeto. Os serviços a serem executados com o equipamento são: cascalhamento e readequação estradas rurais. Para diminuir os custos de produção melhorando a trafegabilidade nas estradas rurais desta forma melhor escoamento da produção, geração de empregos no campo, melhorando a qualidade de vida e renda, incentivando a permanência do homem no campo.

4. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

4.1 - Red 453 - Elemento de Despesa 08.001.20.608.0027.1.135-44.90.52.00.00 - fonte 31773; Red 454 - Elemento de Despesa 08.001.20.608.0027.1.135-44.90.52.00.00 - fonte 31785 e Red 455 - Elemento de Despesa 08.001.20.608.0027.1.135-44.90.52.00.00 - fonte 01000 para a Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Pecuária, Indústria, Comércio, Turismo e Desenvolvimento Econômico.

5. VALOR ESTIMADO:

5.1 - O valor total estimado para o objeto é de R\$ 593.333,33 (quinhentos e noventa e três mil e trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), Convênio MAPA – Plataforma + Brasil nº 891920/2019 e Proposta Siconv nº 48.325/2019.

6. DOS PRAZOS DAS CONDIÇÕES E LOCAL ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

6.1. Os produtos, objeto da presente licitação, deverá ser entregue em até **60 (sessenta) dias**, contados a partir do recebimento da nota de empenho. O prazo poderá ser prorrogado, por interesse exclusivo do Município de Itambaracá/Pr, devendo ser cumprido pela contratada, sob pena de rescisão e demais sanções previstas neste Edital e na Lei nº 8.666/93 e alterações.

6.2. O prazo de entrega poderá ser prorrogado nos termos do art. 57, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

6.3. A entrega deverá ser realizada no seguinte endereço Avenida Interventor Manoel Ribas, 06, Centro, no Município de Itambaracá, Estado do Paraná – Pr, Pátio da Prefeitura. Horário para entrega: de segunda a sexta feira das 08h:00m às 11h:00m e das 13h:00m às 17h00m, sendo que a entrega deverá ser acompanhada por representante do Município de Itambaracá.

6.4. A nota fiscal deverá ser emitida em nome do MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ/PR, com CNPJ nº 76.235.738/0001-08, de acordo com as informações contidas na Nota de Empenho, e deverá ser encaminhada diretamente à Secretaria Municipal de Agricultura, meio Ambiente, Pecuária, Indústria

7. DO RECEBIMENTO Art. 73, da Lei nº 8666/93.



7.1. O recebimento do objeto licitado será realizado pela Comissão de Recebimento nomeada por meio da Portaria nº 301/2021.

7.2. Por ocasião da execução, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor responsável pelo recebimento.

7.3. Caso o Equipamento não sejam entregues no prazo estabelecido acima, o fiscal do Contrato iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pelo Município de Itamaracá.

7.4. Fica aqui estabelecido que os produtos serão recebidos:

7.4.1. **provisoriamente**, por funcionário designado pela municipalidade para o recebimento, para efeito de posterior verificação da conformidade do bem recebido, com as especificações constantes deste Edital, conforme Artigo 73, inciso II, alínea a da Lei Federal nº 8.666/93;

7.4.2. **definitivamente** de forma tácita no prazo de 20 (vinte) dias, contados após o recebimento provisório, desde que até então nada conste expressamente em desabono aos bens recebidos e atestados a conformidade com o contrato, conforme disposto no Artigo 73, inciso II, alínea b da Lei Federal nº 8.666/93;

7.4.3. Na hipótese de constatação de anomalia que comprometa a utilização adequada do bem, bem como se constatado divergência entre o bem ofertado e o entregue, os mesmos serão rejeitados, conforme dispõe o Artigo 76 da lei Federal nº 8.666/93.

7.4.4. No caso de veículo rejeitado, o contratado deverá providenciar a imediata troca por outro sem defeito ou de acordo com o **Termo de Referência – Anexo I deste Edital**, dentro do prazo de 10 (dez) dias corridos, sob pena de serem aplicadas as sanções estabelecidas no item 20, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca.

7.4.5. Sob nenhuma hipótese será aceito veículo sem sua respectiva documentação técnica contendo os desenhos mecânicos e eletro-eletrônicos (quando necessários), bem como, todos os manuais necessários para a correta manutenção preventiva e corretiva, ajustes, testes, aferições e utilização/operação, que deverão ser entregues junto com o veículo.

7.4.6. O licitador não se responsabilizará pelo armazenamento, guarda ou por danos causados aos veículos entregues e rejeitados pelo(s) técnico(s).

7.4.7. Ainda que o bem seja recebido em caráter definitivo, subsistirá, na forma da Lei, a responsabilidade da empresa contratada pela validade, qualidade e segurança dos bens entregues.

7.4.8 Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos ao fornecimento, deverá esta comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE tome as providências cabíveis.

7.4.9. Enquanto perdurar o impedimento, o CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato e contratar o fornecimento do equipamento com outro fornecedor, desde que respeitadas as condições desta licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

8. DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto, com a apresentação da Nota Fiscal somente eletrônica devidamente atestada pela secretaria;

8.2. Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal, acompanhada das seguintes certidões:

- a) Certidão de Regularidade de débito com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, com validade;



- b) Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; expedida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de
- d) Certidão de Regularidade Fiscal;
- e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

8.3. Quaisquer erro ou emissão ocorridos na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

8.4. Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8.5. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter número do Processo e número do empenho.

8.6. Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

8.7. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX / 100) / 365$$

EM = $I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

8.8. Caso se faça necessária reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo para pagamento reiniciar-se-á a contar da data da respectiva representação.

9. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

9.1. Constituem direitos do **CONTRATANTE**, receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da **CONTRATADA** perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

9.2. Constituem obrigações **DO CONTRATADO**:

9.2.1. Assegurar o fornecimento do objeto, cumprindo fielmente a forma disposta no Edital e demais documentos pertinentes, executando-o com eficiência, presteza e pontualidade;

9.2.2. Deverá responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas;

9.2.3. Fornecer os respectivos termos ou declaração de garantia, no que couber, sendo que o prazo de garantia deverá ser de, no mínimo 12 (doze) meses, contados a partir da entrega do produtos/equipamentos, contra defeito de fabricação, prevalecendo, contudo, o prazo constante do certificado/manual do produto, desde que superior ao mínimo exigido

9.2.4. Ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. Prazo de troca: 05 (cinco) dias.;

9.2.5. Comunicar à Prefeitura de Itambaracá, os eventuais casos fortuitos e de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva



comprovação em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;

9.2.6. Manter-se, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, de acordo com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.3. Uma vez firmada a contratação **O MUNICÍPIO** se obriga a:

9.3.1. Deverá verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.3.2. Efetuar atos relativos à cobrança do cumprimento pela Contratada das obrigações contratualmente assumidas, aplicar sanções, garantida a ampla defesa e o contraditório, decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais; e notificar previamente à Contratada, quando da aplicação de sanções administrativas.

9.3.3. Promover o acompanhamento e a fiscalização da entrega do objeto, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

9.3.4. Comunicar prontamente à Contratada, qualquer anormalidade no objeto do instrumento contratual, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.3.5. Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

9.3.6. Documentar as ocorrências havidas na execução do contrato.

10. PRAZO VIGÊNCIA CONTRATUAL

O contrato terá por vigência o prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogada, nos termos do Artigo 57, § 1º, da Lei n° 8666/93.



(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO II

Ao Município de Itambaracá do Estado do Paraná.

Ref.: Edital de Pregão Eletrônico nº (inserir o número) / (o ano) - (PMI).

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO

Objeto Contratação de Empresa para aquisição de 01 (UM) CAMINHÃO 6 x 4 com CAÇAMBA, Convênio MAPA Nº 891920/2019.

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, declara que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa

1) Declaramos, para todos os fins: que a empresa não foi declarada inidônea por ato do Poder Público; que a empresa não está impedida de transacionar com a Administração Pública; que a empresa não foi apenas com rescisão de contrato quer por deficiência dos materiais fornecidos, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos; que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94. E que, se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos oferecidos, comprometendo-se a comunicar a O MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ a ocorrência de quaisquer fatos supervenientes impeditivos da habilitação, ou que comprometam a idoneidade da proponente, nos termos do artigo 32, parágrafo 2º, e do artigo 97 da Lei 8.666/93, e suas alterações.

2) Declara, sob as penas da Lei, que preenche plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente Edital do Pregão Eletrônico nº 0___/2022, assim como tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos.

3) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezois anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

4) DECLARA sob as penas da lei que não possui em seu quadro societário cônjuge, parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de autoridades ou servidores comissionados da própria pessoa jurídica, conforme Acórdão 2745/2010 do Tribunal de Contas do Paraná, Súmula Vinculante 13, do STF e Prejulgado de nº 09 do TCE/PR.

a) Por ser verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais, ciente de que a falsidade de seu conteúdo pode implicar na imputação de sanções civis, administrativas, bem como na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



Por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado.

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de (inserir o ano).

(nome, RG n° e assinatura do responsável legal)

MINUTA EDITAL



(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO III

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA
BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Telefone Celular:	
Whatsapp:	
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
E-mail para informativo de edital	
ME/EPP: () SIM () Não	

1. Por meio do presente Termo de Adesão, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

- I. Tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- II. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- III. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- IV. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo I; e
- V. Pagar a taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

4. O Licitante autoriza a Bolsa de Licitações e Leilões a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões.

5. (cláusula facultativa – para caso de uso de corretoras) O Fornecedor/Comprador outorga plenos poderes à sociedade corretora abaixo qualificada, nos termos dos artigos 653 e seguintes do Código Civil Brasileiro, para o fim específico de credenciá-lo e representá-lo nos negócios de seu interesse



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



realizados por meio do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, podendo a sociedade corretora, para tanto:

- I. Declarar que conhece e atende as condições de habilitação previstas no Edital;
- II. Apresentar lance de preço;
- III. Apresentar manifestação sobre os procedimentos adotados pelo pregoeiro;
- IV. Solicitar informações via sistema eletrônico;
- V. Interpor recursos contra atos do pregoeiro;
- VI. Apresentar e retirar documentos;
- VII. Solicitar e prestar declarações e esclarecimentos;
- VIII. Assinar documentos relativos às propostas;
- IX. Emitir e firmar o fechamento da operação; e
- X. Praticar todos os atos em direito admitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, que não poderá ser substabelecido.

Corretora:

Endereço:

CNPJ:

6. O presente Termo de Adesão é válido até __/__/__, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e data:

Assinatura: _____

(reconhecer firma em cartório)



(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO III-A

ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA
BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL
INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA

Razão Social do Licitante:		
CNPJ/CPF:		
Operadores		
1	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	WhatsApp	
2	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	WhatsApp	
3	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	WhatsApp	

O Licitante reconhece que:

- i. A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- ii. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- iii. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;
- iv. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)



(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO IV

CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA

– SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR

Editais publicados pelo sistema de aquisição:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

Editais publicados pelo sistema de registro de preços:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil. A corretagem será pactuada entre os o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.

DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR

Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).



(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO V

Ao Município de Itambaracá do Estado do Paraná.

Ref.: Edital de Pregão Eletrônico nº (inserir o número) / (o ano) - (PMI).

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO

Objeto: Contratação de Empresa para aquisição de 01 (UM) CAMINHÃO 6 x 4 com CAÇAMBA, Convênio MAPA Nº 891920/2019.

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA

O signatário da presente, em nome da empresa, propõe:

1) O seguinte preço (READEQUADOS AO LANCE VENCEDOR), por ITEM cotado:

Descrição do item	Unidade	Quantidade	Pço Unit.	Pço Total

2) **Validade da Proposta:** Mínimo de 60 (sessenta) dias, contados da abertura dos envelopes propostas;

3) **Prazos e condições para Entrega do Objeto:** conforme edital

4) Declaramos que nos preços contidos na proposta que vierem a ser ofertados por meio de lances, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, impostos, lucro empresarial, tributos incidentes, seguro, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.

5) Declaramos que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. [Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP.)]

6) Informar os seguintes Dados Bancários, a fim de agilizar os possíveis pagamentos:

Instituição Financeira (Banco): _____

Agência: _____

Número e dígito da conta _____

Nome do correntista: _____;

Cidade _____.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de (inserir o ano).

Representante Legal ou Procurador do Licitante (nome e assinatura)



ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº ____/2022

CONTRATO DE FORNECIMENTO A PREÇO FIXOS E SEM REAJUSTE QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ____ E A ____, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede à Avenida Interventor Manoel Ribas, 06, CNPJ/MF nº 76.235.738/0001-08, representada pela Prefeita Municipal, Sr.^a. Mônica Cristina Zambon Holzmann, brasileira, casada, inscrito no CPF/MF sob nº ____, portadora da Cédula de Identidade RG nº ____ SESP/PR, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa ____, CNPJ nº ____, com sede na Rua ____, nº ____, na cidade de ____, Estado do ____, representada por ____, inscrito no CPF sob o nº ____ e Registro Geral-RG, sob nº ____, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o contido no Processo Licitatório nº ____/2022, Modalidade Pregão Eletrônico nº ____/2022 e proposta da CONTRATADA datada de ____/____/2022, ajustam e celebram o presente contrato, nos termos da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de Julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993 com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, conforme condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente é a **Contratação de Empresa para aquisição de 01 (UM) CAMINHÃO 6 X 4 COM CAÇAMBA**, conforme Convênio MAPA Nº 891920/2019, a seguir:

Descrição do item	Unidade	Quantidade	Pço Unit.	Pço Total
-------------------	---------	------------	-----------	-----------

1.2. Juntamente com o objeto deverá ser fornecido catálogo de peças de reposição, enumeradas e ordenadas com seus códigos de fabricante (impresso ou meio magnético). Também deverão ser apresentados manuais completos de operação e manutenção detalhados.

1.3. Em subsídio ao Edital se levará em conta também as normas do Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990.

1.4. A CONTRATADA se declara em condições de entregar o objeto em estrita observância com o indicado nas Características Técnicas e na documentação levada a efeito pelo Pregão nº ____/2022, que é parte integrante deste contrato.

1.5. Este Contrato vincula-se aos termos do Procedimento Administrativo nº 036/2022, Pregão ____/2022, e da proposta da contratada datada de ____ de ____ de 2022, conforme o Artigo 55, inciso XI, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR CONTRATUAL

Pelo objeto discriminado neste instrumento, efetivamente entregue e atestado, o Contratante pagará à Contratada o valor líquido total de R\$ ____ ().

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS DAS CONDIÇÕES E LOCAL ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

3.1. A entrega do objeto por parte da contratada deverá se dar no prazo máximo de **60 (sessenta) dias a contar da emissão da Solicitação**, e deverá ser efetuada no Município de Itambaracá, em horário de expediente e no Pátio da Prefeitura, sita a Avenida Interventor Manoel Ribas, 06, Centro.

3.1.1. O prazo de entrega poderá ser prorrogado nos termos do art. 57, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

3.1.2. O objeto deste edital deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) de nota(s) fiscal (is) distintas, ou seja, de acordo com a Solicitação, constando o número da mesma, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.



3.1.3. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor responsável pelo recebimento.

3.2. O objeto de que trata o presente Edital serão recebidos:

3.2.1. provisoriamente, por funcionário designado pela municipalidade para o recebimento, para efeito de posterior verificação da conformidade do bem recebido, com as especificações constantes deste Edital, conforme Artigo 73, inciso II, alínea a da Lei Federal nº 8.666/93;

3.2.2. definitivamente de forma tácita no prazo de 20 (vinte) dias, contados após o recebimento provisório, desde que até então nada conste expressamente em desabono aos bens recebidos e atestados a conformidade com o contrato, conforme disposto no Artigo 73, inciso II, alínea b da Lei Federal nº 8.666/93;

3.3. Na hipótese de constatação de anomalia que comprometa a utilização adequada do bem, bem como se constatado divergência entre o bem ofertado e o entregue, os mesmos serão rejeitados, conforme dispõe o Artigo 76 da lei Federal nº 8.666/93.

3.3.1. No caso de veículo rejeitado, o contratado deverá providenciar a imediata troca por outro sem defeito ou de acordo com o **Termo de Referência – Anexo I deste Edital**, dentro do prazo de 10(dez) dias corridos, sob pena de serem aplicadas as sanções estabelecidas no item 20, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca.

3.3.2. Sob nenhuma hipótese será aceito veículo sem sua respectiva documentação técnica contendo os desenhos mecânicos e eletro-eletrônicos (quando necessários), bem como, todos os manuais necessários para a correta manutenção preventiva e corretiva, ajustes, testes, aferições e utilização/operação, que deverão ser entregues junto com o veículo.

3.3.3. O licitador não se responsabilizará pelo armazenamento, guarda ou por danos causados aos veículos entregues e rejeitados pelo(s) técnico(s).

3.4. Ainda que os bens sejam recebidos em caráter definitivo, subsistirá, na forma da Lei, a responsabilidade da empresa contratada pela validade, qualidade e segurança dos bens entregues.

3.5. Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos ao fornecimento, deverá esta comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE tome as providências cabíveis.

3.6. Enquanto perdurar o impedimento, o CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato e contratar o fornecimento do equipamento com outro fornecedor, desde que respeitadas as condições desta licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos das Dotações Orçamentárias Dotação Orçamentária: Red 453 - Elemento de Despesa 08.001.20.608.0027.1.135-44.90.52.00.00 - fonte 31773; Red 454 - Elemento de Despesa 08.001.20.608.0027.1.135-44.90.52.00.00 - fonte 31785 e Red 455 - Elemento de Despesa 08.001.20.608.0027.1.135-44.90.52.00.00 - fonte 01000 para a Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Pecuária, Indústria, Comércio, Turismo e Desenvolvimento Econômico.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos serão efetuados em moeda brasileira corrente, por meio de depósito na conta corrente da licitante, em até 30 (trinta) dias, após o recebimento provisório e apresentação correta da nota fiscal/fatura dos equipamentos e documentos pertinentes, sem custos de frete e/ou outros adicionais.



5.1.1. O faturamento deverá ser protocolado, em 02 (duas) vias (original e uma cópia), no protocolo do licitador e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

- a) nota fiscal/fatura com discriminação resumida do equipamento fornecido, número da licitação, número do contrato, número e nome do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento (de acordo com os dados apresentados na Proposta de Preços), não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo técnico responsável pelo recebimento;
- b) termo de recebimento provisório.
- c) Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal, acompanhada das seguintes certidões:

I - Certidão de Regularidade de débito com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, com validade;

II - Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; expedida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);

III - Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal;

IV - Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito;

V - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**.

5.1.2. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.2. Havendo erro na emissão do documento de cobrança ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, como rasuras, entrelinhas, tal documento será devolvido à licitante e o pagamento ficará pendente até que sejam sanados os problemas; nesta hipótese o prazo para pagamento será reiniciado após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando nenhum ônus para o Município de Itambaracá.

5.3. Para os casos de rejeição do equipamento, será prorrogado automaticamente o atestado de recebimento proporcionalmente ao prazo de substituição do veículo, o que, consequentemente, provocará a prorrogação do pagamento da respectiva nota fiscal/fatura, sem qualquer ônus adicional para o Município.

5.4. A simples existência da relação contratual sem a contraprestação da entrega do equipamentos licitado não enseja nenhum pagamento à licitante.

CLÁUSULA SEXTA – CRITÉRIO DE REAJUSTE

6.1. Durante a vigência do Contrato de Fornecimento, os preços serão fixos e passíveis de recomposição, desde que comprovadas a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do Art. 65 da Lei 8.666/93.

6.2. Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, a empresa Contratada poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Município de Itambaracá - Pr, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, matérias primas, componentes ou de outros documentos.



6.3. Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea "d" do inciso II do Art. 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por rescindir o Contrato e iniciar outro processo licitatório.

6.4. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, a empresa Contratada, será convocada pelo Município de Itambaracá – Pr, para a alteração, por aditamento, do preço registrado no Contrato, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA SÉTIMA: VIGÊNCIA E EXECUÇÃO CONTRATUAL

O contrato a ser assinado terá por vigência o prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogada, nos termos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA: DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1. Constituem direitos do **CONTRATANTE**, receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da **CONTRATADA** perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

8.2. Constituem obrigações **DO CONTRATADO**:

8.2.1. Assegurar o fornecimento do objeto, cumprindo fielmente a forma disposta no Edital e demais documentos pertinentes, executando-o com eficiência, presteza e pontualidade;

8.2.2. Cumprir com os encargos trabalhistas, previdenciários, social e tributário de sua responsabilidade, incidentes sobre o objeto deste contrato;

8.2.3. Fornecer os respectivos termos ou declaração de garantia;

8.2.4. Após o período de garantia de 12 (doze) meses a Contratada fica obrigada, a expensas do Contratante, por prazo não inferior a 60 (sessenta) meses, disponibilizar Oficina de Manutenção e Assistência Técnica no Estado do Paraná ou apresentar termo de compromisso, assinado pelo fabricante, o responsável pela Assistência Técnica.

8.2.5. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto desta licitação;

8.2.6. Comunicar à Prefeitura de Itambaracá, os eventuais casos fortuitos e de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva comprovação em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;

8.2.7. Manter-se, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, de acordo com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.3. Uma vez firmada a contratação **O MUNICÍPIO** se obriga a:

8.3.1. Efetuar atos relativos à cobrança do cumprimento pela Contratada das obrigações contratuais assumidas e aplicar sanções, garantida a ampla defesa e o contraditório, decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais.

8.3.2. Promover o acompanhamento e a fiscalização da entrega do objeto, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

8.3.3. Comunicar prontamente à Contratada, qualquer anormalidade no objeto do instrumento contratual, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.3.4. Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

8.3.5. Notificar previamente à Contratada, quando da aplicação de sanções administrativas;



8.3.6. Documentar as ocorrências havidas na execução do contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

9.1. Na hipótese de descumprimento parcial ou total, pela contratada, das obrigações contratuais assumidas, ou infringência dos preceitos legais pertinentes, o Município poderá, garantida a prévia e ampla defesa e o contraditório, aplicar, segundo a gravidade da falta cometida, após o prévio processo Administrativo, conforme dos Artigos 86 a 88, da Lei nº 8.666/93, às seguintes sanções, independente de outras previstas:

9.2.1. **advertência**: a ser aplicada pela contratante, por escrito, independente de outras sanções cabíveis, quando houver afastamento das condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas, inclusive das recomendações ou determinações da fiscalização do Município de Itambaracá, será emitido pelo gestor do contrato.

9.2.2. **multa**, sanção pecuniária que será imposta à Contratada, pelo ordenador de despesas, pelo atraso injustificado na entrega do objeto ou execução do contrato, aplicadas das seguintes formas:

9.2.2.1. **Multa moratória**, de 5% (cinco por cento) do valor contratual exigível juntamente com o cumprimento das obrigações. A multa incidirá a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso em relação à data prevista para o fornecimento.

9.2.2.2. **Multa compensatória**, de até 10% (dez por cento), sobre o valor global contratado, nas seguintes hipóteses, dentre outras:

- a) não entrega de documentação exigida para o contrato;
- b) apresentação de documentação falsa exigida para o contrato;
- c) não manutenção das propostas;
- d) retardamento da execução do objeto contratado;
- e) falha na execução contratual;
- f) fraude na execução contratual;
- g) comportamento inidôneo;
- h) cometimento de fraude fiscal;
- i) infringir qualquer das demais obrigações contratuais.

9.2.3. **suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo de até 02 (dois) anos, de acordo com o inciso III, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, na seguinte graduação:

- a) Por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo de advertência, a licitante/contratada permanecer inadimplente;
- b) Por até 12 (doze) meses, quando a licitante, ensejar o retardamento na execução do objeto, falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- c) E por até 24 (vinte e quatro) meses quando a licitante:
 - I - Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;
 - II - Tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação; e
 - III - Receber qualquer das multas previstas nos subitens anteriores e não efetuar o pagamento.

9.2.4. **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, conformidade com a gravidade da infração cometida pela CONTRATADA, observando-se o disposto no artigo 78 da Lei 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir ao MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

9.2.4.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o Contrato, apresentar documentação falsa, deixar de entregar os documentos exigidos no certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e de contratar com a



Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

9.3. As penalidades previstas neste Contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, inclusive aquelas prevista no Código de Defesa do Consumidor.

9.4. As multas serão formalizadas por simples apostilamento processual, na forma do Artigo 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93, e será executada após regular processo administrativo, oferecido à contratada a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do Artigo 86, § 3º da lei nº 8.666/93, na seguinte ordem:

I – Mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; ou

II – Mediante procedimento administrativo, recolhidas diretamente ao Município de Itambaracá, no prazo de 15 (quinze) dias contados da data de sua comunicação, ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.

9.5. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo da prestação dos serviços ou execução da Ata de Registro de Preços, se dia de expediente normal da repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1. O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial, sem que a CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie.

10.2. Constituem motivos para rescisão contratual, além da inexecução total ou parcial do contrato, as hipóteses especificadas nos artigos. 77 a 80, da Lei nº 8.666/93 c/c os artigos. 128 e 129 da Lei Estadual nº 15.608/07, nos seguintes casos:

a) quando a CONTRATADA transferir no todo ou em parte o contrato;

b) quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA;

c) quando houver desobediência à determinação do CONTRATANTE;

d) quando a CONTRATADA falir.

e) quando a CONTRATADA ficar impedida de fornecer o objeto do presente contrato.

10.2.1. Para apuração das situações acima descritas o CONTRATANTE instaurará o procedimento administrativo cabível, com prévia notificação ao contratado de todos os atos a serem realizados. A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

10.3. A rescisão deste Contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito do Município de Itambaracá, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78 da Lei nº 8.666 de 1.993;

b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o Município de Itambaracá; ou

c) judicial, nos termos da legislação.

10.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

10.4. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO:

11.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.



11.2 A fiscalização da execução do objeto do Contrato será realizada pela Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Pecuária, Indústria, Comércio, Turismo e Desenvolvimento Econômico através dos servidores indicado abaixo, o qual atuará no acompanhamento das solicitações, entrega e recebimento dos Equipamentos/Materiais:

11.2.1. O gestor do contrato:

- Secretária Municipal de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente, Indústria, Comércio, Turismo e Desenvolvimento Econômico é o a) Sr(a). João Medeiros de Oliveira, designado pela Portaria nº 308/2021.

11.2.2. O responsável pelo recebimento do objeto:

- Secretária Municipal de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente, Indústria, Comércio, Turismo e Desenvolvimento Econômico é o a) Sr(a). Ana Luisa Jacon Rosa, designado pela Portaria nº 301/2021.

11.2.3 O responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização:

- Secretária Municipal de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente, Indústria, Comércio, Turismo e Desenvolvimento Econômico é o a) Sr(a) Carlos Rodrigo Pereira dos Santos, designado pela Portaria nº 302/2021.

11.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA: DA PUBLICIDADE

12.1. Uma vez firmado o presente Contrato terá ele seu extrato publicado no 'Diário Oficial dos Municípios do Paraná', pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, Parágrafo único, da Lei 8.666/93 c/c o art. 31 e seguintes, da Lei Estadual nº 15.608/07.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

13.1. O presente instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93, suas alterações e legislação correlata, Lei 10.520/2002 pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

13.2. Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas do presente contrato serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA: DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Andirá - Pr, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E, por estarem, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas.



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



Itambaracá, __ de __ de 2022

Assinatura do CONTRATANTE

Assinatura da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____

MINUTA EDITAL



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná
Departamento Jurídico



PARECER JURÍDICO

Parecer nº: 070/2022

De: Daiana Alves de Lima Ramos - Adv.º OAB/PR: 54.015

Para: Departamento de Licitações

Data: 20/04/2022

A apreciação deste Setor Jurídico, para análise e aprovação nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, minuta de edital de Pregão Presencial – SRP, tipo menor preço por item, e seus anexos, objetivando a contratação de empresa para aquisição de um caminhão 6x4 com caçamba, bem como a minuta do respectivo Contrato.

Inicialmente, cumpre destacar que compete a essa procuradoria, única e exclusivamente, prestar consultoria, sendo este parecer meramente opinativo, sob o prisma estritamente jurídico, não lhe cabendo adentrar em aspectos relativos a conveniência e oportunidade da prática dos atos administrativos, que estão reservados à esfera discricionária do administrador público legalmente competente, tampouco examinar questões de natureza eminentemente técnica, administrativa e/ou financeira, salvo hipóteses teratológicas.

No caso em tela, a análise do presente parecer é restrita aos parâmetros determinados pela Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002.

Da análise da documentação apresentada, denota-se a existência das cláusulas necessárias, conforme previsão contida no artigo 40 e 55, ambos da Lei nº 8.666/93, razão pela qual opino pela aprovação dos documentos encaminhados.

Ressalte-se, ainda, que os critérios e a análise de mérito (oportunidade e conveniência do pedido) constituem análise técnica da Secretaria solicitante, bem como a verificação das dotações orçamentárias e especificidade ou cumulação do objeto do



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná
Departamento Jurídico



procedimento licitatório, motivo pelo qual o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento.

S.M.J. É o parecer

À consideração superior.

DAIANA ALVES DE LIMA RAMOS
Advogada Municipal
OAB/PR 54.015
Decreto Municipal 3.450/2013



Ofício nº 124/2022

De: Departamento de Licitação

Para: Mônica Cristina Zambon Holzmann - Prefeito Municipal

Data: 20/04/2022

Ref: Contratação de Empresa para o fornecimento de uma CAMINHÃO 6 x 4 com CAÇAMBA.

Exma. Sr^a. Prefeita

Pelo presente encaminhamos a Vossa Senhoria, o Procedimento Licitatório nº 026/2022, para análise e aprovação da decisão da Procuradoria Jurídica que concluiu que o Edital para aquisição do objeto em referência se encontra dentro dos preceitos legais para cumprimento à exigência contida no § único do Art. 38 da Lei nº. 8.666/93 e para os fins previstos no Artigo 3º da Lei nº 10.520/02.

Sem mais para o momento, antecipamos nossos agradecimentos.



ANDRÉIA SILVESTRINI
Presidente da Comissão de Licitação
Portaria nº 124/2021



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ

Estado do Paraná



Ofício nº 144/2022

De: Mônica Cristina Zambon Holzmann – Prefeita Municipal

Para: Andréia Silvestrini – Presidente da CPL

Data: 20/04/2022

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo AUTORIZO a licitação sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo Menor Preço por Item, que tem por objeto Contratação de Empresa para fornecimento de CAMINHÃO 6 x 4 com CAÇAMBA, nos termos da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 com suas alterações e demais legislações aplicáveis.

Anexo ao presente, cópia da Portaria nº 125/2021, de 29 de março de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 30 de março de 2021, que designa os Pregoeiros e Equipe de Apoio para o presente exercício.

Encaminhe-se ao Setor de Licitação para as providências necessárias.


MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
ESTADO DO PARANÁ**

PORTARIA Nº 125 DE 29 DE MARÇO DE 2021



***Súmula:** Designa Pregoeiros e compõe Equipe de Apoio para atuarem em licitações na modalidade de pregão no âmbito da Prefeitura do Município de Itambaracá (PR)*

Mônica Cristina Zambon Holzmann, Prefeita Municipal de Itambaracá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE

Art. 1º. Designar para atuarem como Pregoeiros, em licitações de pregões, no âmbito da Prefeitura do Município de Itambaracá, os seguintes servidores:

- **ELIETE CAETANO DOMINGUES** – funcionária concursada no cargo de Agente Administrativo;
- **TAMIRES FERNANDA TEIXEIRA** – Funcionária concursada no cargo de Agente Administrativo;
- **ARIOVALDO MARTINS** – Funcionário concursado no cargo de Agente Administrativo

§1º O Edital indicará, em cada certame licitatório, o pregoeiro e seu substituto, atuando os demais como membro da Equipe de Apoio.

§2º. Os servidores públicos que não estiverem atuando como pregoeiro no dia da sessão pública poderão participar como membro da Equipe de Apoio.

Art. 2º. Ficam designados para atuarem como membros da Equipe de Apoio em licitações na modalidade de pregão, no âmbito da Prefeitura Municipal de Itambaracá (PR), os seguintes servidores:

- **ARIOVALDO MARTINS** – Funcionário concursado no cargo de Agente Administrativo
- **ANDREIA SILVESTRINI** – Funcionária concursada no cargo de Agente Administrativo
- **ELIETE CAETANO DOMINGUES** – funcionária concursada no cargo de Agente Administrativo;
- **TAMIRES FERNANDA TEIXEIRA** – Funcionária concursada no cargo de Agente Administrativo;

**Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 06, centro, na cidade de Itambaracá – PR
CNPJ 76.235.738/0001-08**

Fone: (43) 3543-1224 – Fax: (43) 3543-1361



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
ESTADO DO PARANÁ**



Parágrafo Único - Os pregoeiros e Equipe de Apoio atuarão na modalidade de Pregão Presencial e Eletrônico.

Art. 3º. O Edital indicará os membros da Equipe de Apoio para atuarem no certame, com um mínimo de três integrantes.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogam-se as disposições em contrário

Registre-se, publica-se e cumpra.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 29 DE MARÇO DE 2021.


Mônica Cristina Zambon Holzmann
Prefeita Municipal

Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 06, centro, na cidade de Itambaracá - PR
CNPJ 76.235.738/0001-08
Fone: (43) 3543-1224 - Fax: (43) 3543-1361

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 125/2021

Súmula: Designa Pregoeiros e compõe Equipe de Apoio para atuarem em licitações na modalidade de pregão no âmbito da Prefeitura do Município de Itambaracá (PR)

Mônica Cristina Zambon Holzmann, Prefeita Municipal de Itambaracá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE

Art. 1º. Designar para atuarem como Pregoeiros, em licitações de pregões, no âmbito da Prefeitura do Município de Itambaracá, os seguintes servidores:

• **ELIETE CAETANO DOMINGUES** – funcionária concursada no cargo de Agente Administrativo;

• **TAMIRES FERNANDA TEIXEIRA** – Funcionária concursada no cargo de Agente Administrativo;

• **ARIOVALDO MARTINS** – Funcionário concursado no cargo de Agente Administrativo

O Edital indicará, em cada certame licitatório, o pregoeiro e seu substituto, atuando os demais como membro da Equipe de Apoio.

§2º. Os servidores públicos que não estiverem atuando como pregoeiro no dia da sessão pública poderão participar como membro da Equipe de Apoio.

Art. 2º. Ficam designados para atuarem como membros da Equipe de Apoio em licitações na modalidade de pregão, no âmbito da Prefeitura Municipal de Itambaracá (PR), os seguintes servidores:

• **ARIOVALDO MARTINS** – Funcionário concursado no cargo de Agente Administrativo

• **ANDREIA SILVESTREINI** – Funcionária concursada no cargo de Agente Administrativo

• **ELIETE CAETANO DOMINGUES** – funcionária concursada no cargo de Agente Administrativo;

• **TAMIRES FERNANDA TEIXEIRA** – Funcionária concursada no cargo de Agente Administrativo;

• **Ítem Único** - Os pregoeiros e Equipe de Apoio atuarão na modalidade de Pregão Presencial e Eletrônico.

Art. 3º. O Edital indicará os membros da Equipe de Apoio para atuarem no certame, com um mínimo de três integrantes.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogam-se as disposições em contrário

Registre-se, publica-se e cumpra.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ,
ESTADO DO PARANÁ, EM 29 DE MARÇO DE 2021.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:6ED7AB03

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 126/2021

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de ITAMBARACÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições constitucionais e na forma prevista na Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Que no artigo 1º da Portaria nº 027/2021, ficará acrescido de cinquenta por cento, conforme Lei nº 897/1998 de 15 de setembro de 1998,

Art. 2º. Esta Portaria entrar em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2021.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ,
ESTADO DO PARANÁ, EM 26 DE MARÇO DE 2021.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:AE98258A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE DESCRENCIAMENTO

Ref.: Contrato de Prestação de Serviços nº 051/2019

Origem: Processo nº 047/2019 – Credenciamento nº 010/2019 – Inexigibilidade nº 011/2019

CRENCIANTE: MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.235.738/0001-08, com sede nesta Cidade, na Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 06, centro;

CRENCIADO (A): Hideyti Miyoshi & Cia Ltda-Me, pessoa jurídica inscrita no CPF/CNPJ sob nº 15.768.441/0001-05, sita a Rua: José Francisco de Paula, Centro, na cidade de Itambaracá, Estado do Paraná, profissional de médico, O Sr. Hideyti Miyoshi registro no CRM/MG sob nº 4663.

OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços de assistência médica aos munícipes de Itambaracá/Pr, na sede da Unidade de Saúde e/ou domiciliar.

Justificativa: o credenciado apresentou relatório médico, no qual não apresenta condições de executar suas funções laborais.

FORO: Comarca de Andirá, Estado do Paraná.

Itambaracá/Pr, 26 de março de 2021.

Publicado por:
Eliete Caetano Domingues
Código Identificador:413A7D9B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICO e HOMOLOGO a Dispensa de Licitação nº 015/2021, objeto do Procedimento Administrativo nº 026/2021, visando a "Contratação de Empresa para Aquisição de Material de Construção Civil será utilizado nos reparos das escolas municipais e para construção de tampas de bueiros e iluminação do Cemitério Municipal, para as empresas: **JACIR ROMERO E IRMÃO LTDA – EPP**, CNPJ: 78.037.520/0001-66; Rua Antônio Giovanini, nº 174, Município de Itambaracá, Estado do Paraná; CEP: 86.375-000; valor total R\$ 1.456,20 (um mil e quatrocentos e cinquenta e seis reais e vinte centavos) e **VALENTIN DALBEM ME**, CNPJ: 76.229.384/0001-80; Rua Antônio Dias, 163 - Centro, Município de Itambaracá, Estado do Paraná; CEP: 86.375-000; valor total R\$ 10.380,79 (dez mil e trezentos e oitenta reais e setenta e nove centavos) para eficácia do ato, nos Termos do Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Itambaracá, 29 de março de 2021.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

OBJETO: Contratação de Empresa para o fornecimento de uma CAMINHÃO 6 x 4 com CAÇAMBA, Convênio MAPA Nº 891920/2019, conforme especificações constantes do Anexo I deste edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 09:00 horas do dia **10/05/2022**.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 09h:01m às 09h:45m do dia **10/05/2022**.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10h00m do dia **10/05/2022**

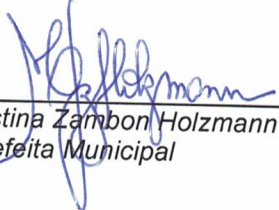
LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br "Acesso Identificado no link - licitações".

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

FORMA DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

O edital completo estará à disposição dos interessados no site www.bllcompras.com e no sítio Eletrônico do Município: www.itambaraca.pr.gov.br - **LICITAÇÕES** - ou <http://131.108.231.254:8090/portalttransparencia/>.

Itambaracá/Pr, 20 de abril de 2022


Mônica Cristina Zamboni Holzmann
Prefeita Municipal



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 014/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2022
DATA DA REALIZAÇÃO: 10/05/2022

PROCESSO LICITATÓRIO **NÃO** EXCLUSIVAMENTE À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MEI

1. PREÂMBULO

O Município de Itambaracá, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF nº 76.235.738/0001-08, com sede à Avenida Interventor Manoel Ribas, 06, Centro, através da Prefeita Municipal Senhora Mônica Cristina Zambon Holzmänn, usando a competência delegada no Decreto Municipal nº 4661/2021 de 06 de maio de 2021, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, no endereço eletrônico: www.bll.org.br “Acesso Identificado”, tendo por objeto a aquisição descrita no Anexo I – Termo de Referência do presente Edital.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei nº 10.520/2002, o Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, que regulamenta a licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, bem como, aplicar-se-ão subsidiariamente as normas constantes da Lei nº 8.666/93, Leis Complementares 123/2006, 147/2014 e 155/2016.

1.1. A sessão será conduzida pelo Ariovaldo Martins, e será auxiliado pela Equipe de Apoio os Srs. Eliete Caetano Domingues Velani, Tamires Fernanda Teixeira e Andréia Silvestrini, designados pela Portaria nº 125/2021, de 29 de março de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 30 de março de 2021, edição 2232.

1.2. Este edital NÃO é exclusivo para Micro, Pequena Empresa e MEI's, e não possui cota reservada, por conta da impossibilidade de identificar a existência de fornecedores competitivos enquadrados nessa categoria e sediados local e regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas neste instrumento convocatório, nos termos do Artigo 49, incisos II e III da LC 123/06, alterada pela LC 147/14; porém o mesmo contempla os benefícios da regularidade fiscal e trabalhista e o empate ficto para as empresas enquadradas nesta condição.

1.3. O referido Edital estará disponível no Departamento de Licitação e poderá ser adquirido pelos interessados através do site www.itambaraca.pr.gov.br no link www.itambaraca.pr.gov.br - ou <http://131.108.231.254:8090/portaltransparencia/>, e/ou www.bll.org.br no link BLL Compras.

1.4. Sem prejuízo das publicações necessárias, qualquer alteração, modificação ou informação referente ao edital em questão, estarão disponíveis no site supracitado, cabendo aos interessados inteira responsabilidade de acompanhar as informações prestadas pelo Município, não cabendo aos mesmos, alegar desconhecimento sobre quaisquer informações prestadas com referência ao edital em questão.

2. DA LICITAÇÃO

2.1. **OBJETO:** Contratação de Empresa para o fornecimento de uma CAMINHÃO 6 x 4 com CAÇAMBA, Convênio MAPA Nº 891920/2019.



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



2.1.1. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.1.3. Será utilizado o modo de disputa “**ABERTO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

2.2. LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS:

2.2.1. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 09:00 horas do dia 10/05/2022.

2.2.2. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 09h:01m às 09h:50m do dia 10/05/2022.

2.2.3. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10h:00m do dia 10/05/2022.

2.2.4. REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

2.2.5. LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br “Acesso Identificado no link - licitações”.

2.2.6. FORMA DE JULGAMENTO: Menor preço por item.

2.2.7. INFORMAÇÕES:

2.2.7.1. Endereço: Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 06 – Itambaracá – Pr.

2.2.7.2. Telefone: (43) 3543-1224 ou pelo e-mail: licitacao@itambaraca.pr.gov.br.

2.3. Para participação na licitação, os interessados deverão providenciar o seu cadastramento, sua certificação e seu credenciamento no portal de licitações bolsa de licitações e leilões do Brasil – BLL.

2.4. ANEXOS DO EDITAL

ANEXO I – Termo de Referência do Objeto;

ANEXO II - Declaração Unificada

ANEXO III – Termo de Adesão ao Sistema Eletrônico de Licitações da BLL

Anexo III - A – Anexo ao Termo

ANEXO IV – Custo pela utilização do sistema;

ANEXO V – Modelo de Proposta de Preços Ajustada

ANEXO VI – Termo de Minuta de Contrato

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:
Red 453 - Elemento de Despesa 08.001.20.608.0027.1.135-44.90.52.00.00 - fonte 31773;
Red 454 - Elemento de Despesa 08.001.20.608.0027.1.135-44.90.52.00.00 - fonte 31785 e
Red 455 - Elemento de Despesa 08.001.20.608.0027.1.135-44.90.52.00.00 - fonte 01000 para



a Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Pecuária, Indústria, Comércio, Turismo e Desenvolvimento Econômico.

4. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

4.1. O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de Licitações do Brasil - BLL**. A utilização do sistema de pregão eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil está consubstanciada nos §§ 2º e 3º do Artigo 2º da Lei 10.520/02 e Decreto 10.024/2019.

4.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município de Itambaracá denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo constante da página eletrônica da **Bolsa de Licitações do Brasil** (www.bll.org.br).

4.3. Os licitantes deverão acessar diariamente o site acima indicado a fim de tomar ciência acerca de comunicados com referência a eventuais alterações.

4.4. APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006.

4.4.1. Havendo participação de "Microempresa" ou "Empresa de Pequeno Porte", serão adotados os procedimentos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, no que dispõem os artigos 3º, 42º a 45º.

5. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a inscrição e cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

6. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar desta Licitação qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que seja especializada no objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

6.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil;

6.3. É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

6.4. Não será admitida a participação, direta ou indiretamente na licitação:

6.4.1. Servidor, dirigente do órgão ou responsável pela licitação que tenha participação direta ou indireta com a licitante. Considera-se participação indireta, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

6.4.2. Quem estiver sobre processo de falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



6.4.2.1. No caso de empresa em recuperação judicial, ressalva-se a possibilidade da participação desde que apresente certidão emitida pela instância judicial competente, a qual certificará que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

6.4.4. Empresas que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666 de 1993;

6.4.5. Servidor integrante do quadro funcional do Município de Itambaracá/Pr, seja como sócio, cotista ou dirigente, ou ainda, cônjuge, companheiro, parente em linha reta ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor público do Município de Itambaracá/Pr, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança.

6.5. Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se diretamente ou através de uma corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, telefone: (041) 3042- 9909 – até horário fixado neste edital para apresentação da proposta e início do pregão.

6.6. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (**ANEXO III**).
- b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela **Bolsa de Licitações e Leilões (ANEXO III)**;
- c) O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado a título de custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida emitida pela entidade, nos termos do artigo 5º, inciso III, da Lei nº 10.520/2002, e em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, anexo 04 (**ANEXO IV**).

6.7. Justificativa para não aplicação do Artigo 48, inciso I, da Lei complementar 123/06:

6.7.1. Justifica-se a não aplicação do artigo citado acima, com fulcro no Art. 49, inciso II, tal medida se justifica devido tal medida se justifica devido ao fato que após pesquisa de mercado para abertura do referido certame, foi verificado que não houveram fornecedores competitivos enquadrados como microempresas e empresas de pequeno porte capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

7. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

7.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;



- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

7.2. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL

7.2.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 6.6 “a”, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à **Bolsa de Licitações e Leilões**, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bllcompras.com, fone: (41) 3097-4600.

7.2.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

7.2.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

7.2.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da **BLL - Bolsa De Licitações e Leilões**.

7.2.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a **BLL - Bolsa de Licitações e Leilões** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.2.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

7.3. DA FORMA DE PARTICIPAÇÃO

7.3.1. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias ou licitante direto) e subsequente cadastramento para participar do pregão e encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

7.3.2. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;



7.3.3. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3042-9909 e 3091-9654, ou através da **Bolsa de Licitações e Leilões** ou pelo e-mail **contato@bll.org.br**.

7.3.4. Os documentos relativos à Habilitação, exigidos neste edital, deverão ser anexados em local específico no site da BLL até a data e o horário definidos no preâmbulo do edital;

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

8.2. O envio da proposta, (acompanhada dos documentos de habilitação, quando exigidos no sistema), ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

8.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8.4. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

8.5. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.6. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8.7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

8.7.1. A proposta eletrônica deverá ser encaminhada exclusivamente por meio do site www.bllcompras.com, a partir da liberação do edital, até o horário e data estipulados no preâmbulo do edital:

8.7.1.1. No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as **ESPECIFICAÇÕES** e **MARCAS** dos serviços e/ou produtos ofertados e Modelo, caso seja necessário. A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações e marcas dos serviços e/ou produtos neste campo, implicará na **desclassificação** da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

8.7.1.2. Quando a marca do produto identificar o licitante, poderá o mesmo usar a indicação "MARCA PRÓPRIA", visto que é vedada a identificação da licitante, sob pena de desclassificação.

8.7.1.3. O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no **ANEXO I**.

8.7.1.4. O licitante deverá dar oferta de forma clara e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.



8.7.2. As propostas **NÃO** podem conter qualquer identificação do licitante proponente (tais como nome, CNPJ, papel timbrado da empresa, telefone, e-mail, etc), sob pena de desclassificação, conforme Decreto 10.024/2019, Art. 30, § 5º.

8.7.3. A apresentação de proposta na licitação será considerada como evidência de que a proponente:

a) Examinou criteriosamente todos os documentos do Edital e obteve todas as informações necessárias para a sua formulação.

b) Considerou que os elementos desta licitação permitiram a elaboração de uma proposta totalmente condizente com o objeto licitado.

c) Sendo vencedor da licitação, assumirá integral responsabilidade pela perfeita e completa execução dos objetos em todas as fases.

8.7.4. As propostas apresentadas e os lances formulados incluem todas e quaisquer despesas necessárias e dispensáveis para a perfeita execução das obrigações decorrentes desta licitação e do respectivo termo contratual e devem ser elaboradas em conformidade com a legislação aplicável e as condições estabelecidas neste instrumento convocatório, seus anexos e os fatores a seguir:

- a) Deverão ser consideradas pelos proponentes todos os custos e despesas necessárias ao fornecimento dos itens do Anexo I deste edital.
- b) Especificação do objeto, observadas as características exigidas no presente edital;
- c) Validade da proposta: 60 (sessenta dias), contados da data de abertura das Propostas de Preço;
- d) Os valores cotados deverão ser expressos em real, com até 02 (duas) casas após a vírgula.
- e) Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

8.7.5. É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, NAS FICHAS TÉCNICAS OU DOCUMENTOS, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO. Decreto 10.024/2019, Art. 30, § 5º.

8.7.6. O município não aceitará cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto, na forma da lei.

8.7.8. Não será aceito e-mail ou outra forma de comunicação informando, engano, erro ou omissão da parte da empresa ou de representante relativo à proposta de preços.

8.7.9. As propostas não deverão estar com valores superiores ao máximo fixado no edital (referente ao valor unitário do item/lote) e não havendo lances com valores iguais ou inferiores, serão desclassificados.

8.7.10. OS PREÇOS OFERTADOS, TANTO NA PROPOSTA INICIAL, QUANTO NA ETAPA DE LANCES, SERÃO DE EXCLUSIVA RESPONSABILIDADE DO LICITANTE, NÃO LHE ASSISTINDO O DIREITO DE PLEITEAR QUALQUER ALTERAÇÃO, SOB ALEGAÇÃO DE ERRO, OMISSÃO OU QUALQUER OUTRO PRETEXTO.

9. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES



9.1. A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando O PREGOEIRO a avaliar a aceitabilidade das propostas.

9.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou que identifiquem o licitante, bem como aquelas que não estejam em conformidade com os outros requisitos estabelecidos no edital.

9.3. A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.4. A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

9.5. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

10. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1. A partir do horário previsto no Edital e no sistema, será aberta a sessão pública de disputa de preços na internet, no sítio eletrônico www.blcompras.com, por comando do Pregoeiro.

10.2. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.3. Aberta a etapa competitiva, os licitantes com propostas classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

10.4. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

10.5. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

10.5.1. O intervalo mínimo de diferença de valores entre lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de no mínimo R\$ 1,00 (um real).

10.6. Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do maior lance registrado, vedada a identificação do licitante. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes. **Decreto 10.024/2019, Art. 30, § 5º.**

10.7. Caso o licitante não realize lances, permanecerá o valor da última proposta eletrônica para efeito da classificação final.



- 10.8. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 10.9. Após o credenciamento das propostas, durante a sessão de disputa de lances fica a critério do PREGOEIRO a autorização da correção de lances com valores digitados errados, porém durante a fase de habilitação, **NÃO SERÁ REALIZADA NENHUMA CORREÇÃO, NEM DESCLASSIFICAÇÃO** do licitante para o lote alegando como motivo "erro de cotação" ou qualquer outro equívoco da mesma natureza.
- 10.9.1. **APÓS A SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES, DURANTE A FASE DE ACEITAÇÃO/HABILITAÇÃO NÃO SERÁ ACEITO PEDIDO DE DESCLASSIFICAÇÃO DO LICITANTE** aduzindo em defesa causas, razões ou circunstâncias que visivelmente só ocorreram por responsabilidade objetiva do licitante;
- 10.9.2. As sanções previstas para os pedidos de desclassificação que ocasionarem o retardamento da execução de seu objeto, ou que por outra razão não mantiver a proposta ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 05 (cinco) anos conforme regra o artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002;
- 10.10. Lances equivalentes não serão considerados iguais, vez que a ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.
- 10.11. O pregoeiro poderá suspender a sessão de lances caso seja imprescindível à realização de eventual diligência.
- 10.12. Realizada a diligência, o Pregoeiro notificará os licitantes sobre a data, horário e local onde será dado prosseguimento à sessão pública.
- 10.13. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico **o modo de disputa "ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 10.14. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos, e após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 10.15. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 10.16. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 10.17. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorada pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 10.18. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e os sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.



10.19. Caso a desconexão com o Pregoeiro persista por tempos superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no site www.blcompras.com.

10.20. Os fornecedores, a qualquer momento, depois de finalizado o lote/item, poderão registrar questionamentos ao Pregoeiro via sistema, acessando a sequência "Relatório de Disputa/Chat de Mensagens/Enviar mensagens", para cada lote/item disputado. Esta opção estará disponível até o momento da declaração de vencedor no sistema.

10.21. O Pregoeiro/Equipe de Apoio responderá os questionamentos formulados pelos licitantes, via Sistema, ficando registrado no Relatório da Disputa as mensagens tanto dos licitantes quanto as respostas do Pregoeiro.

11. PROPOSTA AJUSTADA

11.1. A Empresa vencedora, deverá enviar ao PREGOEIRO, a Proposta de Preços Ajustada (Anexo V), com o(s) valor(es) oferecido(s) após a etapa de lances, **rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa**, digitalizada para o pregoeiro via e-mail (licitacao@itambaraca.pr.gov.br) em até 04 (quatro) horas após o término do Certame, com os valores oferecidos após a etapa de lances.

11.2. A proposta escrita deverá conter:

- a) apresentar o número do processo licitatório – PREGÃO;
- b) apresentar a razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), se houver para contato;
- c) especificação completa do produto oferecido, com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação;
- d) O prazo de validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;
- e) apresentar preço unitário final após o percentual de desconto, expresso em moeda corrente nacional, em algarismo, e irrevogável apurado à data de apresentação da proposta, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária; em caso de divergência entre valores unitários e totais, serão considerados os primeiros.
- f) Os valores dos impostos já deverão estar computados no valor do produto e/ou serviço ou destacados;
- g) Especificação completa; marca e modelo (se for o caso) do produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no **ANEXO I**, deste Edital e;
- h) Data e assinatura do Representante Legal da proponente.

11.2.1. Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado por este Edital.

11.3. Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o **MENOR PREÇO** no item.

11.4. Serão desclassificadas as propostas as propostas que:

- a) Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente edital, ou seja, manifestadamente incompatíveis com o mercado, por decisão do Pregoeiro.
- b) Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso,
- c) Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.
- d) Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do produto licitado.



e) Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

11.5. O objeto, rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas, deverá ser entregue no endereço indicado no Termo de Referência;

11.6. Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o **Menor preço - Compras - Unitário por item.**

12. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

12.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

12.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

12.1.2. Consulta ao CEIS (Cadastro de empresas inidôneas e Suspensas de licitar) www.portaltransparencia.gov.br;

12.1.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

12.1.4. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

12.1.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

A documentação relativa à habilitação consistirá em:

12.2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

12.2.1. Certificado da Condição de MEI que poderá ser obtido no endereço: <http://www.portaldopreendedor.gov.br/Certificado>, acompanhado do RG, CPF e documento informando o nº PIS - Programa de Integração Social

12.2.2. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

12.2.3. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e alterações em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

12.2.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;



12.2.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

12. 3. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

12.3.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**;

12.3.2. Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuinte Estadual**, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação, (se for o caso);

12.3.3. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Federal**; Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Economia, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal e com as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/1991

12.3.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, do domicílio ou sede da licitante; mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.

12.3.5. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante; mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;

12.3.5.1. Caso a CND Municipal exija o comprovante de pagamento ou revalidação da mesma, este deverá acompanhar a CND;

12.3.6. Prova de Regularidade de Situação perante o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRF)**; com validade, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais

12.3.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, conforme exigido pela Lei nº 12.440/11.

Em caso de apresentação de Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, considera-se Certidão positiva com efeitos de negativa e serão aceitas somente as certidões onde conste a existência de débitos:

- a) Não vencidos;
- b) Em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetuada a penhora;
- c) Cujas exigibilidade esteja suspensa por moratória, depósito de seu montante integral ou reclamações ou recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo; e,
- d) Sujeitos à medida liminar em mandado de segurança.

12.4. Para fins de QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Certidão que Comprove a Inexistência de Pedido de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou execução patrimonial expedida pelo domicílio de pessoa física, com data de expedição não superior a **60 (sessenta) dias**, quando não houver prazo de validade expresso no documento.



12.5. Para fins de QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, nos moldes do Artigo 30, II, da Lei nº 8.666/93, expedido por Pessoa Jurídica de direito Público ou Privado, comprovando ter o licitante executou, satisfatoriamente, contrato com objeto compatível com o ora lícitado.

- a) Os atestados de Capacidade Técnica terão prazo de validade indeterminado, salvo quando no mesmo estiver explícita sua validade.
- b) No caso de atestados emitidos por empresa de iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente.
- c) Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente ou que tenham pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa proponente.

12.6. DECLARAÇÕES RELATIVAS ÀS NORMAS CONSTITUCIONAIS:

12.6.1. Declaração Unificada conforme modelo Anexo II.

12.6.2. Em caso de incongruências no Termo de Declarações disponibilizado por upload, o Pregoeiro poderá solicitar manifestação do representante da empresa na Plataforma BLL, durante a abertura do certame. O prazo para a manifestação será informado pelo Pregoeiro na Plataforma. Manifestações ocorridas fora do prazo estipulado serão desconsideradas. Não se aplica este subitem para licitantes que não anexarem o documento na plataforma.

12.7. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

12.8. A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

12.9. Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.

12.10. Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

12.10. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05(cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.11. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo



facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

12.12. DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

12.12.1. Os licitantes deverão anexar, exclusivamente, por meio do sistema da Plataforma BLL os Documentos de Habilitação relacionados no Item 12, juntamente com o cadastro da proposta eletrônica, até a data e o horário definidos no preâmbulo do edital, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação;

CADASTRO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

(Direto no site da BLL): até as 09h00min do dia 10/05/2022.

12.12.2. O não cumprimento do encaminhamento dos documentos de habilitação dentro do prazo e condições acima estabelecidos, acarretará na inabilitação da licitante, e aplicação das penalidades/sanções previstas no neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente;

12.12.3. Até a data estipulada no preâmbulo do edital, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

12.12.4. Os documentos que compõem a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados, para avaliação do pregoeiro e para acesso público, após o encerramento do envio de lances;

12.12.5. A sessão pública fica suspensa, ou seja, permanece em fase de classificação/habilitação até a conferência e avaliação das documentações exigidas neste Edital, dentro das condições dispostas neste edital. Será informado no Chat o horário e a data exata para continuidade dos trabalhos, caso os mesmos não possam ser avaliados no momento da Sessão.

12.12.6. Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pelo licitante classificado em primeiro lugar, o Pregoeiro o declarará vencedor.

12.12.7. Ocorrendo a inabilitação, o Pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório.

13. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

13.1. Para julgamento será adotado o critério de Menor preço - Compras - Unitário por item, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

13.2. EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO CAPÍTULO V DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, SERÃO OBSERVADOS OS SEGUINTE PROCEDIMENTOS:

13.2.1. Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:



a) A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via "chat" de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de 5(cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão.

b) No caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem no limite estabelecido na legislação, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea "a".

c) Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma da alínea "a" anterior, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

13.2.2. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na alínea "b", o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

13.3. O PREGOEIRO anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo PREGOEIRO acerca da aceitação do lance de menor valor.

13.4. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o PREGOEIRO examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

13.5. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

14. ESCLARECIMENTOS

14.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

14.2. A pretensão referida no subitem 14.1 pode ser formalizada por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, encaminhado por meio do e-mail licitacao@itambaraca.pr.gov.br e sendo anexado na plataforma BLL.

14.3. As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

14.4. Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do edital, passando a integrar os autos do PREGÃO, dando-se ciência às demais licitantes.

15. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

15.1. Não serão conhecidos às impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.



15.2. Até três dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas qualquer interessado poderá impugnar ou solicitar esclarecimentos em relação a este ato convocatório.

15.3. O PREGOEIRO emitirá sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, procedendo aos encaminhamentos necessários.

15.4. Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do PREGOEIRO poderá fazê-lo, **através do seu representante**, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntarem memoriais no prazo de 03 (três) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

15.5. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

15.6. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

15.7. Os recursos contra decisões do PREGOEIRO **não** terão efeito suspensivo.

15.8. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

16.1. Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo próprio Pregoeiro, na hipótese de inexistência de recursos, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Superior.

16.2. O resultado desta licitação será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

16.3. A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar o Contrato, respeitada a validade de sua proposta, bem como a retirada no Departamento de Compras e Licitações.

17. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

17.1. Os produtos, objeto da presente licitação, deverá ser entregue em até **60 (sessenta) dias**, contados a partir do recebimento da nota de empenho. O prazo poderá ser prorrogado, por interesse exclusivo do Município de Itambaracá/Pr, devendo ser cumprido pela contratada, sob pena de rescisão e demais sanções previstas neste Edital e na Lei nº 8.666/93 e alterações.

17.2. O prazo de entrega poderá ser prorrogado nos termos do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

17.3. A entrega deverá ser realizada no seguinte endereço Avenida Interventor Manoel Ribas, 06, Centro, no Município de Itambaracá, Estado do Paraná – Pr, Pátio da Prefeitura. Horário para entrega: de segunda a sexta feira das 08h:00m às 11h:00m e das 13h:00h às 17h:00m, sendo que a entrega deverá ser acompanhada por representante do Município de Itambaracá.

17.4. A nota fiscal deverá ser emitida em nome do MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ/PR, com CNPJ nº 76.235.738/0001-08, de acordo com as informações contidas na Nota de Empenho, e deverá ser encaminhada diretamente à Secretaria Municipal de Agricultura, meio Ambiente, Pecuária, Indústria

17/47



18. DO RECEBIMENTO Art. 73, da Lei nº 8666/93.

18.1. O recebimento do objeto licitado será realizado pela Comissão de Recebimento nomeada por meio da Portaria nº 301/2021.

18.2. Por ocasião da execução, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor responsável pelo recebimento.

18.3. Caso não seja entregue no prazo estabelecido acima, o fiscal do Contrato iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pelo Município de Itambaracá.

18.4. Fica aqui estabelecido que os produtos serão recebidos:

a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

b) **definitivamente**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data de entrega dos produtos, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e a consequente aceitação.

18.4.1. Os produtos recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município de Itambaracá/Pr;

18.4.1.1. A licitante vencedora ficará obrigada a substituir o produto recusado pelo Município, observando que o mero recebimento não caracteriza a aceitação do mesmo.

18.4.2. se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação;

18.4.2.1. na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente registrado.

18.4.3. Se a entrega e/ou a substituição e/ou complementação do objeto não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor estará sujeito às sanções previstas no Edital e no Contrato;

18.5. O objeto deste edital deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) de nota(s) fiscal (is) distintas, ou seja, de acordo com a Ordem de Fornecimento, constando o número da mesma, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.

18.5.1. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor responsável pelo recebimento.

19. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

19.1. A proponente contratada ficará obrigada a garantir a qualidade do equipamento contra defeitos mecânicos, pelo período mínimo de 12 (doze) meses, fornecendo os respectivos termos e/ou declaração dessa garantia. Ainda, caso haja previsão nas características técnicas do objeto, deverá oferecer treinamento para operação do equipamento.



19.2. Durante o prazo de **garantia** (12 dozes) meses, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre o equipamento e havendo a necessidade de transporte para oficina própria da proponente, fica sob responsabilidade da contratada todo ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema.

19.3. Após o período de garantia de 12 (doze) meses a proponente fica obrigada, às expensas do **Contratante**, por prazo não inferior a 60 (sessenta) meses, disponibilizar **Oficina de Manutenção e Assistência Técnica** no Estado do Paraná. Se a Assistência Técnica for realizada por terceiro a proponente deverá apresentar, juntamente com a documentação técnica, termo de compromisso assinado pelo fabricante do equipamento, indicando quem fará a Assistência Técnica.

20. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- a) Se recusar, injustificadamente, a assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) Apresentar documentação falsa
- c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto
- e) Não mantiver a proposta
- f) Cometer fraude fiscal
- g) Comportar-se de modo inidôneo

20.1.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até dois anos;
- d) Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

20.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a



reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

20.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

20.5. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

20.6. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

20.7. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

20.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

20.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

20.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21. DO CONTRATO

21.1. O licitante vencedor estará obrigado a celebrar os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos Anexos.

21.2. A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor designado como representante da Contratante, que anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e atestará as notas fiscais de fornecimento, para fins de pagamento.

21.3. Como condição para celebração do Contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

21.4. Na hipótese de o licitante vencedor não atender a condição acima ou recusar a assinar o Contrato e não apresentar justificativa porque não o fez, a Administração convocará a segunda licitante classificada e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, obedecido ao disposto na legislação vigente.

21.5. O presente Edital, seus Anexos, farão parte integrante do Contrato (Anexo VI) a ser firmado, independentemente de transcrição.



21.6. No interesse da Administração, as quantidades poderão ser aumentadas e suprimidas, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsão do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

21.7. Qualquer alteração que implique aumento ou supressão do valor inicial do contrato observará as normas contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93, especialmente a previsão do § 6º do referido artigo que trata do equilíbrio econômico-financeiro inicial pela Administração quando esta alterar unilateralmente o contrato.

21.8. Havendo necessidade de revisão contratual por eventos imprevisíveis, caso fortuito ou força maior, com vistas a estabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, após a devida comprovação pelo interessado, a revisão poderá ser feita mediante aditamento contratual.

22. DO PAGAMENTO:

22.1. O pagamento será efetuado através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto, com a apresentação da Nota Fiscal somente eletrônica devidamente atestada pela secretaria;

22.2. Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal, acompanhada das seguintes certidões:

- a) Certidão de Regularidade de débito com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço** (FGTS), com validade;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; expedida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de
- d) Certidão de Regularidade Fiscal;
- e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

22.3. Quaisquer erro ou emissão ocorridos na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

22.4. Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

22.5. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter número do Processo e número do empenho.

22.6. Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

22.7. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$



I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

22.8. Caso se faça necessária reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo para pagamento reiniciar-se-á a contar da data da respectiva representação.

23. DO REAJUSTE DE PREÇOS

23.1. Durante a vigência do Contrato de Fornecimento, os preços serão fixos e passíveis de recomposição, desde que comprovadas à ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do Art. 65 da Lei 8.666/93.

23.2. Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, a empresa Contratada poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Município de Itambaracá - Pr, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, matérias primas, componentes ou de outros documentos.

23.3. Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea "d" do inciso II do Art. 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por rescindir o Contrato e iniciar outro processo licitatório.

23.4. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, a empresa Contratada, será convocada pelo Município de Itambaracá - Pr, para a alteração, por aditamento, do preço registrado no Contrato, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município.

24. DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

24.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **prática corrupta**": significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;
- b) **"prática fraudulenta"**: significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;
- c) **"prática colusiva"**: significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;
- d) **"prática coercitiva"**: significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;
- e) **"prática obstrutiva"**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.



24.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

24.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

25.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

25.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

25.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

25.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



25.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico WWW.BLL.ORG.BR, nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

25.12. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Andirá - Estado do Paraná.

PAÇO MUNICIPAL, 20 de abril de 2022.



Mônica Cristina Zambon Holzmann
Prefeita Municipal

Nos termos do artigo 38, parágrafo único da Lei nº 8.666/93, o presente edital foi examinado e aprovado pela Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Itambaracá-PR, por atender aos requisitos legais.



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/CONDIÇÕES GERAIS

1. DEMANDANTE:

1.1. Secretaria Municipal de Agricultura e Agricultura, Meio Ambiente, Pecuária, Indústria, Comércio Turismo e Desenvolvimento Econômico.

2. OBJETO:

2.1. Contratação de Empresa para aquisição de 01 (UM) CAMINHÃO 6 x 4 com CAÇAMBA, Convênio MAPA Nº 891920/2019.

2.2. O presente Termo de Referência foi elaborado em cumprimento às disposições da Lei nº 10.520/2002 e tem por objetivo determinar os elementos necessários e suficientes para caracterizar o objeto da licitação, assegurando a viabilidade técnica, a avaliação do custo dos serviços e a definição de métodos e prazos, bem como orientar a execução e a fiscalização do contrato.

2.3. DETALHAMENTO DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR R\$-
01	Caminhão basculante 6 x 4 (trucado e traçado) PBT mínimo de 23 ton; Veículo novo. Zero Quilômetro; Ano/modelo no mínimo 2019/2019; Motor diesel, turboalimentado; Motor adequado à legislações nacionais, inclusive a proconve; Potência mínima de 270 CV; Sistema de injeção de combustível direta com gerenciamento eletrônico; Sistema de arrefecimento de água; Transmissão manual mínima com 8 marchas avante e 1 a ré; Suspensão dianteira mínima; com fixe de molas, amortecedores telescópicos de dupla ação e barra estabilizadora; Suspensão traseira mínima: com molas invertidas e centralmente articuladas, compatível com a operação em terrenos irregulares; Freios de serviço acionado a ar comprimido, de dois circuitos, com tambor; Freio de estacionamento acionado pneumaticamente; Freio Motor com acionamento eletropneumático podendo atuar com o freio de serviço; Pneus dianteiros e traseiros: Radiais 275/80 R 22,5, sem câmara ou radial com câmara 10.00R20; Cabine confeccionada totalmente em aço estampado e/ou estruturada em aço revestido em fibra de vidro, em consonância com a legislação em vigor.	UNID.	01	R\$ 593.333,33



CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS DO IMPLEMENTO BASCULANTE UNID. Volume nominal de caçamba (rasa): 12 (doze) m³; Levantamento por pistão com ação indireta; Caixa de carga (caçamba) feita em aço conforme normas vigentes no mercado nacional, com cantos arredondados e espessura de 3/16"; Travessa e colunas de reforço em perfis em "U"; Tampa traseira com mecanismo de abertura e fechamento; Protetor de cabine com viga de reforço e bordas elevadas; Controles do Basculante internos a cabine; Abertura lateral tampa traseira; Para choque e protetores laterais homologados; Faixas refletivas conforme exigência Contran. ITEM OBRIGATÓRIOS Acionamento elétrico das travas de portas LE/LD; Acionamento elétrico dos vidros LE/LD; Alarme sonoro de deslocamento à Ré; Ar Condicionado quente/Frio; Assento ergonômico do motorista com suspensão pneumática; Baterias seladas, livres de manutenção; Capas para todos os banco, impermeabilizada; Cintos de segurança retráteis de 03 (três) pontas; Equipamento com faróis baixo, alto e anti-neblina; Lavadores e limpadores de bara-brisa dianteiro; Pala interna de proteção contra o sol (para-sol) para o condutor e passageiros; Para-lamas: traseiros com nervuras de reforço; Pneu sobressalente completo fixado na estrutura do caminhão; Protetor do cárter do motor; Rádio AM/FM e alto-falantes, com antena externa, instalados na cabine; Sistema de tomada 12 ou 24 volts no interior da cabine; Tacógrafo eletrônico com registro diário; Tampa do tanque de combustível com chave; Tapetes de borracha removíveis; Velocímetro em km/h; Revisões programadas periódicas, conforme catálogo técnico; Todos os componentes que são passíveis de inspeção e certificação pelo IMETRO, deverão ser inspecionados e certificados. Toda a inspeção e certificação serão por conta do fabricante ou fornecedor. Garantia de 12 (doze) meses.			
---	--	--	--

2.4. ASSISTÊNCIA TÉCNICA: - O fabricante deverá possuir rede de concessionárias a fim de prestar as assistências técnicas necessárias durante o período de garantia (12 meses).



A fixação da carroceria/caçamba sobre o quadro do chassi deve assegurar a utilização do caminhão em percursos rodoviários com pisos pavimentados e não pavimentados em qualquer dano à estrutura do caminhão e/ou da carroceria/caçamba. A garantia do implemento terá a mesma duração do caminhão, respondendo por esta o fornecedor principal. Convênio MAPA – Plataforma + Brasil nº 891920/2019 e Proposta Siconv nº 48.325/2019.

2.5. A CONTRATADA deverá assumir todos os gastos e despesas que se fizerem necessários, para o adimplemento das obrigações, tais como: ferramentas, transportes, peças, acessórios, suprimentos e tudo o que for necessário à perfeita manutenção/garantia para execução do objeto.

2.5.1. O veículo deverá apresentar todos os equipamentos de segurança de sua linha básica de produção.

2.5.2. Apresentar garantia integral do fabricante e assistência em rede autorizada e cobertura em todo o território nacional.

2.5.3. Garantia mínima de fábrica de 12 meses e revisões obrigatórios incluídas.

2.5.4. Aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

2.6. DAS CONDIÇÕES DE ACEITAÇÃO:

Para aceitação do objeto devem-se atender os critérios abaixo:

- a) O equipamento deverá ser entregue em perfeitas condições para o uso. Não será permitido o recebimento do equipamento em hipótese alguma, que não atendam integralmente às especificações e condições contidas no Edital.
- b) Por ocasião da entrega, caso seja detectado que os produtos não atendam às especificações do objeto licitado e proposto ou com defeito, avariados ou não compatíveis, deverá o Município rejeitá-lo, obrigando-se a empresa a providenciar a substituição no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da notificação.

2.7. Em subsídio ao Edital se levará em conta também as normas do Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990.

2.8. Os encargos e custos adicionais, tributos, despesas pessoais, insumos, seguros, transportes, danos materiais e a terceiro, inclusive o frete, e outras despesas que ensejam sobre o fornecimento do objeto correrão pelas expensas do proponente licitante vencedor, ficando o Município isento de qualquer responsabilidade decorrente da entrega do objeto, bem como de possíveis fatos supervenientes ou de força maior.

3. JUSTIFICATIVA

Atender os pequenos produtores rurais, serão beneficiados direto e indiretamente cerca de 440 produtores rurais com o projeto. Os serviços a serem executados com o equipamento são: cascalhamento e readequação estradas rurais. Para diminuir os custos de produção melhorando a trafegabilidade nas estradas rurais desta forma melhor escoamento da produção, geração de empregos no campo, melhorando a qualidade de vida e renda, incentivando a permanência do homem no campo.

4. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

4.1 - Red 453 - Elemento de Despesa 08.001.20.608.0027.1.135-44.90.52.00.00 - fonte 31773; Red 454 - Elemento de Despesa 08.001.20.608.0027.1.135-44.90.52.00.00 - fonte 31785 e Red 455 - Elemento de Despesa 08.001.20.608.0027.1.135-44.90.52.00.00 - fonte



01000 para a Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Pecuária, Indústria, Comércio, Turismo e Desenvolvimento Econômico.

5. VALOR ESTIMADO:

5.1 - O valor total estimado para o objeto é de R\$ 593.333,33 (quinhentos e noventa e três mil e trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), Convênio MAPA – Plataforma + Brasil nº 891920/2019 e Proposta Siconv nº 48.325/2019.

6. DOS PRAZOS DAS CONDIÇÕES E LOCAL ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

6.1. Os produtos, objeto da presente licitação, deverá ser entregue em até **60 (sessenta) dias**, contados a partir do recebimento da nota de empenho. O prazo poderá ser prorrogado, por interesse exclusivo do Município de Itambaracá/Pr, devendo ser cumprido pela contratada, sob pena de rescisão e demais sanções previstas neste Edital e na Lei nº 8.666/93 e alterações.

6.2. O prazo de entrega poderá ser prorrogado nos termos do art. 57, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

6.3. A entrega deverá ser realizada no seguinte endereço Avenida Interventor Manoel Ribas, 06, Centro, no Município de Itambaracá, Estado do Paraná – Pr, Pátio da Prefeitura. Horário para entrega: de segunda a sexta feira das 08h:00m às 11h:00m e das 13h:00m às 17h00m, sendo que a entrega deverá ser acompanhada por representante do Município de Itambaracá.

6.4. A nota fiscal deverá ser emitida em nome do MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ/PR, com CNPJ nº 76.235.738/0001-08, de acordo com as informações contidas na Nota de Empenho, e deverá ser encaminhada diretamente à Secretaria Municipal de Agricultura, meio Ambiente, Pecuária, Indústria

7. DO RECEBIMENTO Art. 73, da Lei nº 8666/93.

7.1. O recebimento do objeto licitado será realizado pela Comissão de Recebimento nomeada por meio da Portaria nº 301/2021.

7.2. Por ocasião da execução, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor responsável pelo recebimento.

7.3. Caso o Equipamento não sejam entregues no prazo estabelecido acima, o fiscal do Contrato iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pelo Município de Itambaracá.

7.4. Fica aqui estabelecido que os produtos serão recebidos:

7.4.1. **provisoriamente**, por funcionário designado pela municipalidade para o recebimento, para efeito de posterior verificação da conformidade do bem recebido, com as especificações constantes deste Edital, conforme Artigo 73, inciso II, alínea a da Lei Federal nº 8.666/93;

7.4.2. **definitivamente** de forma tácita no prazo de 20 (vinte) dias, contados após o recebimento provisório, desde que até então nada conste expressamente em desabono aos bens recebidos e atestados a conformidade com o contrato, conforme disposto no Artigo 73, inciso II, alínea b da Lei Federal nº 8.666/93;



7.4.3. Na hipótese de constatação de anomalia que comprometa a utilização adequada do bem, bem como se constatado divergência entre o bem ofertado e o entregue, os mesmos serão rejeitados, conforme dispõe o Artigo 76 da lei Federal nº 8.666/93.

7.4.4. No caso de veículo rejeitado, o contratado deverá providenciar a imediata troca por outro sem defeito ou de acordo com o **Termo de Referência – Anexo I deste Edital**, dentro do prazo de 10 (dez) dias corridos, sob pena de serem aplicadas as sanções estabelecidas no item 20, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca.

7.4.5. Sob nenhuma hipótese será aceito veículo sem sua respectiva documentação técnica contendo os desenhos mecânicos e eletro-eletrônicos (quando necessários), bem como, todos os manuais necessários para a correta manutenção preventiva e corretiva, ajustes, testes, aferições e utilização/operação, que deverão ser entregues junto com o veículo.

7.4.6. O licitador não se responsabilizará pelo armazenamento, guarda ou por danos causados aos veículos entregues e rejeitados pelo(s) técnico(s).

7.4.7. Ainda que o bem seja recebido em caráter definitivo, subsistirá, na forma da Lei, a responsabilidade da empresa contratada pela validade, qualidade e segurança dos bens entregues.

7.4.8 Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos ao fornecimento, deverá esta comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE tome as providências cabíveis.

7.4.9. Enquanto perdurar o impedimento, o CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato e contratar o fornecimento do equipamento com outro fornecedor, desde que respeitadas as condições desta licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

8. DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto, com a apresentação da Nota Fiscal somente eletrônica devidamente atestada pela secretaria;

8.2. Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal, acompanhada das seguintes certidões:

- a) Certidão de Regularidade de débito com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, com validade;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; expedida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de
- d) Certidão de Regularidade Fiscal;
- e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).



8.3. Quaisquer erro ou emissão ocorridos na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

8.4. Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8.5. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter número do Processo e número do empenho.

8.6. Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

8.7. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

8.8. Caso se faça necessária reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo para pagamento reiniciar-se-á a contar da data da respectiva representação.

9. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

9.1. Constituem direitos do **CONTRATANTE**, receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da **CONTRATADA** perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

9.2. Constituem obrigações **DO CONTRATADO**:

9.2.1. Assegurar o fornecimento do objeto, cumprindo fielmente a forma disposta no Edital e demais documentos pertinentes, executando-o com eficiência, presteza e pontualidade;

9.2.2. Deverá responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas;

9.2.3. Fornecer os respectivos termos ou declaração de garantia, no que couber, sendo que o prazo de garantia deverá ser de, no mínimo 12 (doze) meses, contados a partir da entrega do produtos/equipamentos, contra defeito de fabricação, prevalecendo, contudo, o prazo constante do certificado/manual do produto, desde que superior ao mínimo exigido

9.2.4. Ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. Prazo de troca: 05 (cinco) dias.;

9.2.5. Comunicar à Prefeitura de Itambaracá, os eventuais casos fortuitos e de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva comprovação em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;

9.2.6. Manter-se, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, de acordo com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



9.3. Uma vez firmada a contratação **O MUNICÍPIO** se obriga a:

9.3.1. Deverá verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.3.2. Efetuar atos relativos à cobrança do cumprimento pela Contratada das obrigações contratuais assumidas, aplicar sanções, garantida a ampla defesa e o contraditório, decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais; e notificar previamente à Contratada, quando da aplicação de sanções administrativas.

9.3.3. Promover o acompanhamento e a fiscalização da entrega do objeto, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

9.3.4. Comunicar prontamente à Contratada, qualquer anormalidade no objeto do instrumento contratual, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.3.5. Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

9.3.6. Documentar as ocorrências havidas na execução do contrato.

10. PRAZO VIGÊNCIA CONTRATUAL

O contrato terá por vigência o prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogada, nos termos do Artigo 57, § 1º, da Lei n° 8666/93.



(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO II

Ao Município de Itambaracá do Estado do Paraná.

Ref.: Edital de Pregão Eletrônico nº (inserir o número) / (o ano) - (PMI).

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO

Objeto Contratação de Empresa para aquisição de 01 (UM) CAMINHÃO 6 x 4 com CAÇAMBA, Convênio MAPA Nº 891920/2019.

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, declara que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa

1) Declaramos, para todos os fins: que a empresa não foi declarada inidônea por ato do Poder Público; que a empresa não está impedida de transacionar com a Administração Pública; que a empresa não foi apenas rescisão de contrato quer por deficiência dos materiais fornecidos, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos; que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94. E que, se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos oferecidos, comprometendo-se a comunicar a O MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ a ocorrência de quaisquer fatos supervenientes impeditivos da habilitação, ou que comprometam a idoneidade da proponente, nos termos do artigo 32, parágrafo 2º, e do artigo 97 da Lei 8.666/93, e suas alterações.

2) Declara, sob as penas da Lei, que preenche plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente Edital do Pregão Eletrônico nº 0___/2022, assim como tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos.

3) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

4) DECLARA sob as penas da lei que não possui em seu quadro societário cônjuge, parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de autoridades ou servidores comissionados da própria pessoa jurídica, conforme Acórdão 2745/2010 do Tribunal de Contas do Paraná, Súmula Vinculante 13, do STF e Prejulgado de nº 09 do TCE/PR.



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



a) Por ser verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais, ciente de que a falsidade de seu conteúdo pode implicar na imputação de sanções civis, administrativas, bem como na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.

Por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado.

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de (inserir o ano).

(nome, RG nº e assinatura do responsável legal)



(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO III

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA
BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Telefone Celular:	
Whatsapp:	
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
E-mail para informativo de edital	
ME/EPP: () SIM () Não	

1. Por meio do presente Termo de Adesão, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

- Tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- Observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo I; e
- Pagar a taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.



4. O Licitante autoriza a Bolsa de Licitações e Leilões a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões.

5. **(cláusula facultativa – para caso de uso de corretoras)** O Fornecedor/Comprador outorga plenos poderes à sociedade corretora abaixo qualificada, nos termos dos artigos 653 e seguintes do Código Civil Brasileiro, para o fim específico de credenciá-lo e representá-lo nos negócios de seu interesse realizados por meio do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, podendo a sociedade corretora, para tanto:

- I. Declarar que conhece e atende as condições de habilitação previstas no Edital;
- II. Apresentar lance de preço;
- III. Apresentar manifestação sobre os procedimentos adotados pelo pregoeiro;
- IV. Solicitar informações via sistema eletrônico;
- V. Interpor recursos contra atos do pregoeiro;
- VI. Apresentar e retirar documentos;
- VII. Solicitar e prestar declarações e esclarecimentos;
- VIII. Assinar documentos relativos às propostas;
- IX. Emitir e firmar o fechamento da operação; e
- X. Praticar todos os atos em direito admitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, que não poderá ser substabelecido.

Corretora:

Endereço:

CNPJ:

6. O presente Termo de Adesão é válido até __/__/__, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e data:

Assinatura: _____
(reconhecer firma em cartório)



(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO III-A

ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA
BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL
INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA

Razão Social do Licitante:		
CNPJ/CPF:		
Operadores		
1	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	WhatsApp	
2	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	WhatsApp	
3	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	WhatsApp	

O Licitante reconhece que:

- A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;
- O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)



(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO IV

CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA

– SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR

Editais publicados pelo sistema de aquisição:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

Editais publicados pelo sistema de registro de preços:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil. A corretagem será pactuada entre os o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.

DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR

Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).



(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO V

Ao Município de Itambaracá do Estado do Paraná.

Ref.: Edital de Pregão Eletrônico nº (inserir o número) / (o ano) - (PMI).

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO

Objeto: Contratação de Empresa para aquisição de 01 (UM) CAMINHÃO 6 x 4 com CAÇAMBA, Convênio MAPA Nº 891920/2019.

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA

O signatário da presente, em nome da empresa, propõe:

1) O seguinte preço (READEQUADOS AO LANCE VENCEDOR), por ITEM cotado:

Descrição do item	Unidade	Quantidade	Pço Unit.	Pço Total

2) **Validade da Proposta:** Mínimo de 60 (sessenta) dias, contados da abertura dos envelopes propostas;

3) **Prazos e condições para Entrega do Objeto:** conforme edital

4) Declaramos que nos preços contidos na proposta que vierem a ser ofertados por meio de lances, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, impostos, lucro empresarial, tributos incidentes, seguro, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.

5) Declaramos que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. **[Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP.)]**

6) Informar os seguintes Dados Bancários, a fim de agilizar os possíveis pagamentos:

Instituição Financeira (Banco): _____

Agência: _____

Número e dígito da conta _____

Nome do correntista: _____;

Cidade _____.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de (inserir o ano).

Representante Legal ou Procurador do Licitante (nome e assinatura)



ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº ____/2022

CONTRATO DE FORNECIMENTO A PREÇO
FIXOS E SEM REAJUSTE QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ____ E A ____, NA
FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede à Avenida Interventor Manoel Ribas, 06, CNPJ/MF nº 76.235.738/0001-08, representada pela Prefeita Municipal, Sr.^a Mônica Cristina Zambon Holzmann, brasileira, casada, inscrito no CPF/MF sob nº ____, portadora da Cédula de Identidade RG nº ____ SESP/PR, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa ____, CNPJ nº ____, com sede na Rua ____, nº ____, na cidade de ____, Estado do ____, representada por ____, inscrito no CPF sob o nº ____ e Registro Geral-RG, sob nº ____, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o contido no Processo Licitatório nº ____/2022, Modalidade Pregão Eletrônico nº ____/2022 e proposta da CONTRATADA datada de ____/____/2022, ajustam e celebram o presente contrato, nos termos da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de Julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993 com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, conforme condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente é a **Contratação de Empresa para aquisição de 01 (UM) CAMINHÃO 6 X 4 COM CAÇAMBA**, conforme Convênio MAPA Nº 891920/2019, a seguir:

Descrição do item	Unidade	Quantidade	Pço Unit.	Pço Total
-------------------	---------	------------	-----------	-----------

1.2. Juntamente com o objeto deverá ser fornecido catálogo de peças de reposição, enumeradas e ordenadas com seus códigos de fabricante (impresso ou meio magnético). Também deverão ser apresentados manuais completos de operação e manutenção detalhados.

1.3. Em subsídio ao Edital se levará em conta também as normas do Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990.

1.4. A CONTRATADA se declara em condições de entregar o objeto em estrita observância com o indicado nas Características Técnicas e na documentação levada a efeito pelo Pregão nº ____/2022, que é parte integrante deste contrato.

1.5. Este Contrato vincula-se aos termos do Procedimento Administrativo nº 036/2022, Pregão ____/2022, e da proposta da contratada datada de ____ de ____ de 2022, conforme o Artigo 55, inciso XI, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR CONTRATUAL

Pelo objeto discriminado neste instrumento, efetivamente entregue e atestado, o Contratante pagará à Contratada o valor líquido total de R\$ ____ ().



CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS DAS CONDIÇÕES E LOCAL ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

3.1. A entrega do objeto por parte da contratada deverá se dar no prazo máximo de **60 (sessenta) dias a contar da emissão da Solicitação**, e deverá ser efetuada no Município de Itambaracá, em horário de expediente e no Pátio da Prefeitura, sita a Avenida Interventor Manoel Ribas, 06, Centro.

3.1.1. O prazo de entrega poderá ser prorrogado nos termos do art. 57, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

3.1.2. O objeto deste edital deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) de nota(s) fiscal (is) distintas, ou seja, de acordo com a Solicitação, constando o número da mesma, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.

3.1.3. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor responsável pelo recebimento.

3.2. O objeto de que trata o presente Edital serão recebidos:

3.2.1. provisoriamente, por funcionário designado pela municipalidade para o recebimento, para efeito de posterior verificação da conformidade do bem recebido, com as especificações constantes deste Edital, conforme Artigo 73, inciso II, alínea a da Lei Federal nº 8.666/93;

3.2.2. definitivamente de forma tácita no prazo de 20 (vinte) dias, contados após o recebimento provisório, desde que até então nada conste expressamente em desabono aos bens recebidos e atestados a conformidade com o contrato, conforme disposto no Artigo 73, inciso II, alínea b da Lei Federal nº 8.666/93;

3.3. Na hipótese de constatação de anomalia que comprometa a utilização adequada do bem, bem como se constatado divergência entre o bem ofertado e o entregue, os mesmos serão rejeitados, conforme dispõe o Artigo 76 da lei Federal nº 8.666/93.

3.3.1. No caso de veículo rejeitado, o contratado deverá providenciar a imediata troca por outro sem defeito ou de acordo com o **Termo de Referência – Anexo I deste Edital**, dentro do prazo de 10(dez) dias corridos, sob pena de serem aplicadas as sanções estabelecidas no item 20, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca.

3.3.2. Sob nenhuma hipótese será aceito veículo sem sua respectiva documentação técnica contendo os desenhos mecânicos e eletro-eletrônicos (quando necessários), bem como, todos os manuais necessários para a correta manutenção preventiva e corretiva, ajustes, testes, aferições e utilização/operação, que deverão ser entregues junto com o veículo.

3.3.3. O licitador não se responsabilizará pelo armazenamento, guarda ou por danos causados aos veículos entregues e rejeitados pelo(s) técnico(s).

3.4. Ainda que os bens sejam recebidos em caráter definitivo, subsistirá, na forma da Lei, a responsabilidade da empresa contratada pela validade, qualidade e segurança dos bens entregues.

3.5. Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos ao fornecimento, deverá esta comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE tome as providências cabíveis.



3.6. Enquanto perdurar o impedimento, o CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato e contratar o fornecimento do equipamento com outro fornecedor, desde que respeitadas as condições desta licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos das Dotações Orçamentárias Dotação Orçamentária: Red 453 - Elemento de Despesa 08.001.20.608.0027.1.135-44.90.52.00.00 - fonte 31773; Red 454 - Elemento de Despesa 08.001.20.608.0027.1.135-44.90.52.00.00 - fonte 31785 e Red 455 - Elemento de Despesa 08.001.20.608.0027.1.135-44.90.52.00.00 - fonte 01000 para a Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Pecuária, Indústria, Comércio, Turismo e Desenvolvimento Econômico.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos serão efetuados em moeda brasileira corrente, por meio de depósito na conta corrente da licitante, em até 30 (trinta) dias, após o recebimento provisório e apresentação correta da nota fiscal/fatura dos equipamentos e documentos pertinentes, sem custos de frete e/ou outros adicionais.

5.1.1. O faturamento deverá ser protocolado, em 02 (duas) vias (original e uma cópia), no protocolo do licitador e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

- a) nota fiscal/fatura com discriminação resumida do equipamento fornecido, número da licitação, número do contrato, número e nome do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento (de acordo com os dados apresentados na Proposta de Preços), não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo técnico responsável pelo recebimento;
- b) termo de recebimento provisório.
- c) Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal, acompanhada das seguintes certidões:

I - Certidão de Regularidade de débito com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, com validade;

II - Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; expedida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);

III- Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal;

IV - Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito;

V - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**.



5.1.2. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.2. Havendo erro na emissão do documento de cobrança ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, como rasuras, entrelinhas, tal documento será devolvido à licitante e o pagamento ficará pendente até que sejam sanados os problemas; nesta hipótese o prazo para pagamento será reiniciado após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando nenhum ônus para o Município de Itambaracá.

5.3. Para os casos de rejeição do equipamento, será prorrogado automaticamente o atestado de recebimento proporcionalmente ao prazo de substituição do veículo, o que, consequentemente, provocará a prorrogação do pagamento da respectiva nota fiscal/fatura, sem qualquer ônus adicional para o Município.

5.4. A simples existência da relação contratual sem a contraprestação da entrega do equipamentos licitado não enseja nenhum pagamento à licitante.

CLÁUSULA SEXTA – CRITÉRIO DE REAJUSTE

6.1. Durante a vigência do Contrato de Fornecimento, os preços serão fixos e passíveis de recomposição, desde que comprovadas a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do Art. 65 da Lei 8.666/93.

6.2. Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, a empresa Contratada poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Município de Itambaracá - Pr, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, matérias primas, componentes ou de outros documentos.

6.3. Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea “d” do inciso II do Art. 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por rescindir o Contrato e iniciar outro processo licitatório.

6.4. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, a empresa Contratada, será convocada pelo Município de Itambaracá – Pr, para a alteração, por aditamento, do preço registrado no Contrato, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA SÉTIMA: VIGÊNCIA E EXECUÇÃO CONTRATUAL

O contrato a ser assinado terá por vigência o prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogada, nos termos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA: DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1. Constituem direitos do **CONTRATANTE**, receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da **CONTRATADA** perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

8.2. Constituem obrigações **DO CONTRATADO**:



8.2.1. Assegurar o fornecimento do objeto, cumprindo fielmente a forma disposta no Edital e demais documentos pertinentes, executando-o com eficiência, presteza e pontualidade;

8.2.2. Cumprir com os encargos trabalhistas, previdenciários, social e tributário de sua responsabilidade, incidentes sobre o objeto deste contrato;

8.2.3. Fornecer os respectivos termos ou declaração de garantia;

8.2.4. Após o período de garantia de 12 (doze) meses a Contratada fica obrigada, a expensas do Contratante, por prazo não inferior a 60 (sessenta) meses, disponibilizar Oficina de Manutenção e Assistência Técnica no Estado do Paraná ou apresentar termo de compromisso, assinado pelo fabricante, o responsável pela Assistência Técnica.

8.2.5. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto desta licitação;

8.2.6. Comunicar à Prefeitura de Itambaracá, os eventuais casos fortuitos e de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva comprovação em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;

8.2.7. Manter-se, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, de acordo com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.3. Uma vez firmada a contratação **O MUNICÍPIO** se obriga a:

8.3.1. Efetuar atos relativos à cobrança do cumprimento pela Contratada das obrigações contratuais assumidas e aplicar sanções, garantida a ampla defesa e o contraditório, decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais.

8.3.2. Promover o acompanhamento e a fiscalização da entrega do objeto, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

8.3.3. Comunicar prontamente à Contratada, qualquer anormalidade no objeto do instrumento contratual, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.3.4. Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

8.3.5. Notificar previamente à Contratada, quando da aplicação de sanções administrativas;

8.3.6. Documentar as ocorrências havidas na execução do contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

9.1. Na hipótese de descumprimento parcial ou total, pela contratada, das obrigações contratuais assumidas, ou infringência dos preceitos legais pertinentes, o Município poderá, garantida a prévia e ampla defesa e o contraditório, aplicar, segundo a gravidade da falta cometida, após o prévio processo Administrativo, conforme dos Artigos 86 a 88, da Lei nº 8.666/93, às seguintes sanções, independente de outras previstas:

9.2.1. advertência: a ser aplicada pela contratante, por escrito, independente de outras sanções cabíveis, quando houver afastamento das condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas, inclusive das recomendações ou determinações da fiscalização do Município de Itambaracá, será emitido pelo gestor do contrato.



9.2.2. multa, sanção pecuniária que será imposta à Contratada, pelo ordenador de despesas, pelo atraso injustificado na entrega do objeto ou execução do contrato, aplicadas das seguintes formas:

9.2.2.1. Multa moratória, de 5% (cinco por cento) do valor contratual exigível juntamente com o cumprimento das obrigações. A multa incidirá a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso em relação à data prevista para o fornecimento.

9.2.2.2. Multa compensatória, de até 10% (dez por cento), sobre o valor global contratado, nas seguintes hipóteses, dentre outras:

- a) não entrega de documentação exigida para o contrato;
- b) apresentação de documentação falsa exigida para o contrato;
- c) não manutenção das propostas;
- d) retardamento da execução do objeto contratado;
- e) falha na execução contratual;
- f) fraude na execução contratual;
- g) comportamento inidôneo;
- h) cometimento de fraude fiscal;
- i) infringir qualquer das demais obrigações contratuais.

9.2.3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo de até 02 (dois) anos, de acordo com o inciso III, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, na seguinte graduação:

- a) Por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo de advertência, a licitante/contratada permanecer inadimplente;
- b) Por até 12 (doze) meses, quando a licitante, ensejar o retardamento na execução do objeto, falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- c) E por até 24 (vinte e quatro) meses quando a licitante:
 - I - Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;
 - II - Tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação; e
 - III - Receber qualquer das multas previstas nos subitens anteriores e não efetuar o pagamento.

9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, conformidade com a gravidade da infração cometida pela CONTRATADA, observando-se o disposto no artigo 78 da Lei 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir ao MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

9.2.4.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o Contrato, apresentar documentação falsa, deixar de entregar os documentos exigidos no certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

9.3. As penalidades previstas neste Contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, inclusive aquelas prevista no Código de Defesa do Consumidor.



9.4. As multas serão formalizadas por simples apostilamento processual, na forma do Artigo 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93, e será executada após regular processo administrativo, oferecido à contratada a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do Artigo 86, § 3º da lei nº 8.666/93, na seguinte ordem:

- I – Mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; ou
- II – Mediante procedimento administrativo, recolhidas diretamente ao Município de Itambaracá, no prazo de 15 (quinze) dias contados da data de sua comunicação, ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.

9.5. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo da prestação dos serviços ou execução da Ata de Registro de Preços, se dia de expediente normal da repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1. O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o contrato, independentemente de interposição judicial, sem que a CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie.

10.2. Constituem motivos para rescisão contratual, além da inexecução total ou parcial do contrato, as hipóteses especificadas nos artigos. 77 a 80, da Lei nº 8.666/93 c/c os artigos. 128 e 129 da Lei Estadual nº 15.608/07, nos seguintes casos:

- a) quando a CONTRATADA transferir no todo ou em parte o contrato;
- b) quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA;
- c) quando houver desobediência à determinação do CONTRATANTE;
- d) quando a CONTRATADA falir.
- e) quando a CONTRATADA ficar impedida de fornecer o objeto do presente contrato.

10.2.1. Para apuração das situações acima descritas o CONTRATANTE instaurará o procedimento administrativo cabível, com prévia notificação ao contratado de todos os atos a serem realizados. A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

10.3. A rescisão deste Contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito do Município de Itambaracá, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78 da Lei nº 8.666 de 1.993;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o Município de Itambaracá; ou
- c) judicial, nos termos da legislação.

10.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

10.4. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO:



11.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.2 A fiscalização da execução do objeto do Contrato será realizada pela Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Pecuária, Indústria, Comércio, Turismo e Desenvolvimento Econômico, através dos servidores indicado abaixo, o qual atuará no acompanhamento das solicitações, entrega e recebimento dos Equipamentos/Materiais:

11.2.1. O gestor do contrato:

- Secretária Municipal de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente, Indústria, Comércio, Turismo e Desenvolvimento Econômico é o a) Sr(a). João Medeiros de Oliveira, designado pela Portaria nº 308/2021.

11.2.2. O responsável pelo recebimento do objeto:

- Secretária Municipal de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente, Indústria, Comércio, Turismo e Desenvolvimento Econômico é o a) Sr(a). Ana Luisa Jacon Rosa, designado pela Portaria nº 301/2021.

11.2.3 O responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização:

- Secretária Municipal de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente, Indústria, Comércio, Turismo e Desenvolvimento Econômico é o a) Sr(a) Carlos Rodrigo Pereira dos Santos, designado pela Portaria nº 302/2021.

11.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA: DA PUBLICIDADE

12.1. Uma vez firmado o presente Contrato terá ele seu extrato publicado no 'Diário Oficial dos Municípios do Paraná', pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, Parágrafo único, da Lei 8.666/93 c/c o art. 31 e seguintes, da Lei Estadual nº 15.608/07.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

13.1. O presente instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93, suas alterações e legislação correlata, Lei 10.520/2002 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.



13.2. Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas do presente contrato serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA: DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Andirá - Pr, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E, por estarem, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas.
Itambaracá, __ de __ de 2022

Assinatura do CONTRATANTE

Assinatura da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

**BLL COMPRAS**

Extrato de publicação

**PREGÃO ELETRÔNICO - 14/2022****Nº PROC. ADM. 26/2022**

Extrato de licitação gerado automaticamente pelo sistema BLLCOMPRAS torna público para conhecimento dos interessados que o órgão PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ - PR, de acordo com a regulamentação CONFORME EDITAL realizará PREGÃO ELETRÔNICO sendo conduzido pelo condutor ARIIVALDO MARTINS e tendo como autoridade MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN.

PUBLICAÇÃO: 20/04/2022 15:35**INÍCIO REC. PROPOSTA:** 22/04/2022 08:00**FIM REC. PROPOSTA:** 10/05/2022 09:00**INÍCIO DISPUTA:** 10/05/2022 10:00**TIPO DE LANCE:** MENOR LANCE**TIPO ENCERRAMENTO:** ABERTO**EXCLUSIVO ME:** NÃO**VALOR TOTAL DO PROCESSO:** R\$ 593.333,3300

OBJETO DO PROCESSO

Contratação de Empresa para o fornecimento de uma CAMINHÃO 6 x 4 com CAÇAMBA, Convênio MAPA Nº 891920/2019.

OBSERVAÇÕES DO PROCESSO

DE ACORDO COM ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.

Para demais informações contato via e-mail: licitacao@itambaraca.pr.gov.br, telefone: 4335431224 ou acesso pelo link: https://bllcompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgkz%5DfoI51rOL%2FVkQOF8P3hfQ_ZFZFNtphGwPZTgXBK3RvxFbD8mWqgDT9m2ZUa0pvKGI3foK5b9KRAVONwVuXhnl5Kan4M6

ARIOVALDO MARTINS

ITAMBARACÁ-PR - 20/04/2022

**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
ERRATA**

Na Ratificação do Ato de Dispensa de Licitação nº 04/2022, publicada no dia 20/04/2022, edição 2501, página 155:

Onde se lê:**RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2022**

RATIFICO e HOMOLOGO a Dispensa de Licitação nº 004/2022, objeto do Processo Administrativo nº 007/2022, visando a contratação de empresa para prestação de serviço de seguro veicular para a Câmara Municipal de Itambaracá – PR, da empresa: GENTE SEGURADORA S.A. CNPJ 90.180.605/0001-02, sito a Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 450, centro histórico, cidade de Porto Alegre - RS, valor total de R\$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais), para eficácia do ato, nos termos artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Leia-se:**RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2022**

RATIFICO e HOMOLOGO a Dispensa de Licitação nº 003/2022, objeto do Processo Administrativo nº 007/2022, visando a contratação de empresa para prestação de serviço de seguro veicular para a Câmara Municipal de Itambaracá – PR, da empresa: GENTE SEGURADORA S.A. CNPJ 90.180.605/0001-02, sito a Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 450, centro histórico, cidade de Porto Alegre - RS, valor total de R\$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais), para eficácia do ato, nos termos artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Itambaracá, Estado do Paraná, em 20 de abril de 2022.

MARCOS PATTI
Presidente

Publicado por:
Fernanda Regina Zanata
Código Identificador:3CE3BF2D

**GOVERNO MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
DECRETO Nº 4.808/2022**

Ementa: Abre Crédito Adicional Especial e da outras providências.

A Prefeita Municipal de ITAMBARACA, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 98/2022.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro, um crédito adicional especial no valor de R\$. 305.162,60 (Trezentos e cinco mil, cento e sessenta e dois reais e sessenta centavos), destinado a despesas não previstas na Lei Orçamentária nº. 1.875/2021 em execução, a saber:

PROGR. FUNCIONAL	ÓRGÃO	FONTE	RS.
05.000.00.000.0000.0000	Secretaria Municipal de Urbanismo, Obras e Viação		
05.003.15.451.0022.1148	RECAPEAMENTO ASFALTICO 31788 – CONVENIO Nº 34/2022 SEIL		
44.90.51.00.00	Obras e Instalações	01000	215.464,27
06.000.00.000.0000.0000	Secretaria Municipal de Educação e Cultura		
06.001.12.361.0018.2025	Departamento de Educação		
44.90.52.00.00	Equipamento e Material Permanente	01103	64.698,33
33.90.14.00.00	Diárias - Civil	01000	15.000,00
06.010.13.392.0021.2034	Departamento de Cultura		
33.90.31.00.00	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	01000	10.000,00
TOTAL DO CRÉDITO			305.162,60

Art. 2º - Como recurso para atendimento do crédito autorizado pelo Artigo anterior, será utilizado o cancelamento parcial ou total da

dotação abaixo discriminada, nos termos do Artigo 43, § 1º, III, da Lei 4.320/64.

PROGR. FUNCIONAL	ÓRGÃO	FONTE	VALOR - RS.
02.000.00.000.0000.0000	Executivo Municipal		
02.001.04.122.0004.2001	Manutenção do Gabinete da Prefeita		
44.90.52.00.00	Equipamento e Material Permanente	01000	90.000,00
04.000.00.000.0000.0000	Secretaria Municipal de Administração Geral		
04.005.04.122.0004.2012	Manutenção do Departamento de Contabilidade		
33.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informática e Comunicação – Pessoa Jurídica	01000	145.000,00
05.000.00.000.0000.0000	Secretaria Municipal de Urbanismo, Obras e Viação		
05.003.15.451.0022.2018	Manutenção de Próprios Municipais		
33.90.30.00.00	Material de Consumo	01000	5.464,27
06.000.00.000.0000.0000	Secretaria Municipal de Educação e Cultura		
06.004.12.361.0018.2029	Educação 5%		
31.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	01103	64.698,33
TOTAL DA ANULAÇÃO			305.162,60

Artigo 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Itambaracá, Estado do Paraná, em 20 de abril de 2022.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Rogerio dos Santos
Código Identificador:29E4FD04

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVISO DE PREGÃO****AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO nº 014/2022**

O Município de Itambaracá/PR torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor Preço por Item, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET - na Bolsa de Licitações do Brasil - BLL www.bll.org.br, de acordo com as especificações do edital, visando à Contratação de Empresa para aquisição de 01 (UM) CAMINHÃO 6x4 com CAÇAMBA; conforme Convênio MAPA Nº 891920/2019. Limite para acolhimento das propostas de preços e documentos de habilitação: até às 09:00 horas do dia 10/05/2022. O edital completo estará à disposição dos interessados no site www.bllcompras.com e no sítio Eletrônico do Município: www.itambaraca.pr.gov.br – **LICITAÇÕES** - ou Portal de Transparência.

Itambaracá Pr, 20 de abril de 2022

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:DE3F9790

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
APOSTILAMENTO****APOSTILAMENTO DE REEQUILIBRIO FINANCEIRO****PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 064/2021****PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 136/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 016/2022**

CONTRATANTE – O MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ nº. 76.235.738/0001-08, com sede na Av. Interventor Manoel Ribas, 06, neste ato legalmente representado pela Prefeita Municipal a Sra. Monica Cristina Zambon Holzmann, portadora do CPF/MF sob nº 547.432.069-87, e da Carteira de Identidade RG nº 3.539.028-6, SSP-PR, e;

Iporã

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 001/2022

IPORÃ torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 19 de MAIO do ano de 2022, na RUA PEDRO ALVARES CABRAL nº 2677 em IPORÃ, Paraná, Brasil, **CONCORRÊNCIA**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução (dias)
Sede	Recapeamento Asfáltico em CBUQ	5.867,64 m²	90

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacao.ipora@ipora.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone 4403652-8127.

IPORÃ, 18 de ABRIL de 2022.

GILBERTO MARCIACK

38283/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2022

IPORÃ torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 11 de MAIO do ano de 2022, na RUA PEDRO ALVARES CABRAL nº 2677 em IPORÃ, Paraná, Brasil, **TOMADA DE PREÇOS**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Av. Castelo Branco s/n - Praça das Nações	Construção de Edificação (Próprios do Município)	230,74 m²	240 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacao.ipora@ipora.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone 44 3652-8127.

IPORÃ, 18 de ABRIL de 2022.

GILBERTO MARCIACK

38293/2022

Irati

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI – PARANÁ
CNPJ: 75.654.574/0001-82

AVISO DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2022

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA FECHAMENTO DE QUADRA EM ALVENARIA NA VILA SÃO JOÃO, EM ATENDIMENTO A REPASSE DE RECURSO DE TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS

EMPRESA HABILITADA:
CASENG ENGENHARIA CIVIL LTDA
CONSTRUTORA GLL LTDA
FABRICIO LUIS SKORUPA EIRELI
GOP ENGENHARIA LTDA
INCORPORADORA LIBERTY LTDA
JD CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA
UNAS CONSTRUTORA LTDA
WAM LICITAÇÕES LTDA

EMPRESA INABILITADA:
THIAGO E KATIA BONETTI LTDA

PRAZOS: abre-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data desta publicação para apresentação de recursos e, havendo recursos o prazo de mais 5 (cinco) dias para contra recursos a partir de sua convocação.

Irati, 20 de abril de 2022.

Comissão Permanente de Licitação

38531/2022

Itambaracá

MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO nº 014/2022

O Município de Itambaracá/PR torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor Preço por Item, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET – na Bolsa de Licitações do Brasil - BLL www.bll.org.br, de acordo com as especificações do edital, visando à Contratação de Empresa para aquisição de 01 (UM) CAMINHÃO 6x4 com CAÇAMBA; conforme Convênio MAPA Nº 891920/2019. Limite para acolhimento das propostas de preços e documentos de habilitação: até às 09:00 horas do dia 10/05/2022. O edital completo estará à disposição dos interessados no site www.bllcompras.com e no site Eletrônico do Município: www.itambaraca.pr.gov.br - LICITAÇÕES - ou Portal de Transparência.

Itambaracá Pr, 20 de abril de 2022
Mônica Cristina Zambon Holzmann
Prefeita Municipal

38580/2022

Ivaí

AVISO DE REVOGAÇÃO LICITAÇÃO Nº 066/2022 TOMADA DE PREÇO Nº 017/2022

(Lei Federal nº 8.666/93)

Tipo de licitação: TÉCNICA E PREÇO

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de licenciamento de software.

Motivação: Readequação ao edital

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – PR - fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivaipr.gov.br
Ivaí, 20 de abril de 2022.

Welton Ademir Ferreira

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

38530/2022

Iguatu

SEC.ADM-LICITAÇÕES E COMPRAS AVISO DE LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 021/2022

Objeto: Contratação de empresa, visando à aquisição de materiais esportivos para o Município de Iguatu- PR, de acordo com as especificações e quantidades, constantes no ANEXO I e demais especificações do edital.

Órgão: Prefeitura Municipal de Iguatu.

Data da sessão de abertura: 06/05/2022

Horário da sessão de abertura: 09h00min

Valor estimado: **R\$ 60.628,70 (sessenta mil seiscentos e vinte e oito reais com setenta centavos)**

Informações: (45) 3248-1159

E-mail: licitacao@iguatu.pr.gov.br

Iguatu, 19 de abril de 2022.

Vladimir Antonio Barella
Prefeito Municipal

38569/2022

Jandaia do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL

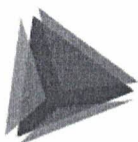
SÚMULA DE LICENÇA PRÉVIA

O MUNICÍPIO DE JANDAIA DO SUL, torna público que irá requerer ao IAT, Licença Prévia para Loteamento Industrial, a ser implantado no Lote nº 137/138/139-140-Rem/1/A/1-1B, Gleba Ribeirão Cambará, situado no Município de Jandaia do Sul, Estado do Paraná.

Jandaia do Sul -Pr. 19 de abril de 2022.

Lauro de Souza Silva Junior
Prefeito Municipal

38130/2022

**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ		
Ano*	2022		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	14		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	26		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	Contratação de Empresa para aquisição de 01 (UM) CAMINHÃO 6x4 com CAÇAMBA; conforme Convênio MAPA Nº 891920/2019.		
Forma de Avaliação	Menor Preço ▼		
Dotação Orçamentária*	0800120608002711354490520000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	593.333,33		
Data de Lançamento do Edital	20/04/2022		
Data da Abertura das Propostas	10/05/2022	Data Registro	25/04/2022
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não ▼		
Há cota de participação para EPP/ME?	Não ▼	Percentual de participação:	0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não ▼		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não ▼		
Data Cancelamento			

Editar

CPF: 1612555900 (Logout)

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAMBARACA

Av. Interventor Manoel Ribas nº 06 - CENTRO - ITAMBARACA - PR

CEP: 86375000 Telefone: (043)3543-1224

**Detalhes da Licitação**

Entidade:

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAMBARACA

Modalidade:

Pregão

Natureza:

Eletrônico

Julgamento:

Item

Número/Exercício:

14 / 2022

Covid:

Não

Situação:

Aguardando Abertura

Publicação:

22/04/2022

Processo Administrativo:

26/2022

Tipo Participação:

Ampla Concorrência

Abertura:

10/05/2022 as 10:00

Valor Máximo Processo:

R\$ 593.333,33

Valor Homologado:

R\$ 0,00

Objeto:

Contratação de Empresa para o fornecimento de uma CAMINHÃO 6 x 4 com CAÇAMBA, Convênio MAPA Nº 891920/2019

Solicitação de Notificação

Cadastre seu e-mail para receber todas as informações pertinentes a esse processo licitatório, como atas, avisos de revogação ou cancelamento. Caso prefira baixar o edital sem o cadastramento não receberá as informações atualizadas via e-mail.

Nome

CPF/CNPJ

E-mail

☒ SOLICITAR

Detalhes da Licitação

Entidade:

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAMBARACA

Modalidade:

Pregão

Natureza:

Eletrônico

Julgamento:

Item

Número/Exercício:

14 / 2022

Covid:

Não

Situação:

Aguardando Abertura

Publicação:

22/04/2022

Processo Administrativo:

26/2022

Tipo Participação:

Ampla Concorrência

Abertura:

10/05/2022 as 10:00

Valor Máximo Processo:

R\$ 593.333,33

Valor Homologado:

R\$ 0,00

Objeto:

Contratação de Empresa para o fornecimento de uma CAMINHÃO 6 x 4 com CAÇAMBA, Convênio MAPA Nº 891920/2019

**Editais e Outros Documentos****Nome do Arquivo / Descrição**

Edital P Eletrônico CAMINHAO 14 2022.pdf (472,8 KB)

Data de Publicação

25/04/2022

**Impugnações e Recursos**

Sem registros.

Publicações dos Processos Licitatórios

Órgão Publicação
Mural Licitações Sítio TCE/PR

Data
25/04/2022

Tipo Publicação
Abertura



Órgão Publicação
DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Data
26/04/2022

Tipo Publicação
Abertura

Órgão Publicação
DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

Data
25/04/2022

Tipo Publicação
Abertura

Órgão Publicação
DIARIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO PARANÁ

Data
22/04/2022

Tipo Publicação
Abertura

Cotações

Sem registros.

Propostas de Preços

Sem registros.

Certidões

Sem registros.

Atas de Sessão e de Registros de Preços

Sem registros.

Pareceres

Sem registros.

**Adjudicações do Edital**

Sem registros.

Homologações e Ratificações

Sem registros.

Mídias Online

Sem registros.

Contratos

Sem registros.

Empenhos

Sem registros.

Autorizações de Prestação de Serviço

Sem registros.

**AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 7/2022**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 95.589.271/0001-30, com sede a Rua João Arisi, 115, em Flor da Serra do Sul, Paraná, torna público e para o conhecimento dos interessados que realizará certame licitatório, na modalidade - Tomada de Preço, às 09h00min (nove) horas do dia 10 de Maio de 2022, na forma da lei nº 8666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, para objeto: Contratação de Empresa para Execução sob regime de empreitada Global para: Reforma da Cobertura do Centro de Eventos - Município de Flor da Serra do Sul/PR, de conformidade com Projeto Básico(memorial Descritivo), na forma da lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 com Alterações da Lei Complementar 147/2014. Cópia do Edital deverá ser retirada, junto ao Departamento de Licitações do Município, no horário normal de expediente da Prefeitura, através do site da prefeitura: www.fssul.pr.gov.br.

Flor da Serra do Sul-PR, 20 de abril de 2022.
VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO OESTE**AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2022**

O Município de Formosa do Oeste - PR, informa que realizará licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO, do tipo MENOR PREÇO, objetivando a contratação de empresa especializada para execução de reforma parcial da Escola Nilza de Oliveira Pipino e Arco-Iris, cujo Edital poderá ser obtido a partir do dia 20/04/2022. A sessão pública será realizada dia 11/05/2022, às 09:00 horas na Sala de Reuniões do Paço Municipal. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Divisão de Licitações e Compras, Avenida Severiano Bonfim dos Santos, 111, CEP 85.830-000, Centro, Formosa do Oeste - PR, telefone (44) 3526-1122 ou (44) 99180-9984, e-mail: licitacao@formosadooeste.pr.gov.br ou pelo site eletrônico: <http://formosadooeste.pr.gov.br/>, modulo licitações.

Formosa do Oeste-PR, 19 de abril de 2022.
LUIZ ANTONIO DOMINGOS DE AGUIAR
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA**AVISOS DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 80/2022 - TIPO MENOR PREÇO - TIPO DE JULGAMENTO - POR ITEM**

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), visando a contratação de empresa especializada para fornecimento de medicamentos a serem utilizados na distribuição pela Farmácia Municipal, Unidades Básicas de Saúde, no atendimento do setor de emergência e na Unidade de Pronto Atendimento - UPA no Município de Guairá - PR.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 08h00 min. do dia 06/05/2022
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h01min às 08h59min do dia 06/05/2022
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00min do dia 06/05/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 82/2022 - TIPO MENOR PREÇO - TIPO DE JULGAMENTO - POR ITEM

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para contratação de empresa do ramo para o fornecimento de Gás Medicinal (Oxigênio), visando atender as demandas da Secretaria de Saúde deste Município.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 14h00min. do dia 06/05/2022
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 14h01min às 14h29min do dia 06/05/2022
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 14h30min do dia 06/05/2022
Os editais e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Processos Licitatórios e/ou pelo site <http://bilcompras.com/>. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guairá, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Telefone (44) 3642-9924 - e-mail compras@guaira.pr.gov.br. Publique-se.

Guairá-PR, 25 de abril de 2022.
MARCELO CELESTRINO
Pregoeiro

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ADITIVO CONTRATUAL Nº 75/2022. Extrato do Décimo Quarto Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 227/2018, do Edital de Tomada de Preços nº 011/2018 - Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratada: O. S. L. INFRAESTRUTURA LTDA, CNPJ nº 27.943.728/0001-03
Objetivo do Aditivo: O objetivo do presente aditivo é a prorrogação do prazo de VIGÊNCIA do Contrato de Prestação de Serviços nº 227/2018.
Da prorrogação do prazo de vigência: Fica prorrogado o prazo de VIGÊNCIA do Contrato de Prestação de Serviços acima citado para mais 30 (trinta) dias, encerrando-se, portanto, em 22 de maio de 2022.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços inicial.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ADITIVO CONTRATUAL Nº 73/2022. Extrato do Quinto Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 160/2020, do Edital de Tomada de Preços nº 008/2020 - Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratada: O. S. L. INFRAESTRUTURA LTDA, CNPJ nº 27.943.728/0001-03
Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é o REAJUSTE de valor do saldo remanescente do contrato, no valor de R\$ 689.502,20 (seiscentos e oitenta e nove mil, quinhentos e dois reais e vinte centavos), num percentual de 17,357%.
Do reajuste do valor: sobre o valor de R\$ 689.502,20 (seiscentos e oitenta e nove mil, quinhentos e dois reais e vinte centavos), que corresponde ao saldo remanescente do contrato, será aplicado o reajuste no percentual de 17,357%, representando um acréscimo no montante de R\$ 119.679,73 (cento e dezenove mil, seiscentos e setenta e nove reais e setenta e três centavos). Desta forma, após a correção do valor, o valor total do saldo remanescente para a ser de R\$ 809.181,93 (oitocentos e nove mil, cento e oitenta e um reais e novecentos e trinta e três centavos).
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços inicial.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ADITIVO CONTRATUAL Nº 80/2022. Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 253/2021, do Edital de Tomada de Preços nº 010/2021 - Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratada: VILLARES CONSTRUTORA E METALÚRGICA - EIRELI - EPP, CNPJ nº 05.863.476/0001-70
Objetivo do Aditivo: O objetivo do presente aditivo é a prorrogação do prazo de EXECUÇÃO do Contrato de Prestação de Serviços nº 253/2021.
Da prorrogação do prazo de execução: Fica prorrogado o prazo de EXECUÇÃO do Contrato de Prestação de Serviços acima citado por mais 178 (cento e setenta e oito) dias, encerrando-se, portanto, em 03 de outubro de 2022.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços inicial.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ADITIVO CONTRATUAL Nº 77/2022. Extrato do Quarto Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 175/2021, do Edital de Concorrência Pública nº 007/2021 - Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratada: C E IKINO CONSTRUÇÕES - EPP, CNPJ nº 13.171.121/0001-48
Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é o acréscimo de percentual de valor no Contrato de Prestação de Serviços nº 175/2021, decorrente de alteração de meta física. Do acréscimo do valor: a contratante pagará à contratada o valor total adicional de R\$ 79.890,68 (setenta e nove mil, oitocentos e noventa reais e sessenta e oito centavos), correspondente ao percentual de 12,90% do valor total inicial contratado, que é de R\$ 619.487,51 (seiscentos e dezenove mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e cinquenta e um centavos). O valor total final do objeto, considerando o presente Termo Aditivo, será de R\$ 699.378,19 (seiscentos e noventa e nove mil, trezentos e setenta e oito reais e dezenove centavos).
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços inicial.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ADITIVO CONTRATUAL Nº 76/2022. Extrato do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 175/2021, do Edital de Concorrência Pública nº 007/2021 - Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratada: C E IKINO CONSTRUÇÕES - EPP, CNPJ nº 13.171.121/0001-48
Objetivo do Aditivo: O objetivo do presente aditivo é a prorrogação do prazo de EXECUÇÃO do Contrato de Prestação de Serviços nº 175/2021.
Da prorrogação do prazo de execução: Fica prorrogado o prazo de EXECUÇÃO do Contrato de Prestação de Serviços acima citado por mais 30 (trinta) dias, encerrando-se, portanto, em 07 de maio de 2022.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços inicial.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ADITIVO CONTRATUAL Nº 74/2022. Extrato do Décimo Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 227/2018, do Edital de Tomada de Preços nº 011/2018 - Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratada: O. S. L. INFRAESTRUTURA LTDA, CNPJ nº 27.943.728/0001-03
Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é o REAJUSTE dos valores dos saldos remanescentes do contrato (em 2019 e 2020), no valor total de R\$ 1.587.826,63 (um milhão, quinhentos e oitenta e sete mil, oitocentos e vinte e seis reais e sessenta e três centavos), num percentual de 4,745%.
Do reajuste do valor: sobre o valor de R\$ 1.587.826,63 (um milhão, quinhentos e oitenta e sete mil, oitocentos e vinte e seis reais e sessenta e três centavos), que corresponde aos saldos remanescentes do contrato (saldos de 2019 e 2020, somados), será aplicado o reajuste no percentual de 4,745%, representando um acréscimo no montante de R\$ 75.349,53 (setenta e cinco mil, trezentos e quarenta e nove reais e cinquenta e três centavos). Desta forma, após a correção do valor, o valor total do saldo remanescente para a ser de R\$ 1.663.176,16 (um milhão, seiscentos e sessenta e três mil, cento e setenta e seis reais e dezesseis centavos).
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços inicial.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ADITIVO CONTRATUAL Nº 72/2022. Extrato do Quarto Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 160/2020, do Edital de Tomada de Preços nº 008/2020 - Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratada: O. S. L. INFRAESTRUTURA LTDA, CNPJ nº 27.943.728/0001-03
Objetivo do Aditivo: O objetivo do presente aditivo é a prorrogação do prazo de VIGÊNCIA do Contrato de Prestação de Serviços nº 160/2020.
Da prorrogação do prazo de vigência: Fica prorrogado o prazo de VIGÊNCIA do Contrato de Prestação de Serviços acima citado para mais 60 (sessenta) dias, encerrando-se, portanto, em 12 de junho de 2022.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços inicial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPOREMA**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2022**

O MUNICÍPIO DE GUAPOREMA, torna público que fará realizar no dia 09 de maio de 2022, às 09:00 horas em sua sede, situada a Rua Pará, 86, na modalidade pregão eletrônico do tipo Menor Preço, Por Lote. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços, para ministrar aula de artesanato em atendimento a Secretaria municipal de Ação Social. Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao pregoeiro de Guaporema, Paraná Brasil- Telefone: (44) 3684 1206 claudio.batista261@hotmail.com. A pasta Técnica com o inteiro teor do edital e seus respectivos anexos, poderá ser examinado no seguinte endereço: site da Transparência da Prefeitura Municipal de Guaporema (<http://www.guaporema.pr.gov.br>), bem como no portal da BLL(<http://bll.org.br/>). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (44) 3684 1206 ou ainda na Prefeitura, com sede na Rua Pará 86, Guaporema/PR, das 8:00 às 17:00 horas.

Guaporema - PR, 20 de abril de 2022.
CLAUDIO BATISTA PEREIRA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2022**

O Município de Itambaracá/PR torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor Preço por Item, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET - na Bolsa de Licitações do Brasil - BLL www.bll.org.br, de acordo com as especificações do edital, visando à Contratação de Empresa para aquisição de 01 (UM) CAMINHÃO 6x4 com CAÇAMBA; conforme Convênio MAPA Nº 891920/2019. Limite para acolhimento das propostas de preços e documentos de habilitação: até às 09:00 horas do dia 10/05/2022. O edital completo estará à disposição dos interessados no site www.bllcompras.com e no site Eletrônico do Município: www.itambaraca.pr.gov.br - LICITAÇÕES - ou Portal de Transparência.

Itambaracá-PR, 20 de abril de 2022.
MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA**AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2022**

A Prefeitura Municipal de Jaguariaíva, por intermédio de seu Pregoeiro designado pelo Decreto Municipal Nº 005/2022, torna público a todos os interessados do Pregão Eletrônico em epígrafe, cujo objeto: Aquisição de Tablets para serem destinados aos Alunos da Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2022, está SUSPENSO, em virtude de reavaliações na solicitação e posterior edital

Jaguariaíva-PR, 25 de abril de 2022.
DENEVAL BUENO NETO



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 26/04/2022 | Edição: 77 | Seção: 3 | Página: 347

Órgão: Prefeituras/Estado do Paraná/Prefeitura Municipal de Itambaracá



AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2022

O Município de Itambaracá/PR torna público que realizará licitação na modalidade Eletrônico, do tipo menor Preço por Item, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - na Bolsa de Licitações do Brasil - BLL www.bll.org.br, de acordo com as especificações do edital, visando à Contratação de Empresa para aquisição de 01 (UM) CAMINHÃO 6x4 com CA conforme Convênio MAPA Nº 891920/2019. Limite para acolhimento das propostas de propostas e documentos de habilitação: até às 09:00 horas do dia 10/05/2022. O edital completo estará à disposição dos interessados no site www.bllcompras.com e no site Eletrônico do Município: www.itambaraca.pr.gov.br - LICITAÇÕES - ou Portal de Transparência.

Itambaracá-PR, 20 de abril de 2022.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN

Prefeita

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

Licitações



Pregão - 14 / 2022

Última atualização 26 de abril de 2022 às 04:52 hs.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

OBJETO: Contratação de Empresa para o fornecimento de uma CAMINHÃO 6 x 4 com CAÇAMBA, Convênio MAPA Nº 891920/2019, conforme especificações constantes do Anexo I deste edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 09:00 horas do dia 10/05/2022.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 09h:01m às 09h:45m do dia 10/05/2022.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10h00m do dia 10/05/2022

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br "Acesso Identificado no link - licitações".

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

FORMA DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

O edital completo estará à disposição dos interessados no site www.bllcompras.com e no sítio Eletrônico do Município: www.itambaraca.pr.gov.br - LICITAÇÕES - ou <http://131.108.231.254:8090/portaltransparencia/>.

Itambaracá/Pr, 20 de abril de 2022

Abertura: 10/05/2022

Arquivos

 [Edital P Eletronico CAMINHAO 14 2022.pdf](#)



Prefeitura Municipal



[Facebook](#)



[Instagram](#)



[Youtube](#)



[Email](#)

Transparência
Localização
FAQ
Contato / Denúncias

Localização

Av. Interventor Manoel Ribas, 06 - CEP 86375-000
Itambaracá - Paraná

(43) 3543-1224

contato@itambaraca.pr.gov.br

Ouvidoria Geral
(43) 98447-7113

2022 © Prefeitura Municipal de Itambaracá
Desenvolvido por 



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ - PR
ITAMBARACÁ-PR

PROPOSTAS DO PROCESSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2022
Processo Administrativo Nº 26/2022
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: ARIIVALDO MARTINS
Data de Publicação: 20/04/2022 15:35:25

LOTE 1

Item: 1 Quant.: 1 Unidade: UN Val. Ref.: 593.333,33

Descrição: Caminhão basculante 6 x 4 (trucado e traçado) PBT mínimo de 23 ton; Veículo novo. Zero quilômetro; Ano/modelo no mínimo 2019/2019; Motor diesel, turboalimentado; Motor adequado à legislações nacionais, inclusive a proconve; Potência mínima de 270 CV; Sistema de injeção de combustível direta com gerenciamento eletrônico; Sistema de arrefecimento de água; Transmissão manual mínima com 8 marchas avante e 1 a ré; Suspensão dianteira mínima; com fixa de molas, amortecedores telescópicos de dupla ação e barra estabilizadora; Suspensão traseira mínima: com molas invertidas e centralmente articuladas, compatível com a operação em terrenos irregulares; Freios de serviço acionado a ar comprimido, de dois circuitos, com tambor; Freio de estacionamento acionado pneumáticamente; Freio Motor com acionamento eletropneumático podendo atuar com o freio de serviço; Pneus dianteiros e traseiros: Radiais 275/80 R 22,5, sem câmara ou radial com câmara 10.00R20; Cabine confeccionada totalmente em aço estampado e/ou estruturada em aço revestido em fibra de vidro, em consonância com a legislação em vigor. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS DO IMPLEMENTO BASCULANTE Volume nominal de caçamba (rasa): 12 (doze) m³; Levantamento por pistão com ação indireta; Caixa de carga (caçamba) feita em aço conforme normas vigentes no mercado nacional, com cantos arredondados e espessura de 3/16"; Travessa e colunas de reforço em perfis em "U"; Tampa traseira com mecanismo de abertura e fechamento; Protetor de cabine com viga de reforço e bordas elevadas; Controles do Basculante internos a cabine; Abertura lateral tampa traseira; Para choque e protetores laterais homologados; Faixas refletivas conforme exigência Contran. ITEM OBRIGATÓRIOS Acionamento elétrico das travas de portas LE/LD; Acionamento elétrico dos vidros LE/LD; Alarme sonoro de deslocamento à Ré; Ar Condicionado quente/Frio; Assento ergonômico do motorista com suspensão pneumática; Baterias seladas, livres de manutenção; Capas para todos os banco, impermeabilizada; Cintos de segurança retráteis de 03 (três) pontas; Equipamento com faróis baixo, alto e anti-neblina; Lavadores e limpadores de bara-brisa dianteiro; Pala interna de proteção contra o sol (para-sol) para o condutor e passageiros; Para-lamas: traseiros com nervuras de reforço; Pneu sobressalente completo fixado na estrutura do caminhão. Toda a inspeção e certificação serão por conta do fabricante ou fornecedor. Garantia de 12 (doze) meses. CONFORME ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

Item	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 027	VOLVO / VM 270 6X4 COM CAÇAMBA RODOGREEN	650.000,00
PARTICIPANTE 007	VOLVO / VM 270 6X4	650.030,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ - PR
ITAMBARACÁ-PR



PROPOSTA DO PARTICIPANTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2022
Processo Administrativo Nº 26/2022
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: ARIIVALDO MARTINS
Data de Publicação: 20/04/2022 15:35:25

TOTAL DO PROCESSO: 650.000,00

TOTAL DA PROPOSTA

650.000,00

LOTE 1 Quant.: 1 Num: 027 Total: 650.000,00

Item: 1 Unidade: UN Marca: VOLVO Modelo: VM 270 6X4 COM CAÇAMBA RODOGREEN

Descrição: Caminhão basculante 6 x 4 (trucado e traçado) PBT mínimo de 23 ton; Veículo novo. Zero quilômetro; Ano/modelo no mínimo 2019/2019; Motor diesel, turboalimentado; Motor adequado à legislações nacionais, inclusive a proconve; Potência mínima de 270 CV; Sistema de injeção de combustível direta com gerenciamento eletrônico; Sistema de arrefecimento de água; Transmissão manual mínima com 8 marchas avante e 1 a ré; Suspensão dianteira mínima; com fixa de molas, amortecedores telescópicos de dupla ação e barra estabilizadora; Suspensão traseira mínima: com molas invertidas e centralmente articuladas, compatível com a operação em terrenos irregulares; Freios de serviço acionado a ar comprimido, de dois circuitos, com tambor; Freio de estacionamento acionado pneumáticamente; Freio Motor com acionamento eletropneumático podendo atuar com o freio de serviço; Pneus dianteiros e traseiros: Radiais 275/80 R 22,5, sem câmara ou radial com câmara 10.00R20; Cabine confeccionada totalmente em aço estampado e/ou estruturada em aço revestido em fibra de vidro, em consonância com a legislação em vigor. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS DO IMPLEMENTO BASCULANTE Volume nominal de caçamba (rasa): 12 (doze) m³; Levantamento por pistão com ação indireta; Caixa de carga (caçamba) feita em aço conforme normas vigentes no mercado nacional, com cantos arredondados e espessura de 3/16"; Travessa e colunas de reforço em perfis em "U"; Tampa traseira com mecanismo de abertura e fechamento; Protetor de cabine com viga de reforço e bordas elevadas; Controles do Basculante internos a cabine; Abertura lateral tampa traseira; Para choque e protetores laterais homologados; Faixas refletivas conforme exigência Contran. ITEM OBRIGATÓRIOS Acionamento elétrico das travas de portas LE/LD; Acionamento elétrico dos vidros LE/LD; Alarme sonoro de deslocamento à Ré; Ar Condicionado quente/Frio; Assento ergonômico do motorista com suspensão pneumática; Baterias seladas, livres de manutenção; Capas para todos os bancos, impermeabilizada; Cintos de segurança retráteis de 03 (três) pontas; Equipamento com faróis baixo, alto e anti-neblina; Lavadores e limpadores de bara-brisa dianteiro; Pala interna de proteção contra o sol (para-sol) para o condutor e passageiros; Para-lamas: traseiros com nervuras de reforço; Pneu sobressalente completo fixado na estrutura do caminhão. Toda a inspeção e certificação serão por conta do fabricante ou fornecedor. Garantia de 12 (doze) meses. CONFORME ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

Quantidade: 1 Valor Unit.: 650.000,00

Total Item: 650.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ - PR
ITAMBARACÁ-PR



PROPOSTA DO PARTICIPANTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2022
Processo Administrativo Nº 26/2022
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: ARIIVALDO MARTINS
Data de Publicação: 20/04/2022 15:35:25

TOTAL DO PROCESSO: 650.000,00

TOTAL DA PROPOSTA

650.000,00

LOTE 1 Quant.: 1 Num: 007 Total: 650.000,00

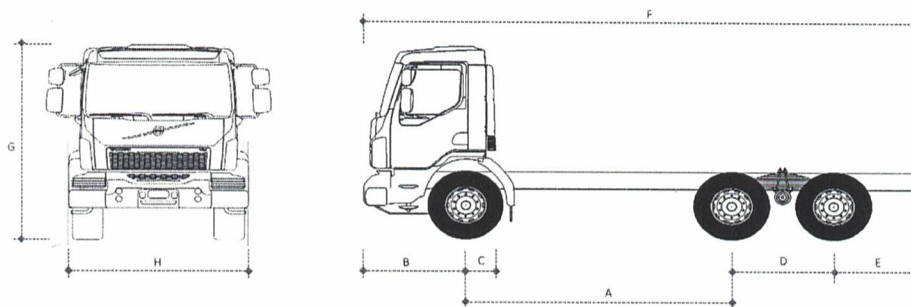
Item: 1 Unidade: UN Marca: VOLVO Modelo: VM 270 6X4

Descrição: Caminhão basculante 6 x 4 (trucado e traçado) PBT mínimo de 23 ton; Veículo novo. Zero quilômetro; Ano/modelo no mínimo 2019/2019; Motor diesel, turboalimentado; Motor adequado à legislações nacionais, inclusive a proconve; Potência mínima de 270 CV; Sistema de injeção de combustível direta com gerenciamento eletrônico; Sistema de arrefecimento de água; Transmissão manual mínima com 8 marchas avante e 1 a ré; Suspensão dianteira mínima; com fixe de molas, amortecedores telescópicos de dupla ação e barra estabilizadora; Suspensão traseira mínima; com molas invertidas e centralmente articuladas, compatível com a operação em terrenos irregulares; Freios de serviço acionado a ar comprimido, de dois circuitos, com tambor; Freio de estacionamento acionado pneumáticamente; Freio Motor com acionamento eletropneumático podendo atuar com o freio de serviço; Pneus dianteiros e traseiros: Radiais 275/80 R 22,5, sem câmara ou radial com câmara 10.00R20; Cabine confeccionada totalmente em aço estampado e/ou estruturada em aço revestido em fibra de vidro, em consonância com a legislação em vigor. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS DO IMPLEMENTO BASCULANTE Volume nominal de caçamba (rasa): 12 (doze) m³; Levantamento por pistão com ação indireta; Caixa de carga (caçamba) feita em aço conforme normas vigentes no mercado nacional, com cantos arredondados e espessura de 3/16"; Travessa e colunas de reforço em perfis em "U"; Tampa traseira com mecanismo de abertura e fechamento; Protetor de cabine com viga de reforço e bordas elevadas; Controles do Basculante internos a cabine; Abertura lateral tampa traseira; Para choque e protetores laterais homologados; Faixas refletivas conforme exigência Contran. ITEM OBRIGATÓRIOS Acionamento elétrico das travas de portas LE/LD; Acionamento elétrico dos vidros LE/LD; Alarme sonoro de deslocamento à Ré; Ar Condicionado quente/Frio; Assento ergonômico do motorista com suspensão pneumática; Baterias seladas, livres de manutenção; Capas para todos os banco, impermeabilizada; Cintos de segurança retráteis de 03 (três) pontas; Equipamento com faróis baixo, alto e anti-neblina; Lavadores e limpadores de bara-brisa dianteiro; Pala interna de proteção contra o sol (para-sol) para o condutor e passageiros; Para-lamas: traseiros com nervuras de reforço; Pneu sobressalente completo fixado na estrutura do caminhão. Toda a inspeção e certificação serão por conta do fabricante ou fornecedor. Garantia de 12 (doze) meses. CONFORME ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

Quantidade: 1 Valor Unit.: 650.000,00

Total Item: 650.000,00

VM 6x4R



Dimensões (mm)				
A Entre eixos	3650	4550	4800	5150
B Balanço dianteiro	1390	1390	1390	1390
C Distância eixo dianteiro/implemento	503/826	503/826	503/826	503/826
D Distância entre os eixos traseiros	1370	1370	1370	1370
E Balanço traseiro	1125	2125	2225	2425
F Comprimento total	7535	9435	9785	10335
G Altura da cabine diurna/leito	2872	2872	2872	2872
H Largura da cabine	2400	2400	2400	2400
Raio de giro	8450	9800	10200	10750

Altura externa máxima, sem carga, sem defletor, suspensão traseira parabólica, pneus 295/80 R22.5

Veículos com climatizador acrescentar 220 mm à altura.

Todas as medidas são referência e podem variar de acordo com opcionais.

Pesos (kgf) - Motor 270cv e Caixa manual				
Tara eixo dianteiro	3510	3570	3580	3600
Tara no eixo traseiro	3870	3950	3960	3980
Tara total do chassi	7380	7520	7540	7580
Tanque de combustível	280	280	280	280

Pesos (kgf) - Motor 330cv e Caixa manual				
Tara eixo dianteiro	3470	3530	3540	3560
Tara no eixo traseiro	3985	4065	4075	4095
Tara total do chassi	7455	7595	7615	7655
Tanque de combustível	280	280	280	280

Pesos (kgf) - Motor 270cv e Caixa I-Shift				
Tara eixo dianteiro	3440	3500	3510	3530
Tara no eixo traseiro	3847	3927	3937	3957
Tara total do chassi	7287	7427	7447	7487
Tanque de combustível	280	280	280	280

Pesos (kgf) - Motor 330cv e Caixa I-Shift				
Tara eixo dianteiro	3421	3481	3491	3511
Tara no eixo traseiro	3969	4049	4059	4079
Tara total do chassi	7390	7530	7550	7590
Tanque de combustível	280	280	280	280

Peso para veículos standard, em ordem de marcha, com estepe e sem motorista. Tolerância de 3%.

A inclusão de opcionais pode modificar os pesos acima. Para cabine curta (L1H1) retirar 60 Kg.

Motor		
Potência	270cv / 201 kW @2200 rpm	330cv / 243 kW @2200 rpm
Torque	950Nm (97kgfm) (1200-1600 rpm)	1300Nm (133kgfm) (1200-1600 rpm)
Número de cilindros	6	6
Número de válvulas / cilindro	4	4
Cilindrada (dm3)	7,2 dm3 (litros)	7,2 dm3 (litros)
Freio motor	Borboleta/VM-EB**	VM-EB
Emissões	Euro V / Proconve P7	Euro V / Proconve P7
Sistema de lubrificação	25* litros	25* litros
Sistema de arrefecimento	23 litros	23 litros
Tipo de injeção	Injeção direta common rail com gerenciamento eletrônico	

** VM-EB de série para caixa I-shift e opcional para caixa manual.

Freios	
Tipo	Tambor tipo S-CAM
Freio motor	Borboleta/VM-EB
Estacionamento	Molas acumuladoras

Transmissão	F16108LL	AT2612D (I-Shift)
Motorização (cv)	270	270/330
Máx. torque do motor (Nm)	1600	2600
Tipo	Sincronizada	Automatizada
Trocas de marcha	Manual	Manual ou Automático
Número de marchas a frente	10 (8 + 2 super-reduzidas)	12
Número de marchas a ré	3	2

Relações de Transmissão

	Baixa	Alta	1a) 14,94	2a) 11,73
	LO) 20,47	13,42	3a) 9,04	4a) 7,09
	1a) 8,67		5a) 5,54	6a) 4,35
	2a) 6,23		7a) 3,44	8a) 2,70
	3a) 4,56		9a) 2,08	10a) 1,63
	4a) 3,41		11a) 1,27	12a) 1,00
	5a) 2,55		Ré 1) 17,48	Ré 2) 13,73
	6a) 1,83			
	7a) 1,34			
	8a) 1,00			
	Ré Red.) 20,47	13,24		
	Ré) 3,89			
Capacidade de óleo (l)*	15		16	

Eixos traseiros	RTS2140 (270)	RTS2163 (330)
Tipo	Simplex velocidade	Simplex velocidade
Redução nos cubos	Não	Não
Tipo de carcaça	Estampada	Estampada
CMT (ton)	40	63**/57***
	4,11:1	4,10:1
	4,88:1	4,56:1
	5,29:1	5,63:1
Capacidade de óleo (l)	11+11	19+19
Bloqueio de diferencial	Sim / Entre eixos	Sim / Entre eixos

*Com eixo RTS2163 (canavieiro)

** Com caixa Manual e qualquer relação de diferencial e também caixa I-Shift e relação de diferencial 5,63 (consultar a Engenharia de Vendas)

*** Com caixa I-Shift e relações de diferencial 4,10 e 4,56

Eixo Dianteiro	
Aço	Forjado
Perfil	"U"
Cubos	Lubrificado a graxa e livres de manutenção
Capacidades de carga (kgf)	6700

Suspensão traseira	RADD-BR
Tipo	Parabólica/ Semi-elíptica
Amortecedores	2
Barra estabilizadora	Sim
Freio	Tambor
Capacidade vertical (ton)	20

Suspensão dianteira	FST-PAR
Tipo	Parabólica
Amortecedores	2 de dupla ação
Barra estabilizadora	Sim

Capacidade de carga (kgf)		
Potência	270cv	330cv
Dianteira	6700	6700
Traseira	20000	20000
PBT - Técnico	26700	26700
CMT (kg)	40000 / 47000*	63000**/57000***

*Com eixo RTS2163 (canavieiro)

** Com caixa Manual e qualquer relação de diferencial e também caixa I-Shift e relação de diferencial 5,63 (consultar a Engenharia de Vendas)

*** Com caixa I-Shift e relações de diferencial 4,10 e 4,56

Chassis	
Tipo	Chassis tipo escada com longarinas de perfil "U"
Material	LNE60
Bitola (mm)	866
Altura da alma (mm)	260
Largura da aba (mm)	70
Espessura da longarina (mm)	8
Tipo de reforço	7 (quando aplicável)

Sistema elétrico	
Tensão nominal	24V
Bateria (em série)	2x105 Ah / 12V (em série)
Alternador	80A / 28V
Motor de partida	Melco 5,5 kW
Faróis	2x70W

Embreagem	
Tipo	Monodisco reforçado de fricção a seco tipo Pull Type
Acionamento	Hidropneumático (baixo esforço de acionamento nas caixas manuais)
Diâmetro do disco (mm)	395(Caixa manual) e 430(I-Shift)

Cabines		
Tipo	Diurna	Leito
Tipo de suspensão	mola/amortecedor	mola/amortecedor

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ - PR
ITAMBARACÁ-PR



ATA DE SESSÃO - DISPUTA - Parte 1 de 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2022
Processo Administrativo Nº 26/2022
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: ARIIVALDO MARTINS
Data de Publicação: 20/04/2022 15:35:25

MOVIMENTOS DO PROCESSO

28/04/2022 08:24:33	CADASTRO DE PROPOSTA	MANUPA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS LTDA
04/05/2022 14:06:36	CADASTRO DE PROPOSTA	RODOMANICA IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA
10/05/2022 09:38:10	MENSAGEM	PREGOEIRO
Bom dia. Senhores licitantes! Em instantes daremos início à fase de disputa do Pregão Eletrônico nº. 14/2022.		
10/05/2022 10:01:11	MENSAGEM	PREGOEIRO
INÍCIO DA FASE DE DISPUTA		
10/05/2022 10:04:07	MENSAGEM	PREGOEIRO
As propostas não deverão estar com valores superiores ao máximo fixado no edital (referente ao valor unitário do item/lote)		
10/05/2022 10:11:22	MENSAGEM	PREGOEIRO
CONFORME ITEM - 8.7.9. As propostas não deverão estar com valores superiores ao máximo fixado no edital (referente ao valor unitário do item/lote) e não havendo lances com valores iguais ou inferiores, serão desclassificados.		
10/05/2022 10:17:44	MENSAGEM	PREGOEIRO
A partir desse momento, abro o prazo de 20 (vinte) minutos para a manifestação de recurso.		

LOTE 1 - FRACASSADO
CAMINHÃO 6 x 4 com CAÇAMBA

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca:	Modelo:
Descrição: Caminhão basculante 6 x 4 (trucado e traçado) PBT mínimo de 23 ton; Veículo novo. Zero quilômetro; Ano/modelo no mínimo 2019/2019; Motor diesel, turboalimentado; Motor adequado à legislações nacionais, inclusive a proconve; Potência mínima de 270 CV; Sistema de injeção de combustível direta com gerenciamento eletrônico; Sistema de arrefecimento de água; Transmissão manual mínima com 8 marchas avante e 1 a ré; Suspensão dianteira mínima; com fixe de molas, amortecedores telescópicos de dupla ação e barra estabilizadora; Suspensão traseira mínima: com molas invertidas e centralmente articuladas, compatível com a operação em terrenos irregulares; Freios de serviço acionado a ar comprimido, de dois circuitos, com tambor; Freio de estacionamento acionado pneumaticamente; Freio Motor com acionamento eletropneumático podendo atuar com o freio de serviço; Pneus dianteiros e traseiros: Radiais 275/80 R 22,5, sem câmara ou radial com câmara 10.00R20; Cabine confeccionada totalmente em aço estampado e/ou estruturada em aço revestido em fibra de vidro, em consonância com a legislação em vigor. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS DO IMPLEMENTO BASCULANTE Volume nominal de caçamba (rasa): 12 (doze) m³; Levantamento por pistão com ação indireta; Caixa de carga (caçamba) feita em aço conforme normas vigentes no mercado nacional, com cantos arredondados e espessura de 3/16"; Travessa e colunas de reforço em perfis em "U"; Tampa traseira com mecanismo de abertura e fechamento; Protetor de cabine com viga de reforço e bordas elevadas; Controles do Basculante internos a cabine; Abertura lateral tampa traseira; Para choque e protetores laterais homologados; Faixas refletivas conforme exigência Contran. ITEM OBRIGATÓRIOS Acionamento elétrico das travas de portas LE/LD; Acionamento elétrico dos vidros LE/LD; Alarme sonoro de deslocamento à Ré; Ar Condicionado quente/Frio; Assento ergonômico do motorista com suspensão pneumática; Baterias seladas, livres de manutenção; Capas para todos os bancos, impermeabilizada; Cintos de segurança retráteis de 03 (três) pontas; Equipamento com faróis baixo, alto e anti-neblina; Lavadores e limpadores de bara-brisa dianteiro; Pala interna de proteção contra o sol (para-sol) para o condutor e passageiros; Para-lamas: traseiros com nervuras de reforço; Pneu sobressalente completo fixado na estrutura do caminhão. Toda a inspeção e certificação serão por conta do fabricante ou fornecedor. Garantia de 12 (doze) meses. CONFORME ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA			
Quantidade: 1		Valor Unit.: 0,00	Valor Total: 0,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
DESCCLASSIFICADOS				
Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ - PR
ITAMBARACÁ-PR

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
RODOMANICA IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA	007	24.192.006/0001-76	650.000,00	650.000,00	Não
MANUPA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E	027	03.093.776/0001-91	650.000,00	650.000,00	Não

MOVIMENTOS DO LOTE

20/04/2022 15:35:24	PUBLICADO
22/04/2022 08:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS
10/05/2022 09:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS
10/05/2022 10:00:31	DISPUTA
10/05/2022 10:00:31	LANCE MANUPA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS LTDA 650.000,00
10/05/2022 10:00:31	LANCE RODOMANICA IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA (PARTICIPANTE 007) 650.000,00
10/05/2022 10:10:31	NOTIFICAÇÃO SISTEMA
Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta. O sorteio entre eles foi realizado.	
10/05/2022 10:10:31	NOTIFICAÇÃO SISTEMA
O detentor da melhor oferta atual é: PARTICIPANTE 007	
10/05/2022 10:10:31	NOTIFICAÇÃO SISTEMA
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é RODOMANICA IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA	
10/05/2022 10:10:32	HABILITAÇÃO
10/05/2022 10:14:54	INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO
MANUPA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS LTDA inabilitado. Motivo: CONFORME EDITAL: 8.7.9. As propostas não deverão estar com valores superiores ao máximo fixado no edital (referente ao valor unitário do item/lot) e não havendo lances com valores iguais ou inferiores, serão desclassificados.	
10/05/2022 10:14:54	INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO
RODOMANICA IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA inabilitado. Motivo: CONFORME EDITAL: 8.7.9. As propostas não deverão estar com valores superiores ao máximo fixado no edital (referente ao valor unitário do item/lot) e não havendo lances com valores iguais ou inferiores, serão desclassificados.	
10/05/2022 10:18:00	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS
10/05/2022 10:38:00	EM ADJUDICAÇÃO
10/05/2022 10:44:09	FRACASSADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ - PR
ITAMBARACÁ-PR





PREGOEIRO: ARIOVALDO MARTINS



MEMBRO DE APOIO ANDREIA SILVESTRINI



MEMBRO DE APOIO ELIETE CAETANO DOMINGUES VELANI



MEMBRO DE APOIO TAMIRES FERNANDA TEIXEIRA

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:681B65F2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

O Município de Itambaracá torna público que o procedimento licitatório nº 26/2022, PREGÃO ELETRÔNICO nº 14/2022, para Contratação de Empresa para aquisição de 01 (UM) CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE DE 12 M³; novo/zero horas, conforme Convênio MAPA Nº 891920/2019 que entre si celebram a União, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e está Municipalidade, foi declarado FRACASSADO.

Itambaracá, 10 de maio de 2022.

ARIOVALDO MARTINS

Pregoeiro

Portaria nº 125/2021

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:48A76AAA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL TERMO DE ADITIVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 017/2021

LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº012/2021, Processo Administrativo nº 037/2021;

OBJETO: Contratação de empresa especializada para cobertura de seguro para veículos da Frota Municipal.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná CNPJ/MF nº 76.235.738/0001-08;

CONTRATADA: Porto Seguro Cia de Seguros Gerais, CNPJ nº 61.198164/0001-60, com sede na Rua: Rio Branco, nº 1489, Campos Eliseos, na cidade de São Paulo-Capital, CEP: 01.205-905

OBJETIVO: Prorrogação de Prazo Contratual: promover a prorrogação do Prazo de vigência de 11 de maio de 2022 para 11 de maio de 2023; e alterar a meta financeira visando acrescentar R\$ 13.140,00 (treze mil cento e quarenta reais) ao valor contratado. Valor Contratual Atualizado: R\$ 26.280,00 (vinte e seis mil e duzentos e oitenta reais). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 57, §1º, incisos I e II da Lei nº. 8.666/93.

PROPOSTA: COMARCA DE ANDIRÁ-PR.

Itambaraca, 10 de maio de 2022.

MONICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN

Prefeita Municipal

Publicado por:
Andreia Silvestrini Tostes
Código Identificador:53577591

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022

O Município de Itambaracá/Pr torna público que fará realizar, às 09h01m horas do dia 27 de maio do ano de 2022, na Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06 em Itambaracá, Paraná, Brasil, TOMADA DE PREÇOS, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto: Sede municipal

Objeto: Recape em CBUQ

Quantidade e unidade de medida: 12.495,23 m²

Prazo de execução: 150 dias

Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacao@itambaraca.pr.gov.br; obras@itambaraca.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (43) 3543 1224.

Itambaracá/Pr, 10 de maio de 2022.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN

Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliete Caetano Domingues
Código Identificador:FB5984D3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL AVISO DE CHAMADA PÚBLICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 046/2022

MODALIDADE/NÚMERO: Chamada Pública nº 006/2022

OBJETO: CHAMADA PÚBLICA de Pessoa Jurídica (Grupo Formal) ou Pessoa Física (Grupo Informal) para Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, para Alunos da Rede Pública Municipal de Ensino da cidade de Itambaracá-Pr.

VALOR TOTAL: R\$ 77.633,10 (setenta e sete mil seiscentos e trinta e três reais e dez centavos).

PROTOCOLO E ENTREGA DOS ENVELOPES: do dia 11 de maio de 2022 até às 09h:00m do dia 31 de maio de 2022

ABERTURA DOS ENVELOPES: dia 31 de maio de 2022 às 09h:01m

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital, Anexos, poderão ser obtidos, sem custos de aquisição, junto à Comissão Permanente de Licitação, que fornecerá cópia por meio magnético, devendo o interessado possuir *pen drive* ou outro meio de armazenamento eletrônico para obtenção dos arquivos, no horário compreendido entre 08h30min até as 11h30min e das 13h00min até 17h00min de 2ª a 6ª feira; no site www.itambaraca.pr.gov.br – Licitações; ou via e-mail, licitacao@itambaraca.pr.gov.br, obrigatório o envio, pelo mesmo meio, do aviso de recebimento.

PUBLIQUE-SE

Itambaracá, 10 de maio de 2022

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN

Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliete Caetano Domingues
Código Identificador:EEF0E048

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL ERRATA

ERRATA – EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO Nº 001/2022

LOTE 20

Onde se lê: **LOTE 20: LOTE DE 09 CELULARES NOVOS, COMPOSTO POR: 03 XIAOMI REDMI 9 64GB; 06 XIAOMI REDMI 6. AVALIAÇÃO: R\$2.900,00.**

Leia-se: LOTE 20: LOTE DE 09 CELULARES NOVOS, COMPOSTO POR: 01 XIAOMI NOTE 9 128GB; 01 XIAOMI REDMI 9 128GB; 01 POCOPHONE F1 128GB; 05 XIAOMI REDMI 6; 01 XIAOMI REDMI NOTE 6 PRO. AVALIAÇÃO: R\$2.900,00.

LOTE 38

Onde se lê: **LOTE 38: LOTE DE 12 CELULARES NOVOS, COMPOSTO POR: 03 XIAOMI REDMI NOTE 8 64GB; 03 XIAOMI REDMI NOTE 7; 03 XIAOMI REDMI S2; 03 XIAOMI MI A2 LITE. AVALIAÇÃO: R\$2.800,00.**

Leia-se: LOTE 38: LOTE DE 09 CELULARES NOVOS, COMPOSTO POR: 03 XIAOMI REDMI NOTE 7; 03 XIAOMI MI 8 LITE; 03 XIAOMI REDMI S2. AVALIAÇÃO: R\$2.800,00.

As demais disposições do referido Edital permanecem inalteradas.



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ

Estado do Paraná



Ofício nº 169/2022

De: Departamento de Licitação

Para: Daiana Alves de Lima Ramos - Adv.º/ OAB/PR: 54015

Data: 11/05/2022

Prezada Senhora

Pelo presente encaminhamos a Vossa Senhoria, o Procedimento Licitatório nº 026/2022, Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 014/2022, tipo Menor Preço por Item, que tem por objeto a Contratação de Empresa para fornecimento de CAMINHÃO 6 x 4 com CAÇAMBA, objeto este proveniente do Convênio MAPA Nº 891920/2019 que entre si celebram a União, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e esta Municipalidade, (155 páginas), para análise quanto sua legalidade procedimental e demais formalidades bem como no que tange a atuação do Pregoeiro e Equipe de Apoio, na execução das atribuições, foi **FRACASSADA** a Licitação acima citada.

Sem mais para o momento, antecipamos nossos agradecimentos.

ANDRÉIA SILVESTRINI
Presidente da Comissão de Licitação
Portaria nº 124/2021



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná
Departamento Jurídico



PARECER JURÍDICO

Parecer nº: 107/2022

Referência: Proc. Administrativo nº 026/2022 – Pregão Eletrônico nº 014/2022

De: Daiana Alves de Lima Ramos - OAB/PR: 54015

Para: Departamento de Licitações

Data: 12/05/2022

ASSUNTO: Contratação de empresa para aquisição de caminhão 6x4 com caçamba.

I – RELATÓRIO.

Trata-se de expediente encaminhado pelo Departamento de Licitação, para emissão de parecer jurídico, por meio do ofício nº 169/2022 de fls. 156.

Os autos do presente Procedimento Administrativo contam, até agora, com 156 páginas.

O aviso de licitação foi devidamente publicado – fls. 135 a 146.

Aberta a sessão para propostas verificou-se que não houve licitantes classificados, declarando-se assim, pelo Pregoeiro Sr. Ariovaldo Martins, o procedimento fracassado, tudo conforme Ata da sessão – fls. 152 a 154. Compareceram duas empresas que foram inabilitadas haja vista que as propostas estavam com valores superiores ao previsto em edital.

Houve a devida publicação, conforme fls. 155.

É o relatório, passo a opinar.



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná
Departamento Jurídico



II – FUNDAMENTAÇÃO.

A matéria é trazida à apreciação jurídica com amparo no art. 38, inc. VI, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

O objeto do presente parecer encerra o exame dos atos procedimentais realizados na fase externa da licitação.

Sem prejuízo do que dispõe a Lei nº 8.666/93, uma vez cumpridos todos os critérios objetivos tanto da legislação, como do edital, não há razão - sob o fundamento de direito - para a autoridade superior discordar da decisão da Comissão.

Oportuno ressaltar que, licitação fracassada é quando em que pese apareçam interessados, nenhum é selecionado, em decorrência de inabilitação ou desclassificação das propostas.

Visto que não houve participantes habilitados/classificados para o certame, esse procedimento pode ser declarado FRACASSADO pela autoridade competente, bem como tal declaração deve ser publicada no órgão oficial de imprensa, em conformidade com a Lei nº. 8.666/93.

III – CONCLUSÃO.

Diante do exposto, visto que não houve participantes habilitados/classificados para o certame, correta a declaração exarada pelo pregoeiro.

Ainda, persistindo o interesse pelo objeto, analisada a conveniência e oportunidade, poderá repetir-se o certame, a critério da autoridade superior competente – Prefeita Municipal.



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná
Departamento Jurídico

Submeto, no entanto, o presente parecer à decisão superior para o exercício do poder hierárquico, conforme seu critério de mérito administrativo.¹

É o parecer, salvo melhor interpretação. Ressalta-se que o presente Parecer Jurídico foi elaborado tão somente sob o ângulo jurídico expressando a opinião de sua signatária e, oportunidade administrativa, escoimando ainda, qualquer responsabilidade de sua signatária conforme o art. 2º, §3º da Lei nº. 8.906/94 e entendimento do STJ no RHC: 39644 RJ 2013/0238250-5.

À consideração superior.

Itambaracá, em 12 de maio de 2022.




DAIANA ALVES DE LIMA RAMOS
Advogada Municipal
OAB/PR 54.015
Decreto Municipal 3.450/2013

¹ No caso, o parecer recomenda a homologação no que se refere ao controle de legalidade, vez que o controle de mérito é ato discricionário do Prefeito (juízo de oportunidade e conveniência).